



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 171 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	23	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	6	25	35
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	25	36
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	26	37
Secretaria de Estado de Mobilidade	12	26	38
Secretaria de Estado de Educação	12	26	39
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....		28	45
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	15	28	46
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	15	31	46
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	16	31	47
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			47
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			49
Secretaria de Estado Das Cidades.....	18	32	49
Secretaria Estado do Meio Ambiente			49
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	19	33	49
Secretaria de Estado de Cultura.....	22	33	50
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....			53
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			53
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		34	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		34	53
Ineditoriais			54

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.469, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, V, §1º, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 391.018.579/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						175.000	
18.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref 010626 8744 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - DISTRITO FEDERAL							
	99	31.91.13	0	100	175.000		
						175.000	
2017AC00340					TOTAL	175.000	

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						175.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref 001400 7043 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.94	0	100	175.000		
						175.000	
2017AC00340					TOTAL	175.000	

DECRETO Nº 38.470, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "b", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 080.026.805/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, à Secretaria de Estado de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL					1.000.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref 003908 9623 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	1.000.000
150201/15201 09202 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF					1.000.000
19.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					400.000
Ref 010348 9721 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	400.000
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF					400.000
20.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					500.000
Ref 000114 6986 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	500.000
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL					500.000
18.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					500.000
Ref 010890 9569 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	500.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP					500.000
15.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					1.500.000
Ref 010085 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	1.500.000
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU					1.500.000
15.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					2.000.000
Ref 010629 9686 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	2.000.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					2.000.000
26.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					1.100.000

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
Ref 010362 0016 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DER-DF- PLANO PILOTO .	1	33.90.46	0	100	1.100.000
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					1.100.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					2.490.000
Ref 001077 7024 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	190.000
	99	33.90.08	0	101	200.000
	99	33.90.39	0	101	1.300.000
	99	33.90.46	0	100	400.000
	99	33.90.46	0	101	400.000
130201/13201 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN					2.490.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					1.100.000
Ref 001753 9557 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DF- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	1.100.000
320205/32205 32204 SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA					800.000
23.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					800.000
Ref 010964 9690 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	800.000
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA					2.000.000
04.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					500.000
Ref 011109 6968 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	500.000
	99	33.90.39	0	100	500.000
	99	33.90.46	0	100	500.000
	99	33.90.49	0	100	500.000
440202/44202 44202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL					2.000.000
04.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					320.000
Ref 013096 0002 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-PROCON-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	160.000
	99	33.90.46	0	100	160.000
480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					320.000
03.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					3.580.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref 011140 9549 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	3.580.000	3.580.000
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						2.200.000
14.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 010934 9586 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	2.200.000	2.200.000
590101/00001 59101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL						290.000
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 013655 0006 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	290.000	290.000
190103/00001 59103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I						260.000
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 011072 9684 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .	1	33.90.08	0	100	260.000	260.000
190104/00001 59104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II						220.000
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 010508 9685 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA	2	33.90.46	0	100	220.000	220.000
190107/00001 59107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V						120.000
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 011334 9719 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5	33.90.46	0	100	120.000	120.000
190111/00001 59111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX						330.000
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 009978 9717 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	33.90.46	0	100	330.000	330.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190112/00001 59112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X						100.000
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 010784 9716 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-RA X- GUARÁ	10	33.90.46	0	100	100.000	100.000
190113/00001 59113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI						100.000
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 010620 9715 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	33.90.46	0	100	100.000	100.000
190115/00001 59115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - XIII						260.000
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 010909 9707 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA	13	33.90.46	0	100	260.000	260.000
190116/00001 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV						100.000
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 010462 9708 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAO SEBASTIAO- SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.46	0	100	100.000	100.000
190120/00001 59120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII						102.000
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 010847 9695 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	33.90.46	0	100	102.000	102.000
2017AC00345					TOTAL	21.372.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						10.128.000
08.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 013011 9723 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	2.700.000	2.700.000
08.244.6228.4162 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO						
Ref 011763 0003 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	2.000.000	2.000.000
08.306.6228.4173 FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS						
Ref 011767 0002 FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	100	1.000.000	1.000.000
08.306.6228.4174 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS						
Ref 011759 2940 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	100	1.500.000	1.500.000
08.306.6228.4175 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS						
Ref 011760 0003 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.928.000	2.928.000
320203/32203 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						500.000
09.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 000482 9582 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-LC 840/2011-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	100	500.000	500.000
2017AC00345					TOTAL	10.628.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						32.000.000
12.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 006011 5277 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AUXÍLIO SAÚDE (LEI 4862/2012) - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	4.000.000	4.000.000
12.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref 001553 6980 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	28.000.000	28.000.000
2017AC00345					TOTAL	32.000.000

DECRETO Nº 38.471, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 060.000.878/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						8.000.000
13.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 001772 8715 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	8.000.000	8.000.000
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 001676 0067 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	2.000.000	2.000.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						30.000.000
15.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 010037 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	30.000.000	30.000.000
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						7.000.000
15.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 010336 8880 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	7.000.000	7.000.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						7.000.000
26.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 010335 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER-DF- PLANO PILOTO .	1	31.90.11	0	100	7.000.000	7.000.000
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						75.000.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 000845 7024 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	100	50.000.000	
	99	31.90.11	0	100	10.000.000	60.000.000
28.846.0001.9100 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS						
Ref 011649 0005 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	15.000.000	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						15.000.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						6.000.000
Ref 000866 8727 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DF- PLANO PILOTO .	1	31.90.11	0	100	6.000.000	6.000.000
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						5.000.000
04.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 010587 7019 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	5.000.000	5.000.000
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						10.000.000
14.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 010130 8770 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	10.000.000	10.000.000
2017AC00343					TOTAL	150.000.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						150.000.000
10.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 010479 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	106.000.000	
	99	31.91.13	0	100	44.000.000	150.000.000
2017AC00343					TOTAL	150.000.000

DECRETO Nº 38.472, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Decreto nº 35.253, de 20 de março de 2014.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 35.253, de 20 de março de 2014, passa a vigorar acrescido do artigo 18:

"Art. 18. Os Cargos de Natureza Especial e em Comissão vinculados à estrutura organizacional da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal serão exercidos, exclusivamente, por integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal - Área de Especialização Transportes."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 37.255, de 14 de abril de 2016.

Brasília, 04 de setembro de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.473, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - ETE/VICENTE PIRES para análise e aprovação de projetos necessários à execução de obras de infraestrutura no Setor Habitacional Vicente Pires, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - ETE/VICENTE PIRES, com a responsabilidade de analisar e aprovar adequações de projetos relativos às obras de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios, calçadas, acessibilidade urbana e drenagem pluvial, a serem realizados no âmbito do Setor Habitacional Vicente Pires.

Art. 2º Compete ao Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - ETE/VICENTE PIRES: I - analisar as adequações de projetos necessários à execução das obras descritas no art. 1º deste Decreto;

II - emitir nota técnica sobre as adequações necessárias aos projetos de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - ETE/VICENTE PIRES é composto pelas seguintes instâncias:

I - Comitê Gestor, instância deliberativa e responsável pela apreciação da nota técnica emitida pelo Comitê Técnico;

II - Comitê Técnico, instância de análise técnica, responsável pela apreciação e acompanhamento das adequações aos projetos das obras de que trata o art. 1º deste Decreto, com intuito de apresentar nota técnica ao Comitê Gestor para sua deliberação.

Parágrafo único. A coordenação do Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - ETE/VICENTE PIRES poderá instituir, conforme necessidade, Comitês Técnicos Específicos.

Art. 4º O Comitê Gestor do Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - CGETE/VICENTE PIRES é composto pelos dirigentes máximos dos seguintes órgãos e entidades do Distrito Federal:

I - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP;

II - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH;

III - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI;

IV - Secretaria de Estado das Cidades - SECID;

V - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

VI - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB;

VII - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP;

VIII - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - IBRAM.

Art. 5º O Comitê Técnico do Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - CTETE/VICENTE PIRES será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades do Distrito Federal:

I - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP;

II - Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH;

III - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI;

IV - Secretaria de Estado das Cidades - SECID;

V - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

VI - Companhia Energética de Brasília - CEB;

VII - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB;

VIII - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

IX - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA;

X - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP;

XI - Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS;

XII - Serviço de Limpeza Urbana - SLU;

XIII - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - IBRAM.

Parágrafo único. Os Dirigentes Superiores dos órgãos e entidades relacionados neste artigo indicarão, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Decreto, seus representantes e respectivos suplentes à SINESP.

Art. 6º A Coordenação do Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - ETE/VICENTE PIRES será exercida pelo representante da SINESP.

§ 1º As reuniões do Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - ETE/VICENTE PIRES ocorrerão de acordo com a necessidade avaliada pela Coordenação.

§ 2º As reuniões do Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - ETE/VICENTE PIRES serão convocadas pela coordenação, sendo assegurada a liberação dos membros por seus órgãos ou entidades de origem.

Art. 7º Compete à SINESP, enquanto coordenador do ETE/VICENTE PIRES:

I - a alocação de meios materiais adequados ao funcionamento do Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - ETE/VICENTE PIRES;

II - a gestão dos contratos e das aprovações necessárias junto aos agentes financeiros;

III - elaborar e submeter proposta de Regimento Interno do ETE/VICENTE PIRES aos membros que compõem o Comitê Técnico.

§ 1º O Comitê Técnico apresentará ao Comitê Gestor a proposta de Regimento Interno após análise e eventuais alterações, para que este Comitê delibere, por maioria simples de votos, sobre a aprovação da proposta no prazo de até 30 dias a contar da data de publicação deste Decreto.

§ 2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno deverá ser tornado público mediante Portaria da SINESP.

Art. 8º Os membros do Comitê Técnico do Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - CTETE/VICENTE PIRES serão investidos de poderes, expressamente concedidos pelos órgãos e entidades que representam, para, de acordo com as peculiaridades de cada procedimento administrativo, emitir nota técnica de deferimento ou indeferimento das adequações a ser submetida à apreciação do Comitê Gestor do Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - CGETE/VICENTE PIRES.

Art. 9º O Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - ETE/VICENTE PIRES manter-se-á em atividade até a conclusão das obras de que trata o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento dos trabalhos de que trata o art. 1º deste Decreto, o ETE/VICENTE PIRES fica autorizado a solicitar dados e informações a órgãos e entidades do Distrito Federal, os quais deverão manifestar-se sobre as informações solicitadas no prazo de cinco dias úteis.

Art. 10. Os executores dos contratos afetados pelas adequações das obras devem ser cientificados para fins de cumprimento dos limites legais.

Art. 11. A participação no Escritório Técnico Especial de Vicente Pires - ETE/VICENTE PIRES será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2017.
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.474, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova a criação do lote do Terminal Rodoviário na Área Especial 1 do Subcentro 400/600, na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto na Decisão nº 13/2016 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, e o que consta do Processo nº 390.000.280/2009, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de criação do lote do Terminal Rodoviário na Área Especial 1 do Subcentro 400/600 do Recanto das Emas, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 037/16, no Memorial Descritivo - MDE 037/16 e nas Normas de Uso e Gabarito - NGB 037/16.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>, conforme determinação da Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 04 de setembro de 2017

AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo: 054.002.157/2015. Interessado: DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

OBJETO: Doação de 13 (treze) bens móveis descritos às fls. 1/2 dos autos do Processo Administrativo nº 054.002.157/2015 em favor de particulares interessados.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 50, inciso II, alínea "a", do Decreto Distrital nº 16.109/1994; Art. 2º, incisos XI e XXI e Art. 11, inciso II do Decreto nº 7.862/84.

Portanto, acolho o Despacho nº 1616/2017 - CJDF/GAG, e autorizo a doação dos referidos bens móveis.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 418, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, e o que consta dos processos nºs 060.00094907/2017-64, 098.002.264/2017 e 417.000.038/2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 37.911, de 29 de dezembro de 2016, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		REDUÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203	26204						70.689
26.453.6216.2725							
Ref. 010353	0004						
		1	33.90.39	0	100	70.689	
510101/00001	51101						70.689
							1.123.990
14.243.6228.2794							
Ref. 011121	9728						
		99	33.50.41	0	100	1.123.990	
2017AC00344							1.123.990
							1.194.679

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		REDUÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						5.167.810
10.122.6002.8502							
Ref. 010479	0050						
		99	31.91.13	0	338	5.167.810	
2017AC00344							5.167.810
							5.167.810

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		ACRÉSCIMO			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203	26204						70.689
26.453.6216.2725							
Ref. 010353	0004						
		1	33.90.92	0	100	70.689	
510101/00001	51101						70.689
							1.123.990
14.243.6228.2794							
Ref. 011121	9728						
		99	33.90.39	0	100	1.123.990	
2017AC00344							1.123.990
							1.194.679

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		ACRÉSCIMO			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						5.167.810
10.122.6002.8502							
Ref. 010479	0050						
		99	31.90.11	0	338	5.167.810	
2017AC00344							5.167.810
							5.167.810

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 518/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF INTERESSADA: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI -ME, CNPJ: 06696359/0002-02, CF/DF: 07490171/002-80, PROCESSO Nº: 20170721-70857, AS-SUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei 5.005/2012 A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETARIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 377/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012. Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103). Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

MARCIA WANZÖFF ROBALINHO CAVALCANTI
Subsecretária da Receita

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 26/2017
PROCESSO: 0044-000354/2017

ICMS. Substituição tributária. Necessidade de cumulação de requisitos: classificação NCM/SH do produto no correspondente caderno do RICMS e compatibilidade de suas características com a descrição ali idealizada. 1- Incidência. Os produtos classificados na codificação NCM/SH 3916.20.00 - Perfil de acabamento em PVC; NCM/SH 3919.90.00 - Adesivo de PVC, comercialmente denominado "Tapa Furo", sendo forma plana, auto-adensiva, de plástico, mesmo comercializado em rolos; e os classificados como NCM/SH 3926.90.90 - Perfil Plástico -, estão inseridos na sistemática de que trata o Caderno I do Anexo IV ao RICMS/DF. 2- Não incidência. Os produtos classificados como NCM/SH 3920.49.00 - Laminado de acabamento em PVC, em sentido contrário, não se sujeitam à sistemática apontada.

I - Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida no Estado do Paraná, apresenta Consulta acerca da legislação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, o Regulamento do ICMS - RICMS.
2. Consta das preliminares da peça consultiva que, embora a questão já tenha sido objeto de Consulta analisada pela Declaração de Ineficácia de Consulta - DIne nº 19/2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, em 16 de setembro de 2015, teria surgido entendimento divergente, com o parecer exarado pela Declaração de Ineficácia de Consulta - DIne nº 3/2017, publicada no DODF em 20 de janeiro de 2017, sobretudo com relação ao produto "fita de borda de PVC", classificado na posição 3920.49.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (NCM/SH).
3. Relata que o contexto normativo teria sido alterado por força do Decreto distrital nº 37.139, de 26 de fevereiro de 2016, que recepcionou o Convênio ICMS nº 92, de 20 de agosto de 2015.
4. Aponta que fabrica e comercializa diversos produtos. Dentre eles, conforme descrito pelo Consultante, destacam-se:
 - i) NCM 3916.20.00 - Perfil de acabamento em PVC, comercialmente denominado "Fita de Borda", cuja funcionalidade é revestimento lateral das bordas de móveis;
 - ii) NCM 3919.90.00 - Adesivo de PVC, comercialmente denominado "Tapa Furo", cuja funcionalidade é completar as perfurações feitas em mesas para o transpasse de cabeamento ou cobertura de parafusos, proporcionando maior qualidade ao acabamento de móveis;
 - iii) NCM 3920.49.00 - Laminado de acabamento em PVC, comercialmente denominado "fita de borda", cuja funcionalidade é o revestimento lateral das bordas de móveis; e
 - iv) NCM 3926.90.90 - Perfil Plástico - revestimento comercialmente denominada "Rauvolet", usado para acabamento de portas de armários de correr.
5. Alega que as classificações de tais NCM-SH coincidiriam com aquelas previstas no Caderno I do Anexo IV do RICMS, porém não haveria coincidência entre as descrições feitas pelo referido Decreto com aquelas acima listadas.
6. Argumenta que essas mercadorias não seriam destinadas a segmento econômico objeto de incidência do regime de Substituição Tributária - ST.
7. Possui a convicção que para ocorrer sujeição passiva ao regime em comento, quanto à determinada mercadoria, deverá haver coincidência entre a posição NCM-SH, a descrição do produto e segmento com tudo aquilo previsto na legislação aplicável à espécie.

8. Aponta que seu entendimento é corroborado pela regra do Convênio ICMS nº 92/2015, que uniformizou a identificação das mercadorias e dos bens passíveis de sujeição ao regime de substituição tributária e introduziu o Código Especificador de Substituição Tributária - CEST.

9. Aprofunda seus argumentos no sentido de demonstrar que o item "segmento", representado pelos dois primeiros dígitos do CEST, refere-se ao agrupamento de mercadorias cujo conteúdo ou destinação devem ser assemelhados.

10. Desenvolve linha de raciocínio afirmando que as mercadorias objeto desta Consulta possuem os dois primeiros dígitos do CEST identificados por 10 (dez), que caracterizam as mercadorias destinadas ao segmento de materiais de construção e congêneres.

11. Entende que (i) a destinação das mercadorias que industrializa não se enquadra nos segmentos definidos nos Itens 28, 37 e 41, incluídos, pelo Decreto nº 37.139/2016, no Caderno I do Anexo IV do RICMS, uma vez que os produtos que comercializa destinam-se, exclusivamente, ao segmento da indústria moveleira; e (ii) as descrições das mercadorias do Consulente não guardam correlação em nenhum grau com as prescrições ("especificações de item") trazidas pelos Itens/Subitens do Caderno I, do Anexo IV, do RICMS ou às existentes no Convênio ICMS nº 92/2015.

12. Em resumo, apresenta como fundamentos para sua convicção a não coincidência entre todos os dígitos da classificação dos produtos com aquilo disposto no Regulamento em questão, além da falta de coincidência na descrição específica dos produtos com aquela constante nesse mesmo diploma legal. Sustenta ainda a tese que os produtos não se destinam à construção civil, pois são, na realidade, utilizados pela indústria de móveis.

13. Nesse contexto apresenta os seguintes questionamentos:

1. O recolhimento do ICMS devido por substituição tributária deve ser feito independentemente da finalidade das mercadorias, levando-se em consideração tão somente a classificação NCM (NBM/SH)?

2. O recolhimento do ICMS devido por substituição tributária deve considerar (i) a classificação NCM (NBM/SH); (ii) o seguimento (capítulos) e (iii) a descrição (especificação do item) para que seja aplicável a determinado produto?

3. Diante do fato de não se enquadrar na descrição utilizada na norma e por não ser destinado aos seguimentos existentes na norma, o produto perfil de acabamento denominado comercialmente "fita de borda", classificado na subposição (sic) 3916.20.00 da NCM (NBM/SH), utilizado e destinado exclusivamente à fabricação de móveis, está sujeito ao regime de substituição tributária?

4. Diante do fato de não se enquadrar na descrição utilizada na norma e por não ser destinado aos segmentos existentes na norma, o produto adesivo de PVC denominado comercialmente "tapa furo" classificado na subposição (sic) 3919.90.00 da NCM (NBM/SH), utilizado e destinado exclusivamente na fabricação de móveis, está sujeito ao regime de substituição tributária?

5. Diante do fato de não se enquadrar na descrição utilizada na norma e por não ser destinado aos segmentos existentes na norma, o produto laminado de acabamento denominado comercialmente "fita de borda", classificado na subposição (sic) 3920.49.00 da NCM (NBM/SH), utilizado e destinado exclusivamente na fabricação de móveis, está sujeito ao regime de substituição tributária?

6. Diante do fato de não se enquadrar na descrição utilizada na norma e por não ser destinado aos segmentos existentes na norma, o produto perfil plástico-revestimento denominado comercialmente "rauvolet", classificado na subposição 3926.90 da NCM (NBM/SH), utilizado e destinado exclusivamente na fabricação de móveis, está sujeito ao regime de substituição tributária?

II - Análise

14. Preliminarmente, cumpre registrar que não há conflito de pareceres entre a DIne nº 19/2015 e a DIne 03/2017. A contradição é apenas aparente, conforme exposição a seguir.

15. Na realidade, na primeira Consulta questionou-se, dentre outros pontos, se haveria retenção de ICMS/ST nas operações interestaduais de remessa de contribuinte do Estado de São Paulo a contribuinte do Distrito Federal, sendo este último, do setor moveleiro, adquirente de mercadorias listadas nos itens 2, 5, 6 e 12 do Anexo Único ao Protocolo ICMS nº 25/2011.

16. A resposta para a pergunta apresentada foi no sentido que seria obrigatória a retenção do imposto a título de ICMS/ST em relação às mercadorias listadas naqueles Itens. Na ocasião não foi relatada a descrição de produtos, pois a dúvida teve como foco saber se os produtos indicados em determinados Itens daquela lista estariam ou não sujeitos à ST. Não houve análise de mérito quanto à descrição específica de produtos, ou seja, não houve cotejamento entre a descrição fática com a descrição apontada no Protocolo ICMS em questão.

17. Ora, ao tempo da análise da DIne nº 19/2015, todas as mercadorias listadas nos itens 2, 5, 6 e 12 do Anexo Único ao Protocolo ICMS nº 25/2011, em abstrato, estavam sujeitas ao regime de ST. Porém, nem todas as mercadorias que possuíam os NCM/SH listados nessa norma estavam sujeitas a essa regra, principalmente quando suas descrições não guardassem compatibilidade com a idealizada na norma apontada.

18. Por outro lado, a DIne nº 3/2017 tratou de analisar um determinado produto, perfeitamente descrito e especificado com sua NCM/SH, chegando-se à conclusão que a descrição fática do produto questionado não guardava compatibilidade com a descrição positivada na norma, o que implicou afastamento da ocorrência da ST ao caso.

19. Afastada a preliminar de conflito de normas, cumpre prestar outro esclarecimento: embora o Decreto nº 37.139/2016 regule matéria inerente ao regime de substituição tributária, o mesmo não tratou de recepcionar o Convênio ICMS nº 92/2015. Na realidade, o Decreto nº 38.383, de 31 de julho de 2017, cumpriu essa missão.

20. Superadas essas questões, é o momento de enfrentar o cerne das questões apresentadas, as quais envolvem verificar se as mercadorias atrás indicadas, comercializadas nas operações interestaduais com destino ao Distrito Federal, estão sujeitas ao regime de ST, à vista da legislação de regência.

21. Com a vigência do Convênio nº 92/2015 é certo que somente as mercadorias listadas em seu Anexo I poderão ser objeto de ST. Nesse sentido, cada unidade federada deverá reproduzir os códigos CEST, NCM/SH e respectivas descrições constantes nos anexos II a XXIX, para as mercadorias que estipular como sujeitas a essa sistemática, nos termos do parágrafo 2º da Cláusula Segunda dessa norma:

Ao instituir os regimes de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes com as mercadorias e bens listados nos anexos, a legislação interna da respectiva unidade federada deverá reproduzir, para os itens que adotar, os códigos CEST, NCM/SH e respectivas descrições constantes nos anexos II a XXIX.

22. O CEST, nos termos da Cláusula terceira do Convênio ICMS nº 92/2015, deverá obrigatoriamente ser informado pelo contribuinte para todas as mercadorias listadas nos Anexos II a XXIX, ainda que não estejam sujeitas aos regimes de ST ou de antecipação do recolhimento do imposto:

Cláusula terceira: Fica instituído o Código Especificador da Substituição Tributária - CEST, que identifica a mercadoria passível de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação do recolhimento do imposto, relativos às operações subsequentes.

§ 1º Nas operações com mercadorias ou bens listados nos Anexos II a XXIX deste convênio, o contribuinte deverá mencionar o respectivo CEST no documento fiscal que acobertar a operação, ainda que a operação, mercadoria ou bem não estejam sujeitos aos regimes de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do imposto.

§ 2º O CEST é composto por 7(sete) dígitos, sendo que:

I - o primeiro e o segundo correspondem ao segmento da mercadoria ou bem;

(...)

§ 3º Para fins deste convênio, considera-se:

I - Segmento: o agrupamento de itens de mercadorias e bens com características assemelhadas de conteúdo ou de destinação, conforme previsto no Anexo I deste convênio;

23. A partir desse comando, infere-se que a informação do código CEST no documento fiscal é obrigatória em todas as operações interestaduais com as mercadorias listadas nos anexos apontados, mesmo que para uma ou outra não seja aplicável o regime de ST. Ocorre que, somente para as mercadorias nessa lista, os Estados e Distrito Federal poderão impor a sistemática da ST, nos termos da legislação de cada ente federado.

24. É certo que o código CEST, instituído pelo caput da Cláusula Terceira do referido Convênio, é composto por 7 (sete) dígitos, sendo que o primeiro e o segundo correspondem ao segmento da mercadoria ou bem, enquanto que o segmento é definido como o "agrupamento de itens de mercadoria e bens com características assemelhadas de conteúdo ou de destinação, conforme previsto no Anexo I" do mesmo diploma normativo.

25. Um dos principais pontos levantados pelo Consulente diz respeito justamente à relevância da classificação da mercadoria em um ou outro "Segmento", dentre aqueles listados no Anexo I do Convênio ICMS nº 92/2015, para o fim de determinar se haverá sujeição ao regime de ST.

26. Cumpre noticiar, o termo "Segmento", agrupa itens de mercadorias e bens com características assemelhadas de conteúdo, ou agrupar itens de mercadorias e bens assemelhadas de destinação. Aqui, cabe destacar, que, quanto ao critério de semelhança de destinação o Consulente insurge-se, apresentando argumentos para afastar a aplicação da sistemática de ST.

27. Assim, em relação à classificação daquilo que vem a ser "Segmento", especialmente quanto ao "agrupamento de itens de mercadorias e bens com características assemelhadas de destinação" - previsto no Item I do parágrafo 3º da Cláusula Terceira, do Convênio ICMS nº 92/2015, o que se deve ter em mente não é o uso a ser dado concretamente ao produto, mas sim a finalidade conceitual.

28. Nessa ótica, o uso que será dado à mercadoria ou bem, por si só, não tem o condão de afastar a incidência da sistemática de ST, quando houver coincidência cumulativa entre a codificação NCM/SH e a descrição dos produtos apontados na norma com aquelas existentes no caso concreto.

29. Oportuno mais uma vez ser resgatado o entendimento já perfilado por este Órgão, tal como aquele esposado no parecer Declaração de Ineficácia de Consulta nº 4/2015, do qual se destaca o seguinte parágrafo:

10. Nesse diapasão, para os efeitos tributários, importa a finalidade para a qual o artigo fora produzido; não é relevante sua eventual utilização em processos que não se enquadrem como de construção civil.

30. Além do mais, a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 6, de 11 de maio de 2017, prevê:

Art. 1º Ao perfeito enquadramento de bens e mercadorias, classificados segundo a metodologia própria da NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL / SISTEMA HARMONIZADO DE DESIGNAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE MERCADORIAS - NCM/SH, nas tabelas constantes da legislação tributária local e indicativas de tratamento tributário distintivo, no âmbito do ICMS, impõe-se a cumulativa satisfação dos requisitos ali dispostos quanto à codificação e descrição.

§ 1º Nas hipóteses em que a codificação NCM/SH, consignada nas tabelas de que trata o caput, esteja meramente desatualizada em face de código NCM/SH que tenha sido objeto de alteração promovida pelo Secretário da Receita Federal do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto federal nº 766, de 3 de março de 1993, adotar-se-á a descrição do produto na legislação tributária do Distrito Federal, como elemento de checagem bastante e suficiente a conceder, ou não, o correspondente tratamento tributário distintivo, sem prejuízo de outras condições previstas na legislação.

§ 2º A ocorrência, nas tabelas de que trata o caput, da expressão "para uso na construção civil" designa a finalidade para a qual a mercadoria fora produzida, independentemente de eventual utilização para fins diversos.

(...)

31. A submissão de produtos à sistemática de ST rege-se, assim, pela satisfação cumulativa de dois requisitos: a coincidência entre a NCM/SH da norma com aquela do produto e a fiel compatibilidade com a descrição idealizada nos correspondentes Cadernos do RICMS/DF.

32. Diante disso, passa-se a verificar se para os produtos apresentados ocorreu o enquadramento quanto à NCM/SH e, concomitantemente, quanto à descrição previstas na norma de incidência da regra em debate.

33. Na redação atual do Item/Subitem 41 do Caderno I do Anexo IV do RICMS, parcialmente reproduzido, temos:

Item	CEST	NCM/SH	Descrição
2.0	10.005.00	3916	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção.
5.0	10.008.00	3919	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção
6.0	10.009.00	3919 3920 3921	Veda rosca, lona plástica para uso na construção, fitas isolantes e afins
13.0	10.020.00	3926.90	Outras obras de plástico, para uso na

34. À vista do quadro acima o produto classificado NCM/SH 3916.20.00 - Perfil de acabamento em PVC, comercialmente denominado "Fita de Borda", coincide com a Posição NCM/SH 3916 da norma e, igualmente, encontra correspondência descritiva no mesmo dispositivo. Nesse caso, a descrição idealizada para sujeição à sistemática de ST aponta "Revestimentos de PVC e outros plásticos", abarcando consequentemente o questionado perfil de acabamento em PVC.

35. O produto classificado na codificação NCM/SH 3919.90.00 - Adesivo de PVC, comercialmente denominado "Tapa Furo", coincide com a Posição NCM/SH 3919 da norma e, sendo forma plana, auto-adesiva, de plástico, mesmo comercializado em rolos adere à descrição consignada no Item 5.0, supra.

36. O produto classificado na codificação NCM/SH 3920.49.00 - Laminado de acabamento em PVC, comercialmente denominado "fita de borda", coincide com a Posição NCM/SH 3920 da norma, porém a descrição não encontra correspondência no mesmo dispositivo.

37. O produto classificado na codificação NCM/SH 3926.90.90 - Perfil Plástico - revestimento comercialmente denominada "Rauvolet", coincide com a Subposição NCM/SH 3926.90 da norma e, igualmente, encontra correspondência descritiva no mesmo dispositivo. Nesse caso, a descrição idealizada para sujeição à sistemática de ST aponta "outras obras de plásticos", abarcando, consequentemente, o perfil plástico questionado.

III - Resposta

38. Diante do exposto, resumem-se as respostas ao Consultente:

1. A submissão de produtos à sistemática de ST rege-se pela satisfação cumulativa de dois requisitos: A coincidência entre a NCM/SH da norma com aquela do produto, além da fiel compatibilidade com a descrição idealizada no Caderno I do Anexo I do RICMS/DF.

2. O código inerente ao "segmento" do CEST, previsto no Convênio ICMS nº 92/2015, constitui informação econômico-fiscal e a classificação do produto em um ou outro de seus campos, por si só, não tem o condão de impor ou afastar a aplicação da regra de substituição tributária do imposto.

3. O produto NCM/SH 3916.20.00 - Perfil de acabamento em PVC - enquadra-se na sistemática prevista para Substituição Tributária do imposto. Verifica-se a cumulação satisfativa dos quesitos quanto à codificação NCM/SH e quanto à descrição idealizadas na norma.

4. O produto NCM/SH 3919.90.00 - Adesivo de PVC, comercialmente denominado "Tapa Furo", coincide com a Posição NCM/SH 3919 da norma e, sendo forma plana, auto-adesiva, de plástico, mesmo comercializado em rolos adere à descrição consignada na norma correspondente, aplicando-se a sistemática de ST.

5. O produto NCM/SH 3920.49.00 - Laminado de acabamento em PVC, comercialmente denominado "fita de borda", coincide com a Posição NCM/SH 3920 da norma, porém a descrição não encontra correspondência no mesmo dispositivo, o que afasta a aplicação da sistemática de ST.

6. O produto NCM/SH 3926.90.90 - Perfil Plástico - revestimento comercialmente denominada "Rauvolet", coincide com a Subposição NCM/SH 3926.90 da norma e, igualmente, encontra correspondência descritiva no mesmo dispositivo. A descrição idealizada para sujeição à sistemática de ST aponta "outras obras de plásticos", abarcando, consequentemente, o perfil plástico questionado.

39. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

Ao Assessor da COTRI.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2017

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do DF

Mat. 109.188-3

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2017

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Coordenação de Tributação

Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2017

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Coordenação de Tributação

Coordenador

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E CONTROLE DE OPERAÇÕES
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO
E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Assunto: Restituição/Compensação.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E CONTROLE DE OPERAÇÕES, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86/2015, subdelegada pela Ordem de Serviço Cofit nº 965/2015, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 - CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: 040.001065/2017, CMW SAUDE & TECNOLOGIA LTDA, ICMS, NÃO CUMPRIU A NOTIFICAÇÃO; 040.001476/2017, DECORALITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO; 049.000052/2017, JOSE VENICIO PEREIRA ME, ICMS, NÃO CUMPRIU A NOTIFICAÇÃO; 127.002142/2017, ARK FORMAS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, ICMS, REQUERENTE NÃO PROVOU TER ASSUMIDO O ENCARGO FINANCEIRO; 129.000746/2017, RIVA VAN DENBORGH DE THUIN, ICMS, NÃO CUMPRIU A NOTIFICAÇÃO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

AYORTON CARVALHO ANTERO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

GERÊNCIA DE SUPORTE AS ATIVIDADES PLENÁRIAS

1ª CÂMARA

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 127.003.219/2013; Recurso Voluntário nº 201/2015; Recorrente: MARIA DA PIEDADE REGADAS DE MORAIS; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 24 de julho de 2017.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 109/2017

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. ERRO. EMPRÉSTIMO. COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. NÃO OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos do processo que a transação ocorrida entre os supostos doadora e donatário foi empréstimo de valores, resta descaracterizada a doação, fato gerador do ITCD, sendo improcedente o lançamento tributário. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Cordélia Cerqueira, sendo acompanhada pelos Cons. Giovanni Leal, Ana Cláudia e Antônio Avelar. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator e Juvenil Filho, que negaram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de agosto de 2017

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 127.006.104/2013; Recurso Voluntário nº 324/2015, Recorrente: WALTER BREY NETO; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 5 de julho de 2017.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 110/2017

EMENTA: ITCD. PRELIMINAR. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. NULIDADE. REJEIÇÃO. Há que ser rejeitada a preliminar de nulidade da Notificação de Lançamento quando comprovado nos autos que são insubsistentes as alegações que a fundamentaram, a saber: de vícios formais e materiais nela existentes, com preterição do direito de defesa; de trabalho realizado por um só auditor; omissão de informação de como se deu a obtenção de dados para a efetivação do lançamento; e inexistência de decreto regulamentador do ITCD. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LEI Nº 3.804/2006. SÚMULA 5/TARF. APLICAÇÃO. Ocorrida a transmissão em espécie a título de doação, informada na DIRPF, resta caracterizado o fato gerador do ITCD, nos termos previstos no art. 3.º, II, da Lei nº 3.804/2006. A alegação de empréstimo não se sustenta quando não comprovada a formalização do mútuo e seu pagamento, aplicando-se ao caso a Súmula 005/TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de agosto de 2017

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 127.006.158/2013, Recurso Voluntário nº 58/2016, Recorrente: MARCO ANTONIO MARTINS ALMEIDA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 23 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 112/2017

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. ERRO. COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. NÃO OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos do processo que não houve doação, fato gerador do ITCD, improcedente é o lançamento tributário. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de agosto de 2017

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 127.014.199/2013; Recurso Voluntário nº 428/2015, Recorrente: LUIS FERNANDO REIS CAMARGO; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 5 de julho de 2017.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 113/2017

EMENTA: EMENTA: ITCD. PRELIMINAR. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. NULIDADE. REJEIÇÃO. Há que ser rejeitada a preliminar de nulidade da Notificação de Lançamento quando comprovado que são insubsistentes as alegações que a fundamentaram, a saber: de vícios formais e materiais nela existentes, com preterição do direito de defesa; de trabalho realizado por um só auditor; omissão de informação de como se deu a obtenção de dados para a efetivação do lançamento; e inexistência de decreto regulamentador do ITCD. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LEI Nº 3.804/2006. SÚMULA 5/TARF. APLICAÇÃO. Ocorrida a transmissão em espécie a título de doação, informada na DIRPF, resta caracterizado o fato gerador do ITCD, nos termos previstos no art. 3.º, II, da Lei nº 3.804/2006. A alegação de empréstimo não se sustenta quando não comprovada a formalização do mútuo e seu pagamento, aplicando-se ao caso a Súmula 005/TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de agosto de 2017

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 127.004.128/2013, Recurso Voluntário nº 156/2015, Recorrente: RIVALDO HI-DEO ARAKAKI, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data de Julgamento: 5 de julho de 2017.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 114/2017

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA N. 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de agosto de 2017

JOSE HABLE Presidente

CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo: 042.003.122/2013, Recurso Voluntário nº 237/2016, Recorrente: JANAÍNA SIMONE DE SA MENEZES, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 22 de maio 2017.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 116/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de seu pagamento ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de agosto de 2017

JOSE HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 043.001.935/2013; Recurso Voluntário nº 356/2015; Recorrente: PAULO AGOSTINHO DEZEN; Advogado: Marco Antônio Gil Rosa de Andrade; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 2 de agosto de 2017.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 117/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA 5/TARF. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante a mera apresentação da retificadora da DIRPF desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento, nos termos da Súmula n.º 5/TARF. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de seu pagamento ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de agosto de 2017

JOSE HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 127.014.303/2013; Reexame Necessário nº 157/2015; Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrido: ALOÍSIO BARBOSA DOS SANTOS; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 27 de julho de 2017.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 118/2017

EMENTA: ITCD. PAGAMENTO INEQUÍVOCO. COMPROVAÇÃO. LEI N.º 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. De acordo com o § 5.º do art. 52 da Lei n.º 4.567/2011, não será objeto de reexame necessário a decisão que resultar na diminuição total ou parcial do crédito tributário em decorrência da comprovação inequívoca de pagamento efetuado pelo sujeito passivo. Na hipótese dos autos, no julgamento singular restou comprovado o pagamento do imposto pelo contribuinte, motivo por que não se conhece do reexame necessário.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, em preliminar, à unanimidade, não conhecer do reexame, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de agosto de 2017

JOSE HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 128.001.733/2011; Recurso Voluntário nº 135/2014; Recorrente: B & B COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.; Advogado: Willamys Ferreira Gama; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 26 de julho de 2017.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 119/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DEC. Nº 18.955/1997. ESTOQUE IRREGULAR. FALTA DE INSCRIÇÃO NO CFDF. NÃO CONSTATAÇÃO. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. Verificada a observância pelo contribuinte dos procedimentos exigidos para a mudança de endereço do estabelecimento comercial, previstos no art. 27, §§ 1.º e 2.º, do Dec. n.º 18.955/1997, fica descaracterizado o estoque irregular de mercadorias por falta de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, não se sustentando o lançamento. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de agosto de 2017

JOSE HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 040.005.216/2009; Embargos de Declaração nº 8/2017; Recorrente: SUPERBOM SUPERMERCADO LTDA.; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou; Recorrida: 1.ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 29 de junho de 2017.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 120/2017

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como na hipótese dos autos, os embargos devem ser desprovidos. EFEITOS MODIFICATIVOS. NÃO ACATAMENTO. PROTELAÇÃO. CONSTATAÇÃO. Não cabem efeitos modificativos quando não demonstrada a existência de defeitos materiais na decisão que os justifiquem. No caso, restou constatado que a oposição dos aclaratórios foi o de alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, com intenção manifestamente protelatória, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de agosto de 2017

JOSE HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

2ª CÂMARA

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 127.006.280/2014, Recurso Voluntário nº 14/2016, Recorrente: ROBERTO MACHADO SALIM, Advogado: Lycurgo Leite Neto e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Maria Helena L. P. Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 7 de junho de 2017.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 88/2017

EMENTA: ITCD. PROCESSUAL. PRELIMINAR. RECURSO VOLUNTÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. LEI N.º 4.567/2011. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. INOBSE- VÂNCIA. Uma vez constatado que o recurso foi interposto sem observância do previsto no art. 51 da Lei n.º 4.567/2011, haja vista ter sido ajuizado após decisão em recurso hierárquico, o não conhecimento do recurso voluntário é medida que se impõe, pois incabível. Recurso Voluntário não conhecido.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, não conhecer do recurso, em virtude de ausência de previsão legal quanto ao seu cabimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de julho de 2017

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente

MARIA HELENA L.P. XAVIER DE OLIVEIRA Redatora

Processo: 127.007.290/2013, Recurso Voluntário nº 15/2016, Recorrente: MARCUS NASCIMENTO SALIM, Advogado: Lycurgo Leite Neto e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Maria Helena L. P. Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 7 de junho de 2017.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 89/2017

EMENTA: ITCD. PROCESSUAL. PRELIMINAR. RECURSO VOLUNTÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. LEI N.º 4.567/2011. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. INOBSE- VÂNCIA. Uma vez constatado que o recurso foi interposto sem observância do previsto no art. 51 da Lei n.º 4.567/2011, haja vista ter sido ajuizado após decisão em recurso hierárquico, o não conhecimento do recurso voluntário é medida que se impõe, pois incabível. Recurso Voluntário não conhecido.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, não conhecer do recurso, em virtude de ausência de previsão legal quanto ao seu cabimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de julho de 2017

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente

MARIA HELENA L.P. XAVIER DE OLIVEIRA Redatora

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 044.000.307/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 166/2016, Recorrente: SANDOVAL DOS SANTOS CORDEIRO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data de Julgamento: 20 de junho de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 126/2017

EMENTA: IPVA. LEIS N.ºS 7.431/1985 E 4.727/2011. ISENÇÃO. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do IPVA de que trata a Lei n.º 7.431/1985, art. 4.º, VII c/c a Lei n.º 4.727/2011, art. 1.º, V está condicionada à existência de pedido de requerimento instruído com laudo médico emitido por prestador de serviço público de saúde ou por serviço privado que integre o SUS ou ainda pelo DETRAN/DF, nos termos do Decreto n.º 34.024/2012, art. 6.º, § 7.º. Não comprovado o cumprimento de tal condição, não há que se falar em reconhecimento do benefício. Recurso de jurisdição voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 18 de agosto de 2017

JOSE HABLE Presidente

CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 447, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Institui o Comitê Setorial de Gestão de Riscos da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e;

Considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

Considerando o Decreto nº 37.302, de 29/04/2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 306 - SES/DF, de 08/06/2017, que instituiu a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
Considerando a Portaria Conjunta nº 07 - CGDF/SES, de 09/06/2017, que instituiu o Comitê Superior de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de Gestão de Riscos que atuará no âmbito da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, com a seguinte composição:

- I - Coordenador Especial de Tecnologia de Informação em Saúde;
- II - Diretor de Sistemas de Informação;
- III - Diretor de Infraestrutura de Tecnologia de Informação;
- IV - Diretor de Atendimento de Tecnologia de Informação; e
- V - Diretor de Auditoria.

§ 1º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos será presidido pelo Coordenador Especial e, na sua ausência, pelo Diretor de Infraestrutura de Tecnologia de Informação.

§ 2º Caberá ao Diretor de Sistemas de Informação secretariar as reuniões.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas da Secretaria de Estado de Saúde para participarem das reuniões.

§ 4º O representante da Controladoria Setorial da Saúde fará a integração institucional entre a Comitê Setorial e o Comitê Superior da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 5º O Comitê reunir-se-á com quórum mínimo de 3 (três) de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 7º A função de membro do Comitê Setorial de Riscos é indelegável e não remunerada.

Art. 2º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos, doravante denominado "Comitê Setorial de Riscos" é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Gestão de Riscos e, rege-se por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial de Riscos apresentará ao Comitê Superior de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde os documentos "Estabelecimento do Contexto", "Matriz de Risco" e "Plano de Ação", bem como quaisquer alterações que forem propostas futuramente nestes documentos, para ratificação.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial de Riscos, em sua setorial:

- I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;
- II - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
- III - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- IV - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;
- V - estimular a cultura de Gestão de Riscos;
- VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;
- VII - verificar o cumprimento de suas decisões;
- VIII - indicar os proprietários de riscos, tendo como base a definição de cada área;
- IX - estabelecer o Plano de Gestão de Riscos; e
- X - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial de Riscos:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial de Riscos;
- II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;
- IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião;
- V - apresentar ao Comitê Superior de Gestão de Riscos os documentos validados no âmbito setorial.

Art. 6º O Comitê Setorial de Riscos reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros ou pelo presidente do Comitê Superior de Riscos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 448, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Institui o Comitê Setorial de Gestão de Riscos da Subsecretaria de Administração Geral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e,

Considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

Considerando o Decreto nº 37.302, de 29/04/2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 306 - SES/DF, de 08/06/2017, que instituiu a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Portaria Conjunta nº 07 - CGDF/SES, de 09/06/2017, que instituiu o Comitê Superior de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de Gestão de Riscos que atuará no âmbito da Subsecretaria de Administração Geral, com a seguinte composição:

- I - Subsecretário de Administração Geral;
- II - Coordenação de Compras;
- III - Coordenação de Administração;
- IV - Diretoria de Instrução para Aquisição;
- V - Diretoria de Aquisições;
- VI - Diretoria de Contratos e Convênios;
- VII - Diretoria de Contratos de Serviços e Atividades Complementares Assistenciais;
- VIII - Diretoria de Patrimônio;
- IX - Diretoria de Documentação;
- X - Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução e
- XI - Diretoria de Auditoria.

§ 1º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos será presidido pela Subsecretária e, na sua ausência, pelo Coordenador de Administração.

§ 2º Caberá ao Coordenador de Compras secretariar as reuniões.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas da Secretaria de Estado de Saúde para participarem das reuniões.

§ 4º O representante da Controladoria Setorial da Saúde fará a integração institucional entre a Comitê Setorial e o Comitê Superior da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 5º O Comitê reunir-se-á com quórum mínimo de 6 (seis) de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 7º A função de membro do Comitê Setorial de Riscos é indelegável e não remunerada.

Art. 2º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos, doravante denominado "Comitê Setorial de Riscos" é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Gestão de Riscos e, rege-se por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial de Riscos apresentará ao Comitê Superior de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Saúde os documentos "Estabelecimento do Contexto", "Matriz de Risco" e "Plano de Ação", bem como quaisquer alterações que forem propostas futuramente nestes documentos, para ratificação.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial de Riscos, em sua setorial:

- I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;
- II - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
- III - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- IV - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;
- V - estimular a cultura de Gestão de Riscos;
- VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;
- VII - verificar o cumprimento de suas decisões;
- VIII - indicar os proprietários de riscos, tendo como base a definição de cada área;
- IX - estabelecer o Plano de Gestão de Riscos; e
- X - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial de Riscos:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial de Riscos;
- II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;
- IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião;
- V - apresentar ao Comitê Superior de Gestão de Riscos os documentos validados no âmbito setorial.

Art. 6º O Comitê Setorial de Riscos reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros ou pelo presidente do Comitê Superior de Riscos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 454, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X", do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e,

Considerando que a Política Nacional de Humanização e Gestão do SUS (PNH) desde a sua criação em 2003, tem contribuído para a efetivação dos princípios do SUS;

Considerando que a PNH se apresenta como uma política transversal capaz de interferir na qualificação dos modelos de atenção e gestão, na melhoria do acesso, no acolhimento do usuário e trabalhadores e na qualificação dos serviços;

Considerando que o referencial da PNH pressupõe humanizar e requer a valorização dos diferentes sujeitos implicados no processo de saúde e envolve a implementação de medidas concretas para alterar os modos de organizar e ofertar as práticas de atenção-cuidado-gestão, interferindo assim nas relações dos serviços com os usuários, promovendo mudanças na qualidade e resultados das ações de saúde;

Considerando a necessidade de reestruturação nesta Secretaria de Estado de Saúde da Política Nacional de Humanização - PNH, com o objetivo de qualificar a gestão, melhorar a atenção à saúde nas unidades de saúde, fortalecer a relação profissional e usuário, promover maior satisfação dos usuários e valorizar o servidor da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Central da Política Nacional de Humanização - GCCPNH, com as seguintes competências:

- I - Coordenar, apoiar, monitorar e avaliar a implantação dos dispositivos da PNH;
- II - Orientar e apoiar as Superintendências das Regiões de Saúde e URD's na elaboração dos Planos de Trabalho Regionais com seus respectivos serviços;
- III - Acompanhar, avaliar e implementar as iniciativas no âmbito da Política de Humanização propostas na SES em conjunto com as Superintendências das Regiões de Saúde e URD's;
- IV - Divulgar projetos e ações no âmbito da Política da Humanização, desenvolvidas pelo Grupo Condutor Central e pelas Superintendências das Regiões de Saúde e URD's;
- V - Gerir o processo de implantação e implementação da PNH em todos os níveis de atenção à saúde;

VI - Emitir parecer técnico acerca de iniciativas e projetos relacionados à Política de Humanização da SES;

VII - Sugerir, em conjunto com os Superintendentes das Regiões de Saúde e URD's, grupos de trabalho para discussão e elaboração de estratégias de implantação dos dispositivos da PNH na SES;

VIII - Cooperar com as estratégias adotadas pelo Ministério da Saúde na implantação da PNH no Distrito Federal;

IX - Elaborar e apresentar relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas no Colegiado de Gestão da SES;

Art. 2º O GCCPNH tem caráter permanente e sob a coordenação do primeiro terá a seguinte composição:

- I - Assessoria GAB/SAIS
- II - Representante e da Diretoria de Urgência e Emergência/CATES/SAIS/SES;
- III - Representante da Diretoria de Enfermagem/CORIS/SAIS/SES ;
- IV - Representante da Gerência de Serviço Social/DIAM/CORIS/SAIS/SES;
- V - Representante da Coordenação de Atenção Primária à Saúde/SAIS;
- VI - Representante da Gerência de Serviços Ambulatoriais/DIASE/CATES/SAIS
- VII - Representante da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico/DIASE/CATES/SAIS;
- VIII - Representante da Diretoria de Regulação/CR/SUPLANS/SES;
- IX - Representante da Subsecretaria de Vigilância em Saúde;
- X - Representante da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

Parágrafo único: Todos os representantes acima terão um suplente para compor a comissão quando necessário.

Art. 3º O Grupo Condutor poderá convocar representantes de outras áreas sempre que necessário.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 80 de 12 de maio de 2009, publicada no DODF nº 92 de 14 de maio de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 457, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a publicação da Comissão de Padronização de Insumos e Produtos da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que trata sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada nº 185, de 22 de outubro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a qual dispõe sobre a definição de produtos médicos e correlatos;

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada nº 36, de 26 de agosto de 2015, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a qual dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de controle de cadastro e registro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de produtos para diagnóstico in vitro, inclusive seus instrumentos e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 3, de 26 de agosto de 2015, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que regulamenta o inciso I do art. 20 da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 36, de 26 de agosto de 2015, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de controle de cadastro e registro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de produtos para diagnóstico in vitro, inclusive seus instrumentos e dá outras providências;

Considerando a Portaria 210, de 13 de abril de 2017, publicada em Diário Oficial do Distrito Federal, que estabelece a necessidade de uma Comissão de Padronização de Insumos e Equipamentos da Patologia Clínica;

Considerando a necessidade de padronização de produtos, insumos e equipamentos para a saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF;

Considerando a necessidade de integração entre a Comissão de Padronização de Insumos e Produtos da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico e a Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde (CPPAS), RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Comissão de Padronização de Insumos e Produtos da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico, que terá a seguinte composição:

I - Representante da Patologia Clínica - GEDIAG/CATES/SAIS;

II - Representante da Anatomia Patológica - GEDIAG/CATES/SAIS;

III - Representante da Radiologia - GEDIAG/CATES/SAIS;

IV - Representante da Medicina Nuclear - GEDIAG/CATES/SAIS;

V - Representante da UGEN - UGEN/DAS/HAB;

VI - Representante da Diretoria de Programação de Insumos para Saúde - DIPRO/SU-LOG.

Art. 2º A Comissão de Padronização de Insumos e Produtos da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico terá as seguintes atribuições:

§ 1º Estabelecer normas e critérios para seleção de insumos e produtos a serem padronizados ou cadastrados para uso na SES/DF;

§ 2º Analisar propostas de inclusão, alteração ou exclusão de insumos e produtos;

§ 3º Revisar e adequar especificações técnicas dos insumos e produtos para aquisição pela SES/DF;

§ 4º Revisar e atualizar o elenco de insumos e produtos cadastrados no sistema informatizado da SES/DF;

§ 5º Estabelecer lista de insumos e produtos padronizados na rede SES;

§ 6º Apoiar a elaboração de protocolos de utilização para os insumos e produtos padronizados na rede SES.

Art. 3º A Comissão poderá convidar profissionais da SES de diversas categorias para participar das reuniões e assessorar os trabalhos da comissão.

Art. 4º Fica revogado o inciso VIII do Art.72 da Portaria 210, de 13 de abril de 2017, a fim de ampliar o escopo de atuação.

Art. 5º O regimento interno será publicado por ordem de serviço.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II", do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015.

Considerando a Portaria Ministerial Número 94, de 14 de janeiro de 2014, que institui o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a necessidade de reorganizar a atenção aos pacientes em Medida de Segurança tanto do ponto de vista da Assistência, quanto do ponto de vista das avaliações profissionais do paciente com Transtorno Mental em conflito com a Lei.

Considerando a necessidade de Criação de Grupo de Trabalho para reestruturar a Estratégia Distrital de Atenção Integral à Pessoa em Medida de Segurança

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado da Saúde do DF como membros do Grupo de Trabalho (GT):

Art. 2º O GT terá a seguinte composição: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS QUEIROGA, matrícula 141463-1; SIMONE KÁTIA DE SOUZA, matrícula 1440547-4; VANESSA SOUBLIN DE VASCONCELOS, matrícula 1441231-4; LUIZ RICARTE SERRA FILHO, matrícula 189130-8; JAMILA Z RODRIGUES SANTOS, matrícula 173832-1; THIAGO OSÓRIO LUCAS DA CONCEIÇÃO, matrícula 1680839-8

Art. 3º O grupo de trabalho terá como objetivos:

I - reestruturar o documento da Estratégia Distrital de Atenção Integral à Pessoa em Medida de Segurança (EDAIS)

II - avaliar as propostas de prestação dos serviços de saúde nos modelos: PAI-PJ - Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário Portador de Sofrimento Mental e PAILI - Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator, dimensionando proposta de aplicação de Programa semelhante para o Distrito Federal, que leve em consideração as características de viabilidade da SES-DF

Art. 4º O grupo de trabalho terá 30 dias, prorrogáveis por até 30 dias, para apresentar o trabalho aqui estabelecido.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.494, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.004181/2015, RESOLVE:

Art. 1º Acolho o Relatório Final Comissão de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 107/110, consubstanciado com o despacho da Corregedoria desse Departamento à fl.112 e restituo o presente processo com vistas às providências posteriores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.0020.122/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos por 30 (trinta) dias, tendo em vista na justificativa apresentadas as fls. 12 e 13, e restituo o presente processo para as demais providências.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 04 DE SETEMBRO 2017.

Dispõe sobre a cooperação mútua entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social e a Secretaria de Estado de Educação para desenvolvimento de ações no âmbito do Subprograma "Esporte à Meia-Noite".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

CONSIDERANDO as atribuições previstas no art. 172, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que o Decreto Distrital nº 33.245, de 05 de outubro de 2011, nos arts. 3º e 11, unifica a gestão dos programas, projetos e ações sociais da SSP/DF;

CONSIDERANDO que o Subprograma "Esporte à Meia-Noite" oferece, prioritariamente, aos adolescentes e aos jovens, alternativas, por meio de atividades sociais esportivas, culturais, e de lazer, em que valores como cooperação, solidariedade, tolerância, pensamento crítico, autoestima, perseverança e respeito propiciam seus enriquecimentos internos, transformando as expressões da sua conduta;

CONSIDERANDO que o Subprograma "Esporte à Meia-Noite" cumpre um papel de cidadania na comunidade, propiciando a essa clientela experiências de vida que lhe possibilitem estabelecer, com base na sua vivência anterior, a escolha de um caminho que lhe garantam o pertencimento, a justiça social e a possibilidade de desenvolvimento pleno de suas potencialidades;

CONSIDERANDO o que prevê o Anexo I do Decreto distrital nº 33.164, de 31 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano Distrital de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, e dá outras providências, na ação nº 26, quanto ao fortalecimento e ampliação das ações do Subprograma "Esporte à Meia-Noite";

CONSIDERANDO que os núcleos do Subprograma deverão ser criados e distribuídos nas áreas levantadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, considerando-se os aspectos de maior vulnerabilidade social e criminal;

CONSIDERANDO que o Subprograma "Esporte à Meia-Noite", enquanto parte da política pública desenvolvida pelo Governo do Distrito Federal, oportuniza a inclusão social, mediante o desenvolvimento de atividades desportivas, culturais e educativas para adolescentes e jovens; e,

CONSIDERANDO que o Subprograma "Esporte à Meia-Noite", da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, alinha-se aos objetivos do Programa Viva Brasília - Nosso Pacto Pela Vida, notadamente no que diz respeito à redução da vulnerabilidade social por meio da promoção da paz social e de políticas de prevenção de violências e possui como sua primeira diretriz a proteção e promoção dos direitos humanos, conforme prevê o inciso IV, parágrafo único, do art. 1º, do Decreto distrital nº 36.619 de 21 de julho de 2015, RESOLVEM:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estabelecer parceria entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social (SSP/DF) e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), a fim de estabelecer as ações para desenvolvimento do Subprograma "Esporte à Meia-Noite", na forma dessa Portaria Conjunta e do Plano de Trabalho anual aprovado.

Parágrafo único. Observadas as diretrizes do Programa Viva Brasília - Nosso Pacto Pela Vida, constituem objetivos fundamentais para desenvolvimento do Subprograma "Esporte à Meia-Noite":

I - prevenir e enfrentar a violência e a criminalidade contra e relacionada aos jovens com a manutenção e o incentivo da cidadania, por intermédio de atividades esportivas, culturais, educativas e de lazer, com foco na integração social, no desenvolvimento pessoal e na qualidade de vida;

II - proporcionar a integração entre os adolescentes, jovens e suas famílias, direcionando-os numa perspectiva de conscientização de valores e atitudes que possam favorecer mudanças na vida em sociedade, além de oportunizar o desenvolvimento de habilidades que potencializam o aproveitamento escolar e a inserção no mercado de trabalho;

III - oferecer, diariamente, atividades esportivas, culturais e de lazer aos participantes do Subprograma "Esporte à Meia-Noite", bem como palestras mensais de temáticas diversas;

IV - disponibilizar espaços nas unidades escolares da SEE/DF para o desenvolvimento do Subprograma "Esporte à Meia-Noite".

Art. 2º Ficam mantidos os Núcleos do Subprograma "Esporte à Meia-Noite" em funcionamento nas respectivas Regiões Administrativas do Distrito Federal, com a constituição dada por esta Portaria Conjunta, e no Plano de Trabalho Anual.

§ 1º A criação de novos núcleos fica condicionada ao preenchimento dos critérios de necessidade e interesse da comunidade local, bem como de manifestação favorável proferida pelos Secretários de Estado da SEE/DF e da SSP/DF, devidamente instruída por estudos de viabilidade técnica no âmbito do Comitê Gestor do Subprograma "Esporte à Meia-Noite".

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES

Art. 3º Cabe à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, por meio da Subsecretaria de Segurança Cidadão (SUSEC/SSP-DF):

I - elaborar o Plano de Trabalho Anual, definindo o objeto, metas, fases de execução e a estrutura organizacional necessária ao desenvolvimento das atividades do Subprograma "Esporte à Meia-Noite", incluindo o quantitativo de professores distribuídos nos respectivos Núcleos e suas atribuições, submetendo-o à apreciação e anuência pela Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB/SEE/DF, em conjunto com a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEE/DF, até o dia 15 de dezembro do ano anterior ao de sua implementação;

II - informar à SEE/DF sobre o estabelecimento de eventuais parcerias firmadas com outros órgãos, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades envolvendo o Subprograma "Esporte à Meia Noite", fornecer, cópia do instrumento pertinente e de seu Plano de Trabalho;

III - planejar, executar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades do Subprograma "Esporte à Meia Noite", por meio de visitas periódicas, bem como das atividades desenvolvidas pelos professores disponibilizados e elaboração do relatório;

IV - encaminhar 01 (uma) via do relatório semestral de atividades à SEE/DF;

V - fornecer à SEE/DF informações e documentos necessários ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores disponibilizados;

VI - informar e disponibilizar, semestralmente, o controle e o número de adolescentes e jovens atendidos no Subprograma "Esporte à Meia Noite" à SEE/DF, por meio do relatório de atividades, uma vez que o Subprograma trabalha na lógica da inclusão e acolhimento de todos, não sendo obrigatória a matrícula formalizada;

VII - fornecer material didático-pedagógico necessário às atividades dos Núcleos, bem como custear as despesas relativas à manutenção e à conservação das instalações físicas utilizadas, à exceção de despesas orgânicas da utilização das unidades escolares (água e energia), bem como aos danos porventura causados por seus agentes;

VIII - observar as diretrizes e normas de conduta, bem como o Regimento Interno, aplicados no âmbito das respectivas unidades escolares onde se desenvolverem as atividades do Subprograma "Esporte à Meia Noite";

IX - comunicar às redes de proteção à criança e ao adolescente os casos de evasão escolar, maus-tratos e a inobservância à obrigação de matrícula na rede regular de ensino eventualmente identificados, conforme registro em relatório de atividades, consignados pelos professores do Subprograma;

X - efetuar a remessa mensal das folhas de ponto de frequência dos professores disponibilizados, até o 5º dia útil do mês subsequente, à Diretoria de Pagamento de Pessoas da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEE/DF;

XI - promover cursos destinados à orientação dos professores disponibilizados no âmbito do Subprograma "Esporte à Meia Noite", a fim de possibilitar a adequada execução da prestação de serviços;

XII - receber Termo de Compromisso dos professores oriundos da SEE/DF de cumprimento das normas contidas nesta Portaria Conjunta, com a devida assinatura;

XIII - providenciar o policiamento necessário, bem como o atendimento pré-hospitalar e a prestação de socorro, junto aos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública, durante o horário de desenvolvimento das atividades dos Núcleos do Subprograma "Esporte à Meia Noite";

XIV - zelar pelo fiel cumprimento da carga horária de 40h semanais dos professores disponibilizados de modo a garantir o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo de origem, não sendo, portanto, permitido qualquer tipo de desvio de função de docência, distribuída de acordo com o Plano de Trabalho Anual aprovado;

X - providenciar instrumento para acompanhamento das atividades diárias e frequências dos adolescentes e jovens a ser preenchidos pelos professores;

XI - devolver à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, mediante Termo de Vistoria de Entrega e Recebimento, as instalações físicas, em estado de funcionamento e uso semelhante ao recebido, ressalvada as deteriorações naturais do uso regular;

XII - adequar-se ao Calendário Escolar Anual vigente na Rede Pública de Ensino do DF, para efeito de planejamento e execução das atividades curriculares do Subprograma "Esporte à Meia-Noite".

Art. 4º Cabe à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela SUSEC/SSP-DF, por meio da Gerência de Educação Física e Desporto Escolar da Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB/SEEDF e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEEDF;

II - colocar à disposição para exercício na SSP/DF, conforme disponibilidade, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEEDF, até 28 (vinte e oito) professores de Educação Física, integrantes de seu quadro de efetivos e estáveis, devidamente aprovados em processo seletivo específico, para atuarem no Subprograma "Esporte à Meia-Noite", com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais cada, totalizando até 1.120 horas semanais, conforme distribuição da carga horária e atividades previstas no Plano de Trabalho Anual aprovado;

III - promover processo de seleção destinado a escolher professores aptos a atuarem no Subprograma "Esporte à Meia-Noite", observados os critérios de voluntariedade, impessoalidade, idoneidade moral, aptidão às especificidades requeridas para exercício das atividades descritas no Plano de Trabalho Anual;

IV - garantir a substituição de professores, conforme disponibilidade de pessoal em casos de afastamento legal e de licenças previstas no regime jurídico do servidor, bem como na hipótese prevista no art. 11 desta Portaria Conjunta;

V - autorizar o uso, de forma gratuita, das unidades escolares, onde não houver Centros Olímpicos e Paralímpicos, bem como de equipamentos (quadras, pátios, banheiros, refeitórios), nos dias e horários de desenvolvimento das atividades do Subprograma, de segunda-feira a sexta-feira no período noturno, desde que não prejudique as aulas regulares da unidade escolar;

VI - disponibilizar espaço físico nos locais de funcionamento do Subprograma para guarda dos materiais utilizados nas atividades.

VII - ao final do período de vigência desta Portaria, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEE/DF, deverá providenciar a solicitação imediata do servidor da Carreira Magistério Público disponibilizado à Gerência de Lotação e Movimentação vinculada à SUGEP/SEE/DF, para novo exercício.

§1º - dentre o quantitativo de professores a serem disponibilizados conforme inciso II deste artigo, 1 (um) poderá ser indicado como coordenador do Subprograma, cujas atividades serão distribuídas, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

§2º após processo seletivo específico deverá ser autuado processo individual, instruído e analisado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEEDF e deferido pelo Secretário de Estado de Educação do DF para o desenvolvimento das atividades, exclusivamente, previstas no Plano de Trabalho anual aprovado.

§3º Nos termos do Decreto nº 36.496/2015, art. 1º, inciso I, compete à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal autorizar a disposição de servidor para a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal.

Art. 5º Constituem competências comuns às Signatárias:

I - acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades educacionais a serem desenvolvidas no atendimento do Subprograma "Esporte à Meia-Noite", por meio de visitas periódicas, e as atividades dos professores disponibilizados, pelos seus representantes no Comitê Gestor, incluindo a elaboração do relatório semestral;

II - zelar pelo fiel cumprimento da carga horária de 40h semanais dos professores disponibilizados garantindo o cumprimento das atribuições inerentes ao seu cargo de origem, ou seja, a docência, não sendo permitido qualquer tipo de desvio de função em razão desta Portaria Conjunta, dentro do atendimento do Subprograma "Esporte à Meia-Noite", conforme Plano de Trabalho aprovado;

III - indicar os espaços físicos para desenvolvimento das atividades do Subprograma "Esporte à Meia-Noite", observados os requisitos para seu funcionamento e os índices estatísticos quanto à vulnerabilidade social dos indivíduos atendidos;

IV - promover a formação continuada de professores e demais profissionais envolvidos no Subprograma, de acordo com eixos e objetivos pertinentes ao Programa Viva Brasília - Nosso Pacto Pela Vida, contemplando as áreas de prevenção em segurança escolar, prevenção ao uso de drogas, mediação de conflito, recreação, lazer e outros temas relevantes para o Subprograma "Esporte à Meia-Noite", bem como estender essa oportunidade aos professores de Educação Física interessados, quando possível;

V - oferecer vagas nas oficinas, seminários e cursos ofertados para os professores disponibilizados, sempre que tiverem relação com os propósitos do Subprograma "Esporte à Meia-Noite";

VI - envolver as Signatárias em quaisquer tratativas relacionadas ao Subprograma "Esporte à Meia-Noite";

VII - promover a divulgação das ações desenvolvidas em função do Subprograma, bem como os resultados alcançados em todos os espaços de publicidade das respectivas Secretarias envolvidas;

VIII - garantir o livre acesso dos órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, aos registros de todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com esta Portaria Conjunta, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XI - promover reuniões, sempre que solicitadas, para tratar de assuntos relacionados ao objeto desta Portaria, com os devidos registros em ata;

X - propiciar a integração do Calendário Escolar Anual da Rede Pública de Ensino do DF com as atividades desenvolvidas pela Subsecretaria de Segurança Cidadã - SUSEC/SSPDF, atendendo à metodologia, aos cronogramas e aos horários do atendimento do "Subprograma "Esporte à Meia-Noite", obedecendo a carga horária de 40h semanais.

Art. 6º São atribuições dos docentes designados para conduzir as atividades nos Núcleos do Subprograma "Esporte à Meia-Noite":

I - cumprir integralmente a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais do servidor da carreira magistério Público do Distrito Federal, na forma da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, no âmbito das atividades do Subprograma "Esporte à Meia-Noite", e de acordo com o planejamento fixado no Plano de Trabalho anual;

II - entregar documentos, relatórios e/ou levantamentos, sempre que solicitados pela Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB/SEE/DF, e pela Subsecretaria de Segurança Cidadã - SUSEC/SSP/DF;

III - participar de reuniões, cursos de formação continuada, planejamento pedagógico, seminários, eventos esportivos e artísticos relacionados ao Subprograma, ou sempre que eles tenham caráter social preventivo e informativo e que contribuam com os conhecimentos necessários ao atendimento do Subprograma "Esporte à Meia-Noite";

IV - comunicar ao coordenador do Subprograma "Esporte à Meia-Noite" da SSPDF, caso sejam identificados adolescentes e jovens que frequentam o Subprograma e não estejam matriculados regularmente nas unidades de ensino, para que notifiquem às redes de proteção à criança e ao adolescente;

V - assinar a folha de ponto de acordo com o horário de atuação;

VI - assinar Termo de Compromisso, no qual manifestarão ciência e concordância às normas contidas nesta Portaria Conjunta;

VII - preencher formulários, destinados aos registros dos procedimentos adotados para as avaliações, adequações ao atendimento e controle de frequência dos adolescentes e jovens, bem como preencher os formulários para registro de cumprimento do planejamento do dia, fornecidos pela SUSEC/SSP/DF;

VIII - desenvolver atividades propostas pela SUSEC/SSP, atendendo a metodologia, os cronogramas e os horários do atendimento de Subprograma "Esporte à Meia-Noite" conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado;
IX - atuar no Subprograma "Esporte à Meia-Noite" pelo período fixado no Processo Seletivo, no qual tenham sido aprovados, observado o Termo de Compromisso subscrito, vedada a permanência ou recondução por tempo superior, ressalvada a possibilidade de nova designação precedida por novo processo de seleção, na forma desta Portaria Conjunta.
X - ter assegurada sua atividade pedagógica no contexto do atendimento do "Subprograma", não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função, em desacordo com as atribuições inerentes ao seu cargo de origem, ou seja, a docência, em razão desta Portaria Conjunta, conforme Plano de Trabalho aprovado;
§1º Serão distribuídos 02 (dois) docentes em cada núcleo do Subprograma "Esporte à Meia-Noite", podendo chegar até 03 (três) de acordo com a necessidade, observado o contido no inciso II do art. 4º.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ GESTOR DO SUBPROGRAMA "ESPORTE À MEIA-NOITE"

Art. 7º Fica criado o Comitê Gestor responsável pela gestão executiva do Subprograma "Esporte à Meia-Noite".

I - com 02 (dois) membros representantes da SEE/DF.

II - com 02 (dois) membros representantes da SSP/DF.

III - os integrantes do Comitê Gestor de que trata o caput serão indicados pelos titulares da SEE/DF e da SSP/DF, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria Conjunta.

IV - a representação da SEE/DF, junto ao Comitê Gestor, estará a cargo da Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB/SEEDF.

V - a representação da SSP/DF, junto ao Comitê Gestor, estará a cargo da Coordenação Geral de Prevenção e Cultura de Paz da Diretoria de Prevenção à Criminalidade da Subsecretaria de Segurança Cidadã - SUSEC/SSP-DF.

VI - o primeiro mandato da presidência ficará a cargo da SEEDF e da vice-presidência a cargo da SSP.

VII - o mandato para execução da presidência e da vice-presidência do Comitê Gestor será de 1 (ano) em regime alternância, entre as Pastas signatárias desta Portaria Conjunta.

Art. 8º Ao Comitê Gestor compete:

I - elaborar a minuta do edital que norteará o processo seletivo de professores de Educação Física com carga horária de 40h semanais, para atuação no âmbito do Subprograma "Esporte à Meia-Noite", submetendo-a à apreciação e aprovação da SEE/DF até 40 dias após a publicação desta Portaria;

II - acompanhar o processo seletivo de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal para atuação no âmbito do Subprograma "Esporte à Meia-Noite";

III - propor alterações ou encerramento da parceria celebrada por meio desta Portaria Conjunta e submetê-las, mediante relatório opinativo, aos titulares da SEE/DF e da SSP/DF, para fins de decisão;

IV - acompanhar a implementação do objeto desta Portaria Conjunta, bem como propor instrumentos de gestão e indicadores de resultados;

V - propor e acompanhar os cursos ofertados, por meio do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE e do órgão parceiro, aos professores disponibilizados pela SEE/DF para o Subprograma "Esporte à Meia-Noite", possibilitando a participação dos demais docentes interessados da área de Educação Física;

VI - acompanhar a implementação do Plano de Trabalho apresentado pela Subsecretaria de Segurança Cidadã da SSP/DF, devidamente aprovado pela SEE/DF;

VII - propor eventuais alterações no Plano de Trabalho em aplicação, e encaminhar às respectivas Secretarias de Estado, para fins de análise quanto a sua conveniência e oportunidade;

VIII - desempenhar outras atividades pertinentes ao pleno desenvolvimento do Subprograma "Esporte à Meia Noite", no que se refere a esta Portaria Conjunta;

§ 1º As deliberações do Comitê Gestor serão submetidas aos respectivos titulares da SEE/DF e da SSP/DF, para fins de ratificação.

§ 2º O Comitê Gestor se reunirá, trimestralmente ou sempre que convocado por um de seus integrantes ou por um dos titulares das Pastas signatárias, para discutir as questões de sua competência atinentes ao Subprograma "Esporte à Meia Noite".

§ 3º As reuniões para tratar dos assuntos relacionados ao Subprograma deverão ser registradas em atas, consignando as manifestações dos presentes.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO SELETIVO, DO PROCEDIMENTO DE DISPONIBILIDADE DO SUBPROGRAMA "ESPORTE À MEIA-NOITE"

Art. 9º As atividades dos Núcleos do Subprograma "Esporte à Meia-Noite" serão desenvolvidas por professores de Educação Física, ocupantes de cargo efetivo dos quadros da SEE/DF e com estabilidade assegurada na forma do regime jurídico, escolhidos previamente em processo seletivo.

§ 1º O processo de seleção a que se refere o caput será promovido pela SEE/DF, regido por edital específico por ela expedido.

§ 2º A participação no processo seletivo será de caráter voluntário, devendo o professor pertencer à Carreira Magistério Público do DF com efetivo exercício na rede pública de ensino do Distrito Federal há, no mínimo, 03 (três) anos.

Art. 10. Os professores disponibilizados serão colocados à disposição da Subsecretaria de Segurança Cidadã da SSP/DF.

§ 1º A movimentação dos professores selecionados para atuarem no Subprograma "Esporte à Meia-Noite" ocorrerá somente após sua efetiva substituição em regência de classe.

§ 2º Após a substituição, o professor deverá apresentar-se à Coordenação Regional de Ensino - CRE, que o encaminhará à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEEDF, para emissão de ofício de apresentação, e regularizar a sua situação funcional junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral da SSP/DF.

Art. 11. Atendendo à ordem de classificação do processo seletivo, haverá substituição do docente que não se adequarem às atividades do Subprograma e/ou não desempenharem suas funções em consonância com o Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A substituição a que se refere o caput deste artigo poderá ser feita, a qualquer tempo, desde que o relatório circunstanciado apresentado pelo Coordenador do Subprograma da Subsecretaria de Segurança Cidadã - SUSEC seja submetido ao crivo do Comitê Gestor, que decidirá, garantido o contraditório e ampla defesa ao servidor a ser substituído, em articulação com a Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB/Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino e parecer da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP.

Art. 12. Serão assegurados aos professores disponibilizados no Subprograma "Esporte à Meia-Noite", os mesmos direitos e vantagens dos demais professores da SEEDF, resguardadas as normas vigentes, desde que façam jus.

Art. 13. É facultada a permanência dos professores atualmente disponibilizados para o Subprograma "Esporte à Meia-Noite", durante o ano letivo de 2017, a fim de que lhes seja resguardado o direito de participar do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018 para escolha de novo exercício.

§ 1º Caso o professor seja contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento supracitado, o servidor deve assumir o exercício até o final do ano de 2018.

§ 2º Caso haja interesse em permanecer no Subprograma no exercício de 2018, o docente deverá se submeter ao processo seletivo específico, a ser realizado no ano 2017.

§ 3º Caso ocorra de um professor participar deste processo seletivo específico e for contemplado com o bloqueio da carência no Procedimento de Remanejamento supracitado, prevalecerá o resultado deste último.

Art. 14. Ao final do período de vigência desta Portaria, o servidor deverá se apresentar à Gerência de Lotação e Movimentação da SUGEP/SEEDF para ser encaminhado ao novo exercício.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta Portaria Conjunta terá o prazo de vigência de 03 (três) anos, podendo, de comum acordo, ser alterada, prorrogada mediante reedição, ou revogada, desde que um participe notifique o outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando-se tanto quanto possível, o término do ano letivo.

Art.16. As benfeitorias nas instalações físicas realizadas pela SSP/DF das unidades da SEE/DF serão incorporadas ao acervo patrimonial desta Pasta.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas instalações físicas só poderá ser efetuada mediante autorização da Coordenação de Obras da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Art. 17. Os titulares da SEE/DF e da SSP/DF designarão os executores, titular e suplente, para fiscalização e acompanhamento das atividades previstas nesta Portaria Conjunta, no Plano de Trabalho anual, por ato administrativo específico.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelos dirigentes dos órgãos signatários, após manifestação técnica das unidades da SSP/DF e da SEE/DF.

Art. 19. A parceria decorrente desta Portaria Conjunta não implicará em transferência de recursos financeiros, razão pela qual, eventuais despesas correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos signatários.

Art. 20. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogada a Portaria Conjunta SEE/SSP nº 05, de 1º de abril de 2014.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social

PORTARIA Nº376, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) para realização de despesas de custeio, descentralizados através do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, em caráter complementar, diretamente à Unidade Executora - UEx, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria se destinam ao custeio das despesas decorrentes da realização do Projeto Controladoria na Escola, nos termos descritos na Portaria 134/2012 e demais despesas que concorram para a efetivação do Projeto, tais como:

I - Despesas com limpeza e manutenção do local de realização do 1º Prêmio Escola de Atitude;

II - Despesas com contratação de brigadistas, socorristas e demais serviços necessários para realização das atividades do projeto;

III - Despesas com o aluguel de itens de apoio à logística e infraestrutura necessários a efetivação da Culminância do Projeto Controladoria na Escola como: gerador de energia, painéis, palco, iluminação e demais despesas necessárias para realização do Projeto Controladoria na Escola.

IV - Despesas com contratação de serviço de transporte para estudantes.

Parágrafo único: Poderá ser contratado serviço especializado com finalidade de concussão da integralidade das ações a serem desenvolvidas no Projeto Controladoria na Escola, desde que a contratação por menor valor global atenda aos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da eficiência e da economicidade.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, por ocasião da execução do presente recurso, deverá efetivar as despesas decorrentes do Projeto Controladoria na Escola em consonância com as solicitações do Gabinete da SEEDF, responsável pela Coordenação do projeto no âmbito desta Pasta.

Art. 4º A Unidade Executora da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto deverá apresentar Processo de Prestação de Contas devidamente identificado como Prestação de Contas PDAF 2017 Projeto Controladoria na Escola no Sistema Eletrônico de Informação SEI contendo inicialmente os seguintes documentos:

I - Portaria de descentralização do recurso

II - Notas fiscais devidamente atestadas no verso por 2 (dois) servidores, vinculados ao Gabinete da SEEDF, membros do grupo de Educação Fiscal, com identificação do Programa PDAF 2017 e Número do Cheque Utilizado

III - Documentos comprovantes da realização dos 3 (três) Orçamentos referentes à aquisição ou documentação que comprove o atendimento ao disposto no Art. 25 da Lei 8.666/1993.

IV - Cópia dos cheques utilizados

V - Parecer do Conselho Fiscal aprovando as despesas

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - Pagamento através de cheque nominativo ao próprio fornecedor de serviços, sendo suas cópias obrigatoriamente juntadas no Processo de Prestação de Contas da UEx

II - Os comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada deverão obrigatoriamente constar no Processo de Prestação de Contas, com vigência a época do pagamento

III - Deverá se fazer constar no corpo da Nota Fiscal, a informação: Projeto Controladoria na Escola".

Art. 6º Ao final da Execução deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira RESEQ em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o processo de Prestação de Contas da UEx da CRE PP/Cruzeiro

Parágrafo único: O quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado a Prestação de Contas no Quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Os recursos repassados por meio deste instrumento destinam-se única e exclusivamente ao objeto supramencionado e, caso haja saldo residual a utilização em objeto diverso poderá ser efetivada pela Unidade Executora na consecução dos seus objetivos

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 377, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 162/2017-CEDF, de 22 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 084.000549/2013, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento da Escola Evangélica Rei Davi, situada na QS 14, Conjunto 03, Lote 21, Riacho Fundo II - Distrito Federal, mantido pela Escola Evangélica Rei Davi Ltda- ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2011 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer, referente à oferta irregular das etapas da educação básica: educação infantil: creche para crianças de 0 e 3 anos de idade, pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade, e ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados.

Art. 3º Determinar à instituição educacional a imediata transferência dos alunos irregularmente matriculados para instituições educacionais devidamente credenciadas.

Art. 4º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 378, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 163/2017-CEDF, de 22 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 084.000040/2016, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2026, o Educandário Eurípedes Barsanulfo, localizado na Quadra 04, Área Especial nº 03, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Vitória Régia para o Desenvolvimento Humano, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 379, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 165/2017-CEDF, de 22 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 084.000142/2013, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Centro Educacional Católica de Brasília, situado na QS 7, Lote 1, EPCT - Águas Claras - Distrito Federal, mantido pela União Brasileira de Educação e Cultura, com sede na SMPW 5, Conjunto 13, Lote 8 - Núcleo Bandeirante - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 380, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 166/2017-CEDF, de 22 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 084.000828/2016, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Computação Gráfica integrado ao Ensino Médio, na modalidade de educação presencial, do Centro Educacional 7 de Taguatinga, situado na EQNM 36/38, Área Especial, Taguatinga - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso do curso ora aprovado, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Determinar a inclusão do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC.

Art. 4º Determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF que realize inspeção para novo parecer técnico-profissional de engenheiro civil ou arquiteto, a fim de que se verifique suas condições de funcionamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 381, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 164/2017-CEDF, de 22 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 084.000522/2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer, até 31 de julho de 2022, o Colégio Progressus, situado na QNO 01 Conjunto C, Lote 49, Setor O Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação CDJ - Ltda-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta de ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, com o exclusivo fim de atendimento aos alunos irregularmente matriculados, a partir do ano letivo de 2013 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Advertir à instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Ordens de Serviço nº 311 e 313, de 31 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 169, de 1 de setembro de 2017, p. 27.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 158, de 03 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 4 de maio de 2017, p. 24, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 080.012597/2016, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 2 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço no 310, de 31 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 169, de 1 de setembro de 2017, p. 27, ONDE SE LÊ: "...462.000862/2017...", LEIA-SE: "...462.0008592/2017...".

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO Nº 20/2017

Em 31 de agosto de 2017

Processo 0380-000045/2015 Interessado: SEDESTMIDH. Assunto: Apuração responsabilidade. Sindicância. DECIDO, com fulcro no art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, acatar o relatório apresentado pela Comissão Processante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - SEDESTMIDH, e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, amparado no art. 215, inciso I, c/c o art. 244, § 1º, inciso I, e § 2º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que resultou comprovada a inocorrência de infração disciplinar.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

DELIBERAÇÃO Nº 09/2017 DE 28/08/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMATER-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base no inciso XIV, do artigo 19, do Estatuto Social da Emater-DF, aprovado pela Decreto nº 28.900, de 25/03/2008, alterado pelo Decreto nº 31.729, de 26/05/2010, DELIBERA:

1 - APROVAR as alterações do Regimento Interno da Emater-DF, conforme processo nº 072.000.259/2016. A íntegra do documento encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.emater.df.gov.br/index.php?option=com_phocadownload&view=fi-le&id=1110&Itemid=64

Este documento passa a ter validade a partir da data da aprovação (28/08/2017).

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 709, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, ALEXANDRE DE OLIVEIRA FREITAS, CPF nº 527.458.721-68, Processo nº 055.028644/2017, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 710, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO INDUSVAL S.A, CNPJ nº 61.024.352/0001-71, Processo nº 055.026898/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 711, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO SANTANDER S.A , CNPJ nº 90.400.888/0001-43

,0, Processo nº 055.028647/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 712, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, BRASÍLIA DESPACHANTE E ASSESSORIA DOCUMENTALISTA LTDA, CNPJ nº 07.184.999/0001-15, Processo nº 055.029409/2017, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 713, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS , CNPJ nº 01.149.953/0001-89, Processo nº 055.029247/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento

Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 714, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, CNPJ nº 01.858.774/0001-10, Processo nº 055.028910/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 715, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 59.395.061/0001-48, Processo nº 055.029246/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 716, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) FINANCEIRA ALFA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, CNPJ nº 17.167.412/0001-13, Processo nº 055.028909/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 717, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, GP DESPACHANTE LTDA ME, CNPJ nº 01.896.732/0001-74, Processo nº 055.026899/2017, e autorizar os seus profissionais vinculados para o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 718, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) OPINIÃO S/A, CNPJ nº 03.729.970/0001-10, Processo nº 055.029245/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 719, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) SANTANDER S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ nº 47.193.149/0001-06, Processo nº 055.028648/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 720, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, SOBRADINHO DESPACHANTE LTDA-ME, CNPJ nº 09.527.732/0001-09, Processo nº 055.028911/2017, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 721, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) UNAFISOCO NACIONAL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES - FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CNPJ nº 50.586.247/0001-00, Processo nº 055.028908/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 722, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 9º, inciso X do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16/03/2007, e o §1º do Art. 263 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e considerando os fatos apurados nos autos do processo administrativo nº 055.031587/2017, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo DETRAN/DF em 15/05/2017, no formulário com o tipográfico nº 1438688159 referente ao RENACH DF749859539, em nome de JOSE DO CARMO MOREIRA, Registro nº 01461745178 e CPF nº 706.587.906-25.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 723, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 62, § 4º da Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Pela penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias, em primeira instância, à CLÍNICA ELITE, prevista no Artigo 66, Inciso VII, da Instrução 731/2012 do Detran-DF, fundamentada no processo 055.017372/2017, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 26 do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, publicado no DODF Nº 61, de 29 de março de 2017, e considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR de 26 de maio de 1998 e Parecer nº 072/2008-PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os preços públicos correspondentes as atualizações de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa de Sobradinho II, nos termos do ANEXO I da Ordem de Serviço-SUCAR de 26 de maio de 1998.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DE MAGALHÃES ARAÚJO JUNIOR

TABELA DE VALORES - 2017				
Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades Comerciais ou prestações de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano

Comercio estabelecido:

a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares	m²	0,13	4,01	48,16
b) sem cobertura	m²	0,10	3,09	37,09
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares.	m²	0,08	2,33	28,05
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,09	2,87	34,48
Feiras permanentes	m²	0,22	6,80	81,71
Feiras livres e similares	m²	-	-	-
Banca em mercado	m²	-	-	-
Placa, outdoors, painel publicitário e similares	m²	0,34	10,37	124,48
Carroças, carrocinhas, balcões, tabuleiros, bancas, barracas, carrinhos e similares	m²	0,10	3,09	37,13
Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unid.	0,60	18,12	217,53
Caminhões	m²	2,67	80,15	961,91
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,13	4,03	48,42
Abrigo de táxi	m²	0,13	4,03	48,42
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de Eventos com finalidades comercial.	m²	0,13	4,03	48,42
Outras finalidades	m²	0,13	4,03	48,42

TABELA DE VALORES - 2016

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades Comerciais ou prestações de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano

Comercio estabelecido:

a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares	m²	0,11	3,30	39,60
b) sem cobertura	m²	0,08	2,37	28,53
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares.	m²	0,05	1,62	19,49
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,07	2,16	25,92
Feiras permanentes	m²	0,20	6,09	73,15
Feiras livres e similares	m²	-	-	-

Banca em mercado	m²	-	-	-
Placa, outdoors, painel publicitário e similares	m²	0,32	9,66	115,92
Carroças, carrocinhas, balcões, tabuleiros, bancas, barracas, carrinhos e similares	m²	0,08	2,38	28,57
Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unid.	0,58	17,41	208,97
Caminhões	m²	2,64	79,44	953,35
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,11	3,32	39,86
Abrigo de táxi	m²	0,11	3,32	39,86
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de Eventos com finalidades comercial.	m²	0,11	3,32	39,86
Outras finalidades	m²	0,11	3,32	39,86

TABELA DE VALORES - 2015

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades Comerciais ou prestações de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano

Comercio estabelecido:

a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares	m²	0,08	2,38	28,63
b) sem cobertura	m²	0,05	1,46	17,56
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares.	m²	0,02	0,71	8,52
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,04	1,24	14,95
Feiras permanentes	m²	0,17	5,18	62,18
Feiras livres e similares	m²	-	-	-
Banca em mercado	m²	-	-	-
Placa, outdoors, painel publicitário e similares	m²	0,29	8,74	104,95
Carroças, carrocinhas, balcões, tabuleiros, bancas, barracas, carrinhos e similares	m²	0,04	1,46	17,60
Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unid.	0,55	16,50	198,00
Caminhões	m²	2,61	78,53	942,38
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,08	2,40	28,89
Abrigo de táxi	m²	0,08	2,40	28,89
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de Eventos com finalidades comercial.	m²	0,08	2,40	28,89
Outras finalidades	m²	0,08	2,40	28,89

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei nº 3.435/2004, RESOLVE:

Art. 1º Em face ao requerimento da parte interessada à folha 63 do Processo Administrativo Nº 307.000.349/2011, no qual requer o cancelamento do Alvará de Construção constante à folha 57 do referido processo, CANCELAR o Alvará de Construção Nº 001/2016, expedido pela Coordenadoria Executiva/ RA XXVII, referente ao imóvel localizado no Lote nº 15, da Quadra 10, Fase I, do Loteamento Ouro Vermelho II - Setor Habitacional Estrada do Sol - Jardim Botânico/DF, de propriedade de Francisco do Nascimento Dantas, conforme Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO PAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 181, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso I do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a atividade de instrutoria no âmbito do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Art. 2º A Diretoria de Capacitação do Sistema Socioeducativo é o setor responsável pelo planejamento, implementação e execução de cursos no âmbito do Sistema Socioeducativo, individualmente ou em parceria com outros órgãos, conforme artigo 68 do Decreto nº 37.896, de 27 de dezembro de 2016 .

Art. 3º Para fins desta Portaria, capacitação é o processo de aperfeiçoamento que visa auxiliar o servidor a desenvolver conhecimentos e adquirir diversas habilidades técnicas e humanas, necessárias ao exercício de suas atividades, de forma a atingir maior eficácia no serviço público, atingindo resultados positivos.

Considera-se:

I - cursos presenciais: conjunto sistematizado de ações de formação ou de capacitação realizadas com a participação presencial de instrutores e de cursistas;

II - instrutor: servidor selecionado e cadastrado pela Diretoria de Capacitação do Sistema Socioeducativo, responsável por ministrar curso e pela sistematização de conhecimentos na mediação e na facilitação do processo de ensino-aprendizagem;

III - coordenador de Curso/Evento: servidor responsável pela pesquisa, pelo planejamento, pelo gerenciamento, pelo acompanhamento e pela avaliação dos cursos e eventos oferecidos;

Art. 4º O servidor que atuar como instrutor do Sistema Socioeducativo deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo e estável;

II - ter formação acadêmica na área que deseja atuar ou comprovada experiência quando o curso for de área com conteúdo técnico específico;

III - ter formação específica de formação de instrutores, fornecida pela Diretoria de Capacitação;

IV - não ter sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos.

Parágrafo único. Excepcionalmente serão aceitos servidores com vínculos não estáveis, justificado pelo notório conhecimento em área específica de formação.

Art. 5º A atividade de instrutoria interna compreende as atividades desenvolvidas na participação de servidor em eventos de capacitação promovidos pela Diretoria de Capacitação, como facilitador de aprendizagem, palestrante, instrutor, professor ou orientador.

Parágrafo único. Considera-se como atividade de instrutoria a elaboração de projeto de curso, de material didático e de avaliação de aprendizagem, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as atribuições do espaço ocupacional do servidor.

Art.6º A Diretoria de Capacitação manterá cadastro atualizado de servidores, na condição de instrutores internos, para participação em eventos de formação.

§ 1º A inscrição de servidor no Cadastro de Instrutores Internos se dará por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição.

§ 2º O Formulário de Inscrição e o currículo do servidor, acompanhados dos documentos comprobatórios, deverão ser entregues diretamente na Diretoria de Capacitação.

§ 3º Quando da participação do servidor/instrutor em evento de capacitação, será necessária a apresentação da Autorização da Chefia imediata e do Termo de Compromisso.

§ 4º O servidor, após o término da atuação como instrutor, deverá retornar de imediato a suas atribuições funcionais/escala de serviço.

§ 5º O cadastro a que se refere o caput deste artigo será atualizado anualmente.

Art. 7º A Diretoria de Capacitação, quando da realização de cursos, selecionará o servidor/instrutor que melhor atenda à consecução dos objetivos visados, com base no Cadastro de Instrutores.

Art. 8º Não poderá exercer a atividade de instrutor interno o servidor que estiver em gozo de licença para tratar de interesses particulares, por motivo de saúde, ou em qualquer afastamento sem percepção de remuneração.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º São responsabilidades do instrutor:

I - efetuar o seu cadastro de instrutor;

II - elaborar ementas, especificando o conteúdo programático, devidamente distribuído pela carga horária do curso, disciplina ou palestra, conforme o caso;

III - zelar pelo material didático utilizado durante o período do evento, quando houver;

IV - fornecer o material instrucional com antecedência para reprodução, quando houver;

V - cumprir o horário assumido junto à coordenação do evento;

VI - controlar a frequência do servidor-participante, comunicando à coordenação do evento todas as ocorrências;

VII - comparecer às reuniões, quando convocado pela Diretoria de Capacitação;

VIII - compatibilizar com sua chefia o horário de trabalho no respectivo setor, de forma a permitir o desempenho da atividade de instrutor interno sem prejuízo das atividades habituais no seu cargo.

AVALIAÇÃO DOS INSTRUTORES

Art. 10º Após a realização de cada evento de capacitação, o instrutor será avaliado pelos participantes, considerando o domínio do conteúdo, a didática das exposições, a capacidade de motivação do grupo e a disponibilidade para esclarecimento de dúvidas.

Parágrafo único. Perderá o direito de prestar novos treinamentos pelo prazo de até 02 (dois) anos o instrutor que tiver rendimento insuficiente, faltar injustificadamente ou desistir de ministrar evento já divulgado.

DO USO DE MATERIAL E IMAGEM

Art. 11º Nomes, símbolos, logomarcas e quaisquer imagens que façam referência as capacitações, no âmbito do Sistema Socioeducativo ou por meio de parcerias com órgãos de capacitação do Distrito Federal, de outros Estados ou da União, não poderão ser utilizados para fins de promoção pessoal ou atividades estranhas ao serviço público pelo instrutor. A divulgação de qualquer material relacionado às capacitações ministradas dependerá de prévia autorização formal da Diretoria de Capacitação.

Parágrafo único. A transgressão do artigo 11 acarretará na suspensão da atividade de instrutoria, bem como a aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 12º A Diretoria de Capacitação promoverá um banco de projetos, com o intuito de selecionar propostas inovadoras que poderão ser implementadas de acordo com a demanda, necessidade e viabilidade.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO ARAÚJO

PORTARIA Nº 182, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Institui a Comissão de Avaliação Interdisciplinar no âmbito das Unidades de Internação e regulamenta os procedimentos para o seu funcionamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 105, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando os princípios protecionistas da criança e do adolescente disseminados pela Constituição Federal, Lei nº 8.069/90 (ECA) e Lei nº 12.594/12 (SINASE), RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ao deliberar acerca do cometimento de transgressão disciplinar pelo socioeducando, a Comissão de Avaliação Interdisciplinar observará:

I - ao princípio da legalidade, não havendo infração sem norma anterior que a defina, nem sanção sem prévia cominação legal;

II - os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, da proibição do uso e emprego de provas ilícitas (obtidas com a violação de normas constitucionais, legais ou infralegais), da motivação e da garantia recursal;

III - o princípio da inafastabilidade do julgamento por meio de uma Comissão Interdisciplinar devidamente constituída, salvo no caso de cometimento de infração de natureza leve, nos termos do Regulamento Disciplinar das Unidades de Internação do Distrito Federal, e desde que não seja caso de reincidência.

Parágrafo único. Ninguém será obrigado a produzir provas contra si, podendo o acusado permanecer em silêncio.

CAPÍTULO II

Da Comissão de Avaliação Interdisciplinar

Art. 2º A Comissão de Avaliação Interdisciplinar é uma instância interna da Unidade Socioeducativa e atuará como instrumento formal, constituída com a finalidade de apurar as ocorrências relacionadas às transgressões reiteradas de natureza leve, às transgressões médias e às transgressões graves, considerando suas causas e conseqüências e definindo, de acordo com o caso concreto, a sanção disciplinar e a intervenção que deverá ser oferecida ao adolescente que incorrer nas condutas ilícitas. As decisões da Comissão devem ser pautadas:

I - na visão integrada das Gerências que compõe a estrutura organizacional da instituição e seus respectivos servidores;

II - na integração e fidedignidade das informações;

III - no alinhamento e fortalecimento da equipe com a tomada de decisões consensuadas;

IV - nas ponderações sobre as motivações e conseqüências da decisão a ser tomada;

V - na transparência, objetividade e imparcialidade das discussões.

Art. 3º A Comissão de Avaliação Interdisciplinar atuará em três fases distintas e concatenadas:

I - oitiva do(s) adolescente(s) envolvido(s) no fato apurado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - avaliação da justa causa e da necessidade de aplicação da sanção disciplinar, respeitada a proporcionalidade entre a sanção e o ato praticado pelo adolescente;

III - comunicação da decisão da Comissão ao adolescente, ocasião em que este será advertido e orientado acerca do seu comportamento e das conseqüências dos seus atos, bem como acerca do caráter educativo e sancionador da medida eventualmente aplicada.

§ 1º A Comissão de Avaliação deliberará no prazo máximo de cinco dias úteis após o fato ocorrido.

§ 2º O adolescente terá o prazo de dois dias úteis, contados a partir da comunicação mencionada no inciso III do caput do presente artigo, para solicitar revisão da sanção disciplinar aplicada pela Comissão de Avaliação.

§ 3º A Comissão de Avaliação encaminhará o pedido de revisão à Direção da Unidade para que esta proceda à análise, elabore parecer e proceda à homologação no prazo de dois dias úteis.

Art. 4º São competências da Comissão:

I - analisar e deliberar sobre as faltas disciplinares dos socioeducandos observando seus elementos atenuantes, agravantes e suas conseqüências;

II - avaliar a suspensão temporária de benefícios (saídas testes, especiais e sistemáticas) concedidos pela Vara de Execução de Medidas Socioeducativas-VEMSE, durante o período em que o socioeducando estiver em cumprimento da medida disciplinar;

III - elogiar ou avaliar sugestão de elogio ao socioeducando que tenha se destacado em alguma atividade interna ou externa, bem como prestado relevante apoio à manutenção da disciplina e ao cumprimento das normas da Unidade.

Seção I

Dos Membros

Art. 5º A Comissão de Avaliação Interdisciplinar, no âmbito das Unidades de Internação do Distrito Federal, será constituída pelos seguintes membros:

I - um representante indicado pela Direção da Unidade, que presidirá o procedimento de apuração;

II - um relator, designado pela Direção da Unidade, responsável por compilar o Relatório, que conterá a qualificação dos membros, do(s) acusado(s), exposição dos fatos, depoimento pessoal, depoimento testemunhal (se for o caso), conclusão, e outras deliberações necessárias à condução processual;

III - um representante da Gerência de Segurança, preferencialmente um Agente Socioeducativo responsável pelo respectivo módulo;

IV - um representante da Gerência Sociopsicopedagógica, preferencialmente o Especialista responsável pelo acompanhamento do Plano Individual de Atendimento;

V - outros profissionais necessários para auxiliar na elucidação dos fatos.

§ 1º O Presidente da Comissão de Avaliação Interdisciplinar será, preferencialmente, um Especialista em Direito e Legislação da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, em virtude de suas atribuições específicas, descritas na Portaria Conjunta SEGAD/SECRIANÇA nº 10, de 02 de julho de 2015.

§ 2º Na ausência do profissional supramencionado, a Direção designará servidor de qualquer classe da Carreira, que possua conhecimento e aptidão técnica para presidir o procedimento.

§ 3º O Relator auxiliará o presidente da Comissão de Avaliação Interdisciplinar, transcrevendo no Relatório todas as informações suscitadas pelos Membros do Colegiado.

§ 4º Qualquer Membro da Comissão poderá inquirir profissionais de outras Gerências da Unidade, a fim de que seja esclarecida dúvida de caráter técnico, podendo requerer a apresentação de pareceres, laudos de saúde e técnicos e demais elementos probatórios que se façam necessários.

§ 5º A Comissão de Avaliação somente se reunirá com um número mínimo de 03 (três) membros, sendo obrigatoriamente 01 da equipe sociopsicopedagógica.

§ 6º Na ausência do Presidente, o Relator assumirá as competências designadas ao Presidente do procedimento de apuração;

Art. 6º O Presidente da Comissão de Avaliação Interdisciplinar é responsável por dirigir e manter a ordem do ato oficial, sendo o seu dever:

I - receber os membros e acusado;

II - ler o teor da Ocorrência ao acusado;

III - dar a palavra ao acusado, colhendo sua defesa, e, posteriormente, aos demais membros;

IV - assegurar igualdade de tratamento às Gerências participantes;

V - prevenir ou reprimir qualquer ato atentatório à dignidade da pessoa humana ou da Administração Pública, resguardada a legalidade, a moralidade, a impessoalidade e a eficiência;

VI - indeferir postulações meramente protelatórias;

VII - determinar, a qualquer tempo, o comparecimento pessoal de socioeducando e de servidor vinculado à Unidade, a fim de inquiri-los sobre os fatos ou prestar esclarecimentos acerca de determinada situação;

VIII - sanar controversas, por meio de acareações;

IX - manter a ordem, disciplina e respeito entre os membros e participantes do ato oficial;

X - determinar o saneamento de vícios procedimentais e normativos, por intermédio de convalidação e/ou suprimento de atos praticados pela Comissão;

XI - apreciar as causas atenuantes e agravantes da medida disciplinar;

XII - informar ao Relator a conclusão do Colegiado e indicar a medida disciplinar imposta ao acusado.

XIII - ler e analisar os elementos atenuantes e agravantes relacionados ao socioeducando.

Parágrafo único. O presidente da Comissão de Avaliação Interdisciplinar atuará de forma imparcial, não tendo direito a voto.

Art. 7º A Gerência de Segurança será representada, preferencialmente, pelo Agente Socioeducativo que atua no Módulo em que o(s) socioeducando(s) se encontra(m) acautelado(s), sendo de sua competência:

I - informar, quando possível, os pormenores da ação perpetrada e seus efeitos;

II - prestar informações sobre o comportamento geral do(s) socioeducando(s) envolvido(s);

III - dizer sobre a possibilidade da continuidade de convivência do (s) socioeducando (s) envolvidos no mesmo módulo, quarto ou ala, sem prejuízo a sua integralidade física ou mental;

IV - suscitar causas atenuantes ou agravantes;

V - prestar outros esclarecimentos necessários que tenham liame objetivo com o fato apurado;

VI - apresentar voto quanto à aplicação de medida disciplinar ou absolvição, bem como ponderar com os demais membros sobre as causas atenuantes e/ou agravantes.

§ 1º É vedado ao representante da Gerência de Segurança suscitar fatos estranhos ao objeto contido na demanda, salvo a menção dos incisos do artigo 7º.

§ 2º O Presidente da Comissão poderá convocar outros servidores, de qualquer Gerência, para esclarecer fatos, servir como testemunha ou sanar controvérsias.

§ 3º Na ausência do Agente Socioeducativo ou responsável pelo Módulo, o Gerente de Segurança ou o seu Assessor deverá participar da Comissão de Avaliação Interdisciplinar.

§ 4º Na impossibilidade de participar da Comissão, o Gerente de Segurança indicará o seu Assessor, e, na falta deste, o servidor lotado no respectivo módulo onde o socioeducando está acautelado ou, sucessivamente, o Chefe de Plantão.

Art. 8º O representante da Gerência Sociopsicopedagógica será um dos Especialistas responsáveis por acompanhar a evolução do socioeducando acusado, sendo de sua competência:

I - informar o progresso do Plano Individual de Atendimento do socioeducando, bem como aspectos psicossociais e pedagógicos que tenham liame subjetivo com o comportamento transgressor do acusado;

II - dizer sobre a possibilidade da continuidade de convivência do acusado no mesmo módulo, quarto ou ala, sem prejuízo a sua integralidade física ou mental;

III - suscitar causas atenuantes ou agravantes;

IV - prestar outros esclarecimentos necessários que tenham ligação com o objeto da acusação;

V - apresentar voto quanto à aplicação de medida disciplinar ou absolvição, bem como ponderar com os demais membros sobre as causas atenuantes e/ou agravantes.

§ 1º É vedado ao representante da Gerência Sociopsicopedagógica suscitar fatos estranhos ao objeto contido na demanda, salvo a menção dos incisos do artigo 8º.

§ 2º Na ausência do Especialista vinculado ao Módulo, o(a) Gerente Sociopsicopedagógico ou o seu assessor deverá participar da Comissão de Avaliação Interdisciplinar.

Art. 9º É permitida a participação de mais de um servidor por Gerência, contudo cada setor terá direito a apenas um voto, cujo titular é o representante nomeado para o ato.

Parágrafo único. O participante poderá atuar ativamente na Comissão de Avaliação Interdisciplinar, apresentar fatos e provas, elucidar controvérsias, dentre outros aspectos cognitivos, sendo-lhe vedado adentrar ou propor assuntos protelatórios ou estranhos à causa, com vistas a confundir e alardear o ato oficial.

Seção II

Da Defesa Técnica e da participação de Terceiros

Art. 10. Poderão participar do ato Oficial da Comissão de Avaliação Interdisciplinar:

I - advogado ou membro da Defensoria Pública;

II - pais ou responsáveis pelo socioeducando acusado, nos termos do inciso I do art. 49 da Lei nº 12.594/2012.

§1º O advogado particular será constituído por meio de procuração específica para o Ato, a ser apresentada antes, durante ou logo após a instauração da Comissão de Avaliação Interdisciplinar, nos termos do art. 104 e seguintes do Código de Processo Civil.

§2º Os pais ou responsáveis não terão direito a palavra, salvo quando provocados pelo Presidente da Comissão de Avaliação Interdisciplinar. Os pais ou responsáveis que participarem da Comissão deverão assinar o Relatório da Comissão de Avaliação Interdisciplinar.

§3º Qualquer membro poderá informar previamente ao Presidente da Comissão a participação dos pais ou responsáveis do acusado, orientando-os da data, local e horário do Ato;

Art. 11. O advogado particular ou o Defensor Público terá direito a palavra durante a Comissão de Avaliação Interdisciplinar, após a manifestação das Gerências de Segurança e Sociopsicopedagógica, podendo apresentar defesa escrita, que será apreciada pela Comissão de Avaliação Interdisciplinar.

Parágrafo único. A defesa escrita será apreciada durante a realização da Comissão de Avaliação Interdisciplinar ou, sendo impossível, até quarenta e oito horas após o Ato, ficando a deliberação suspensa neste período.

Art. 12. É permitido ao socioeducando, advogado particular ou defensor público interpor recurso da decisão proferida pela Comissão de Avaliação Interdisciplinar no prazo de dois dias úteis.

§1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à Direção da Unidade.

§2º A Direção da Unidade será a única instância recursal, devendo sua decisão ser motivada, nos termos do art. 50, inciso V, da Lei nº 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal por intermédio da Lei Distrital nº 2.831/2001.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Quando não houver consenso entre Gerências quanto à devida aplicação da medida disciplinar, depois de ultimada todas as tentativas de concordância, excepcionalmente, o Presidente será instado a dirimir o conflito.

Parágrafo único. A Direção da Unidade responderá em grau de recurso, no caso previsto no Art. 12.

Art. 14. Em caso de turbacão extrema causada por um ou mais membros da Comissão de Avaliação Interdisciplinar, o Presidente poderá substituir o (os) servidor(es), informando a respectiva Gerência.

Parágrafo único. Constarão do Relatório o motivo e os nomes dos servidores substituído e substituto, bem como a Gerência à qual o profissional é vinculado.

Art. 15. Qualquer suspeita de infração disciplinar ou criminal cometida por servidor público durante a realização da Comissão de Avaliação Interdisciplinar será imediatamente informada à Direção da Unidade, que encaminhará a demanda à Corregedoria da Secretaria e aos demais órgãos competentes sem emissão de juízo de valor dos fatos.

Art. 16. Os Relatórios da Comissão de Avaliação deverão ser encaminhados para a Promotoria de Execução de Medidas Socioeducativas (PREMSE), Vara de Execução de Medidas Socioeducativas (VEMSE) e Defensoria Pública do DF.

Art. 17. Para efeitos de maus antecedentes, considerar-se-ão as sanções disciplinares aplicadas no período de seis meses anteriores à realização da Comissão de Avaliação Interdisciplinar, sendo vedado o cômputo de períodos anteriores ou posteriores.

Parágrafo Único. As avaliações da Comissão Interdisciplinar e suas deliberações não devem considerar apenas a infração disciplinar, mas também o histórico do socioeducando, sua trajetória no processo socioeducativo e a gravidade da ocorrência, levando em conta os aspectos individuais e subjetivos inerentes a cada jovem.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade e suplementarmente pela Diretoria de Internação/COORIS/SUBSIS/ SECRIANÇA.

Art. 19. Este ato normativo entra em vigor nesta data.

Art. 20. Revogam-se todas as disposições em contrário.

AURÉLIO ARAÚJO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 684, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO de Concessão de Registro à entidade COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir por decisão da 275ª Reunião Plenária Ordinária de 25/07/2017, a Concessão de Registro à entidade COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, processo 0417.000.877/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 685, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO de Concessão de Registro à entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE BRASÍLIA - ASEB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir por decisão da 50ª Reunião Plenária Extraordinária de 17/08/2017, a Concessão de Registro à entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE BRASÍLIA - ASEB, processo 0417.000.021/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 686, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição INSTITUTO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- ISEC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição INSTITUTO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- ISEC, processo nº 0417-001.508/2016, conforme deliberado 50ª Reunião Plenária Extraordinária de 17/08/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 687, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição GRUPO LUZ E CURA - LAR JESUS MENINO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição GRUPO LUZ E CURA - LAR JESUS MENINO, processo nº 0417-000.932/2016, conforme deliberado 50ª Reunião Plenária Extraordinária de 17/08/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 688, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE BRASIL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE BRASIL., processo nº 0417-001.447/2016, conforme deliberado 50ª Reunião Plenária Extraordinária de 17/08/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 689, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, processo nº 0417-001.888/2016, conforme deliberado 50ª Reunião Plenária Extraordinária de 17/08/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 690, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DA OCTOGONAL E CRUZEIRO - AGINOC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da

Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DA OCTOGONAL E CRUZEIRO - AGINOC., processo nº 0417-000.505/2017, conforme deliberado 50ª Reunião Plenária Extraordinária de 17/08/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 691, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO, processo nº 0417-001.904/2016, conforme deliberado na 274ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 692, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição VOAR ARTE PARA INFÂNCIA DE BRASÍLIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição VOAR ARTE PARA INFÂNCIA DE BRASÍLIA, processo nº 0417-000.015/2017, conforme deliberado na 274ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 245, DE 29 DE AGOSTO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 226, de 02 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 148, de 03 de agosto de 2017, página 192, que instaurou Comissão de Tomada de Contas Especial. Onde se lê: "Art. 1º - Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do processo nº 150.000482/2013.". Leia-se: "Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do processo nº 150.001.864/2017.".

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 168, de 31/08/2017, pág. 13.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR DANNYELLE LEITE BARBOSA SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretária, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VICTOR NERI SCHNEIDER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a TC QOPM JUSCILEY INÁCIA FONTOURA DE OLIVEIRA, matrícula/GDF 1.667.718-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Monitoramento de Integração, do Centro Integrado de Comando e Controle Regional, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR o Maj QOPM GENILSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula/GDF 1.667.109-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Monitoramento de Integração, do Centro Integrado de Comando e Controle Regional, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Maj QOPM GENILSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula/GDF 1.667.109-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR o CB QPPMC DIEGO FERREIRA NOBRE, matrícula/PMDF 73.656-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR a TC QOPM JUSCILEY INÁCIA FONTOURA DE OLIVEIRA, matrícula/GDF 1.667.718-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento de Eventos ao Público, da Coordenação de Operações de Segurança Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração do TC QOPM André Gustavo de Freitas Amarante, matrícula/GDF 1.667.011-6, conforme DODF nº 147, de 02 de agosto de 2017, página 17.

NOMEAR CAROLINA ERY HOSAKA DE VASCONCELOS, Carreira Médica - Cirurgia Geral, matrícula 1.673.411-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços Cirúrgicos, da Diretoria de Assistência Especializada, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA SOCORRO DA COSTA FREITAS, Administrador, matrícula 1.442.955-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SAULO DE RESENDE VIANNA BARBOSA, Administrador, matrícula 198.581-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RODRIGO FERREIRA SILVA, Enfermeiro, matrícula 145.322-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável, da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VITTOR IBANES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 179.569-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VITTOR IBANES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 179.569-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável, da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO SARAIVA AGUIAR, Enfermeiro, matrícula 1.440.055-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 7 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO SARAIVA AGUIAR, Enfermeiro, matrícula 1.440.055-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELIANE BURITY DE ALMEIDA, Técnico Administrativo, matrícula 1.436.609-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado em Ceilândia, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WALLESKA FIDELIS GOMES, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 1.437.039-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado em Ceilândia, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO FABRÍCIO DA SILVA JUNIOR, Técnico Administrativo, matrícula 144.432-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY SOARES VIEIRA MARTINS, Técnico Administrativo, matrícula 198.888-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DALILA LUCIA DE AZEVEDO QUEIROZ, Agente de Serviços Complementares de Serviço Social, matrícula 143.375-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 29 de agosto de 2017.

NOMEAR ELNATAN DE MOURA GAMA, Técnico Administrativo, matrícula 1.435.464-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CHARLES BRAGA MC DONALD DAVY, matrícula 1.672.422-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 07 de agosto de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EVANDRO MARTINS MEDEIROS, Administrador, matrícula 1.442.934-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EVANDRO MARTINS MEDEIROS, Administrador, matrícula 1.442.934-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CINTHIA CARLOS DOURADO DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula 1.676.791-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CINTHIA CARLOS DOURADO DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula 1.676.791-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JANE BORGES MONTEIRO DE SOUSA, Técnico Administrativo, matrícula 124.848-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JANE BORGES MONTEIRO DE SOUSA, Técnico Administrativo, matrícula 124.848-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IOHAN ANDRADE STRUCK, Técnico Administrativo, matrícula 1.677.744-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DÉBORA PRISCILA FONSECA SOUSA COQUEIRO, matrícula 1.678.734-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDIMEIRE ALVES MARTINS DE FARIA, matrícula 1.680.557-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor Administrativo, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDIMEIRE ALVES MARTINS DE FARIA, matrícula 1.680.557-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EMILENE OLIVEIRA DE BRITO BENATTI SANTOS, enfermeiro, matrícula 140.198-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Guará, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA MARIA VALE CARNEIRO, Enfermeiro, matrícula 131.929-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Guará, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MAURÍCIO DA COSTA BAPTISTA, Enfermeiro, matrícula 179.676-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Guará, da Diretoria Regional, de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ZELIA DOMITILIA DE ANDRADE, Enfermeiro, matrícula 156.127-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Guará, da Diretoria Regional, de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NARCIZO MARQUES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 138.736-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional, das Unidades de Atenção Especializada na Asa Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO FARINHA, Carreira Médica - Ortopedia e Traumatologia, matrícula 157.071-4, do Cargo em Comissão DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR STTEFANE MARQUES BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO FARINHA, Carreira Médica - Ortopedia e Traumatologia, matrícula 157.071-4, para exercer o Cargo em Comissão DFG-11, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 157, de 16 de agosto de 2017, página 23, o ato que nomeou GARBEN HELLEM FERREIRA DA SILVA, Agente de Saúde Pública, matrícula 122.378-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Paranoá, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDNA SOARES DO SACRAMENTO E SILVA, AOSD-Lavanderia Hospitalar, matrícula 139.328-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Paranoá, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TERCILIA LOIOLA XIMENES, Enfermeiro, matrícula 142.172-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEDA XAVIER NUNES, Enfermeiro, matrícula 142.383-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WALTER BARBOSA DE ARAUJO, matrícula 1.680.593-3, para exercer o Cargo em Comissão DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY CRISTINA GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCIA ELISANE ALDRIGHI, Farmacêutico Bioquímico de Farmácia, matrícula 1.442.845-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ELY ARRUDA ALMEIDA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 147.519-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELY ARRUDA ALMEIDA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 147.519-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VALERIA BARROS DE MEDEIROS, Técnico Laboratório e Patologia Clínica, matrícula 138.707-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GABRIELA SILVEIRA DO PRADO, Enfermeiro, matrícula 1.440.189-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SHIRLEY SODRE PIRES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 144.043-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FABRICIO PRIMITIVO MATOS SANTOS, Carreira Médica - Terapia Intensiva Adulto, matrícula 153.656-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS BEZERRA CERQUEIRA NETO, Carreira Médica - Terapia Intensiva Adulto, matrícula 1.437.079-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LARISSA CARVALHO TOTH, Assistente Social, matrícula 1.441.342-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSENILDA CAVALCANTI DE LIMA, Assistente Social, matrícula 1.436.134-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROGERIO POVOA DA CRUZ, Carreira Médica - Radiologia, matrícula 146.011-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS ROBERTO BATISTA COTRIM, AOSD - Radiologia, matrícula 145.757-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDRESSA DE FRANÇA ALVES FERRARI, Enfermeiro, matrícula 1.441.336-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS ad - Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO MOLINA, Enfermeiro, matrícula 1.441.341-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS ad - Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CHRISTINE PAULA MENEZES, Enfermeiro, matrícula 1.441.338-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS ad - Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RITHYANE DA SILVA MELO, Enfermeiro, matrícula 1.441.323-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS ad - Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCI CORREIA PEREIRA RAMOS, Técnico Administrativo, matrícula 148.290-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, da Unidade Administrativa, da UPA TIPO III - Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 157, de 16 de agosto de 2017, página 23, o ato que exonerou FABRICIO DUARTE CAIRES, Carreira Médica - Terapia Intensiva Adulto, matrícula 166.610-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2017.

NOMEAR FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS DE SA, Administrador, matrícula 1.443.656-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KÁTIA REGINA DE ABREU GOMES DE ALMEIDA, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.401.404-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAIARA NUNES GOUVEIA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GERUSIA DE AZEVEDO OLIVEIRA BARRETO, Farmacêutico Bioquímico de Laboratório, matrícula 1.443.916-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WALASSE ARAUJO DE BARROS, Farmacêutico Bioquímico de Laboratório, matrícula 188.882-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA FERREIRA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUERDA PATRICIA FERRAZ DE ARAUJO, Enfermeiro, matrícula 1.659.133-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Regulação da Região de Saúde do Sudoeste, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SANDRA ALVES DA COSTA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 152.990-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY CRISTINA COELHO COSTA, Enfermeiro, matrícula 1.436.311-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõem o art. 4º, inciso IV, e o art. 21, inciso IV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 91 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011; e o art. 5º do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, bem como o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00015918/2017-35, resolve:

DESIGNAR DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, matrícula 140.581-0, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, para representar a Fazenda Pública do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, de 1º/09/2017 a 31/08/2020.

DESIGNAR EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula 232.487-3, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, para representar a Fazenda Pública do Distrito Federal no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, de 1º/09/2017 a 31/08/2020.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como em cumprimento à determinação judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 2010.01.1.023990-4 - TJDF, e atendendo ao Ofício nº 6636/2017 - PROPES/PDGF, de 29 de junho de 2017, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - PCDF/Delegado, de 17 de setembro de 2009, publicado no DODF nº 181, de 18 de setembro de 2009, Edital de Resultado Final nº 61, de 26 de novembro de 2010, publicado no DODF nº 227, de 1º de dezembro de 2010, Edital de Homologação nº 62, de 02 de dezembro de 2010, publicado no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2010, em vaga originária, para o cargo de Delegado de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, respeitada a classificação no concurso:

ALEXANDRE LUIZ AMORIN FALASCHI - 73º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X e XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento remunerado para participar de competição desportiva a LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, matrícula 217.895-8, Técnico Jurídico, lotado e em exercício na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 27/09/2017 a 1º/10/2017, para participar do Torneio Internacional São Paulo Wheelchair Tennis Open, na cidade de São Paulo - SP; e no período de 04/10/2017 a 08/10/2017, para participar do Torneio Internacional Semana Guga Kuerten, na cidade de Florianópolis - SC, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Processo Administrativo nº 417.000.235/2016, resolve:

RECONDUZIR DANILLO DE ARAÚJO MOURA, matrícula 220.488-6, ao Cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativa, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, por ter desistido do estágio probatório do cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira de Magistério, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 1º de setembro de 2017, publicado no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2017, página 34, o ato que nomeou ELANE LÚCIA DE SOUZA FERREIRA, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Assessoria Especial, do Gabinete...", LEIA-SE: "...do Gabinete..."; o ato que nomeou ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA, ONDE SE LÊ: "...da Assessoria Especial, do Gabinete...", LEIA-SE: "...do Gabinete..."; o ato que nomeou CAROLINE STÉPHANIE GONÇALVES DE AZEVEDO, ONDE SE LÊ: "...da Assessoria Especial, do Gabinete...", LEIA-SE: "...do Gabinete..."; o ato que nomeou CRYSTHIANE PORTELA DE ALBUQUERQUE, ONDE SE LÊ: "...da Assessoria Especial, do Gabinete...", LEIA-SE: "...do Gabinete...".

No Decreto de 27 de junho de 2017, publicado no DODF nº 122, de 28 de junho de 2017, página 10, o ato que exonerou FABRÍCIO SOUSA BARBOSA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2017..".

No Decreto de 24 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2017, página 29, o ato que nomeou MEIRE DE JESUS PEREIRA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...AOSD-Enfermagem, matrícula 125.115-5, para exercer o Cargo em Comissão...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão...".

No Decreto de 17 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2017, página 21, o ato que exonerou THATIANE CAMILO SANTOS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...do Núcleo de Logística Farmacêutica...", LEIA-SE: "...do Núcleo de Farmácia Hospitalar..."; o ato que nomeou JOSÉ ANTONIO MARINHO, ONDE SE LÊ: "...do Núcleo de Logística Farmacêutica...", LEIA-SE: "...do Núcleo de Farmácia Hospitalar...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de setembro de 2017

Processo: 00410-00056218/2017-26 Interessado: FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do Art. 152, Inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão da servidora FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 135.230-X, ocupante do cargo de Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, com ônus para o cessionário.

Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, conforme indicações no Memorando SEI-GDF nº 102/2017 - SEPLAG/SUCORP/COACE, para comporem a Comissão Executora de Contratos Especializados da SEPLAG e atuarem no Contrato nº 162/2012, firmado pelo Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, que tem por objeto a contratação de agentes de integração para operacionalização do programa de estágio na Secretaria de Estado de Saúde do DF, especificamente, para estudantes regularmente matriculados, e que venha frequentando efetivamente cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou de educação especial, conforme o Processo nº 060.014.748/2011, vigente por força do 7º Termo Aditivo, celebrado em 02/12/2016. São eles: ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula nº 41.603-7; CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETO, matrícula nº 125.652-1; MARILENE DA SILVA XERENTE, matrícula nº 267.962-0; ÂNGELA GLÓRIA ALEXANDRE, matrícula nº 271.140-0 e DANIEL FIGUEROA BRETAS, matrícula nº 269.173-6.

Art. 2º Atribuir a ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula nº 41.603-7, a Presidência da presente Comissão, e, em seus impedimentos, afastamentos e ausências ao Diretor de Execução de Contratos de Estágio.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64, de 01 de abril de 2015, pag. 03.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 53, de 14/08/2017, publicada no DODF nº 159, de 18/08/2017, pag. 25, o ato que concedeu a Pensão Temporária a ELEONORA MOREIRA MELO, filha da ex-servidora LÚCIA MOREIRA DE JESUS, matrícula nº 222.284-1, ONDE SE LÊ: "...Etapa IV, Padrão V...", LEIA-SE: "...Etapa V, Padrão IV...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar EDUARDO CASSINO TEIXEIRA, Matrícula nº 110.205-2, como Executor Titular do Contrato nº 60/2017 - SEF X ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes produtos Citrix, conforme detalhado a seguir: Item 01: Licença GELA-1 Xendesktop Ent. Ed Trade-Up from Xenapp Ent - x1 CCU License. Part Number: 3013157-G1, quantidade 100, marca Citrix. Item 02: Licença Citrix NetScaler Gateway enterprise VPX. Part Number: 3013070-G1, quantidade 02, marca Citrix. Item 03: Serviços de suporte técnico para Licença GELA-1 SWM 5 Years XenDesktop Ent Ed - CCU License. Part Number: 4034321-G1. Garantia de 60 meses, quantidade 100, marca Citrix. Item 04: Serviços de suporte técnico para Licença GELA-1 SWM 5 Years NetScaler Gateway Ent. Part Number: 4034402-G1. Garantia de 60 meses, quantidade 02, marca Citrix. Item 05: Serviços para instalação, configuração, customização, testes, transferência de conhecimento (Hands-on) e documentação da implantação para Gela-1 Xendesktop Ent. Ed Trade-Up from XenApp Ent-x1 CCU License, quantidade 100, marca Alsar; Item 6: Serviços para instalação, configuração, customização, testes, transferência de conhecimento (Hands-on) e documentação da implantação para Citrix NetScaler EnterpriseVPX, quantidade 02, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo SEI nº 040.00056829/2017-74, e o servidor MÁRCIO DE OLIVEIRA BAYMA, Matrícula nº 42.431-5, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE;

Art. 1º Designar EDUARDO CASSINO TEIXEIRA, Matrícula nº 110.205-2, MÁRCIO DE OLIVEIRA BAYMA, Matrícula nº 42.431-5 e MÁRIO HENRIQUE PAES VIEIRA, Matrícula nº 187.377-6, para comporem Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 60/2017 - SEF X ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes produtos Citrix, conforme detalhado a seguir: Item 01: Licença GELA-1 Xendesktop Ent. Ed Trade-Up from Xenapp Ent - x1 CCU License. Part Number: 3013157-G1, quantidade 100, marca Citrix. Item 02: Licença Citrix NetScaler Gateway enterprise VPX. Part Number: 3013070-G1, quantidade 02, marca Citrix. Item 03: Serviços de suporte técnico para Licença GELA-1 SWM 5 Years XenDesktop Ent Ed - CCU License. Part Number: 4034321-G1. Garantia de 60 meses, quantidade 100, marca Citrix. Item 04: Serviços de suporte técnico para Licença GELA-1 SWM 5 Years NetScaler Gateway Ent. Part Number: 4034402-G1. Garantia de 60 meses, quantidade 02, marca Citrix. Item 05: Serviços para instalação, configuração, customização, testes, transferência de conhecimento (Hands-on) e documentação da implantação para Gela-1 Xendesktop Ent. Ed Trade-Up from XenApp Ent-x1 CCU License, quantidade 100, marca Alsar; Item 6: Serviços para instalação, configuração, customização, testes, transferência de conhecimento (Hands-on) e documentação da implantação para Citrix NetScaler EnterpriseVPX, quantidade 02, de que trata o processo SEI nº 040.00056829/2017-74.

Art. 2º Determinar que o recebimento do material alusivo à referida Ordem de Serviço deverá ser atestado pelos 03 (três) membros da Comissão, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar MÁRIO HENRIQUE PAES VIEIRA, Matrícula nº 187.377-6, KELLY CRISTINA DA SILVA FERNANDES, Matrícula nº 187.367-9 e ALYSSON COSTA LIMA, Matrícula nº 192.915-1, para comporem Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 57/2017 - SEF X MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto a aquisição de licenças de uso perpétuo do software ADOBE COLDFUSION ENTERPRISE, na sua versão mais recente, sob o Sistema de Registro de Preços, incluindo plano de manutenção, serviços suporte técnico especializado, sob demanda, e transferência de conhecimento de acordo com especificação técnica constante deste Termo de Referência dos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2017 - DILIC/SUAG/SEF-DF e da Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Contrato, como segue: item 1 - licença governamental de uso de software ADOBE COLDFUSION ENTERPRISE, na versão mais

recente, FULL - LICENÇA NOVA; item 2 - ADOBE COLDFUSION ENTERPRISE, na versão mais recente - LICENÇA ATUALIZAÇÃO 'UPGRADE' FROM ADOBE COLDFUSION ENTERPRISE VERSÃO 11; item 3 - ADOBE COLDFUSION ENTERPRISE SUBSCRIPTION - Plano de Manutenção por 24 meses; item 4 - Serviço de suporte técnico especializado presencial, sob demanda, durante 24 meses; item 5 - Repasse de conhecimento: instalação, configuração e administração do Coldfusion Enterprise, versão 11 ou mais recente, de que trata o processo SEI nº 040.00056420/2017-58.

Art. 2º Determinar que o recebimento do material alusivo à referida Ordem de Serviço deverá ser atestado pelos 03 (três) membros da Comissão, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JAIRO PORTELA DE MEDEIROS, Matrícula nº 42.952-X, como Executor Titular do Contrato nº 48/2017 - SEF X FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que tem como objeto aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios (café), para atender as necessidades desta SEF/DF, Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2017 - SCG/SEPLAG, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preço de 0032/2017, Autorização Ata SRP nº 1195/2017, como segue: 4.052 pacotes de Café torrado e moído, tipo arábica, grãos selecionados, embalado a vácuo e de primeira qualidade, marca: Fino Sabor, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo SEI nº 040.00055911/2017-81, e o servidor ANTÔNIO FRANCISCO ALVES, Matrícula nº 42.889-2, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do Artigo 96, da Lei nº 840/11, a: POLLIANA MOREIRA DE AVELAR, AOSD, matrícula 1659.753-2. Dependente: Samuel Avelar Porto, nascido em 15.06.2017; ALEX SOARES DE PAULO, Téc. Em Radiologia, matrícula 158.912-1. Dependente: Luiza Xavier Mateus, nascido em 10.05.2017; RENATA DE SOUZA REIS, Médica, matrícula 1658.556-9. Dependente: Bernardo Reis Costa, nascida em 30.06.2017; NÁHIA KELLER AFONSO, Aux. De enfermagem, matrícula 174.040-7. Dependente: Sofia Afonso Viana, nascida em 02.08.2017; CAROLINA MARCHESI BLAZ, Enfermeira, matrícula 182.722-7. Dependente: Beatriz Blaz Ribeiro, nascida em 29.12.2015;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES: CRISTINA LUCIA ROCHA CUBAS ROLIM, Médica, 5º quinquênio, período de 22.01.2012 a 20.01.2017, processo 061.042.383/1997; JOAO BOSCO ALVES DE OLIVEIRA, Aux. Enf., matrícula 1436.005-5, 1º quinquênio, período de 29.09.2011 a 26.09.2016; ANA LUCIA AZEVEDO DE MELO, Médica, matrícula 135.471-X, 4º quinquênio, período de 29.04.2010 a 27.04.2015, processo 061.047.130/2000; FELIPE FERREIRA, Farmacêutico, matrícula 1439.249-6, 1º quinquênio, período de 10.07.2012 a 08.07.2017; DHARLEY AFONSO DA SILVA, Téc. Adm., matrícula 146.683-6, 2º quinquênio, período de 07.10.2009 a 21.06.2017, processo 277.000.258/2009; ANTONIO NEIVA MONTEIRO, AOSD, matrícula 142.445-9, 3º quinquênio, período de 28.06.2012 a 26.06.2017, processo 282.000.534/2007; PAULA CRISTINA DA SILVA, Téc. Lab., matrícula 142.119-0, 3º quinquênio, período de 13.06.2012 a 11.06.2017, processo 282.000.192/2007; EDINELSON SOUZA CABRAL, AOSD, matrícula 142.166-2, 3º quinquênio, período de 08.07.2012 a 06.07.2017, processo 282.000.630/2007; SERGIO ROBERTO SOUSA JUNIOR, Aux. Enf., matrícula 153.819-5, 2º quinquênio, período de 11.07.2012 a 08.07.2017; MANASSES DE MOURA RIBAS, Téc. em Nutrição, matrícula 1438.851-0, 1º quinquênio, período de 25.06.2012 a 23.06.2017; PATRICIA DO SOCORRO CARVALHO DA SILVA, médica, matrícula 159.474-5, 2º quinquênio, período de 21.03.2012 a 19.03.2017, processo 282.000.147/2012; RAFAELLE MARIA DE OLIVEIRA LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 198.497-7, 1º quinquênio, período de 16.12.2010 a 14.12.2015;

AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO dos servidores: NATALIA GOULART ALVES DE MELO, Médica, matrícula 1675.439-5, para participar do evento "XI Congresso Brasileiro de Terapias Cognitivas", a realizar-se em Foz do Iguaçu/PR, no período de 18.04 a 23.04.2017. Processo 281.000.051/2017; DANIEL PETRIZ DE ASSIS, Médico, matrícula 1672.175-6, para participar do evento "XXXVI Congresso Brasileiro de Urologia", a realizar-se em Fortaleza/CE, no período de 28 a 30.08.2017. Processo 282.000.332/2017; VIVIANE CRISTINA ULIANA PETERLE, Médica, matrícula 152.938-2 SES e 264.088-0 FEPECS, para participar do evento "XXXIV Congresso Brasileiro de Reumatologia", a realizar-se em Florianópolis/SC, no período de 12 a 17.09.2017. Processo 064.000.327/2017;

FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo nº 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Indicar os nomes abaixo elencados, para compor a Comissão de Resíduos Sólidos da Atenção Especializada de São Sebastião:

1. Coordenadora: MICHELLE ANDRESSA OLIVEIRA FERNANDES, Enfermeira, Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde - NHS-SS/GAOESP-SS/DA/SRSLE - Matrícula: 1675445-X;

2. Responsável Técnico: JOCINEIA BICEGO DIAS FREITAS, Enfermeira, Chefe do Núcleo de Material Esterilizado - NME-SS/GAOESP-SS/DA/SRSLE - Matrícula: 156716-0;

3. Representante da Casa de Parto: LUCIANA MOREIRA MOURA, Enfermeira, Chefe do Núcleo de Controle e Infecção e de Vigilância Epidemiológica - NCIVE/GCP-SS/SRSLE - Matrícula: 180571-1;

4. Representante UPASS/SRSLE: ELIANE DE MEDEIROS ESCOLA FERREIRA, Enfermeira - Matrícula: 1659293-X;

5. Representantes do Laboratório: SOLANGE RODRIGUES DE BRITO, Técnico Administrativo - Matrícula: 142444-0 - Lotação: NPC-SS/GAM/AEL/DH/SRSLE e Sandra de Cassia Silva Brito, Técnico Laboratório - Matrícula: 140904-2 - Lotação: NPC-SS/GAM/AEL/DH/SRSLE.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 215, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar ADRIANO OLIVEIRA PINTO BORGES, matrícula 180.338-7, Analista de Transportes Urbanos, como Defensor Dativo do Servidor Wellington Rodrigues da Silva, referente ao Processo de Sindicância nº 04/2017, instaurado pela Instrução nº 101, de 25 de abril de 2017, publicada no DODF nº 78, de 25 de abril de 2017, e prorrogado pela Instrução nº 174, de 18 de julho de 2017, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE: HOMOLOGAR, nos termos da Lei nº 3.648, de 04 de agosto 2005, regulamentada pelo Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, combinado com o Art. 288, da Lei Complementar nº 840/2011, o resultado da Avaliação Final de Desempenho do Estágio Probatório relativo ao Concurso 01/2008-DER-DF, do servidor do Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, na seguinte ordem: matrícula, nome, resultado final e data de ingresso: 196.995-1, MARCELLO MOREIRA DE ALMEIDA, APROVADO, 15/10/2010.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080-008731/2017 resolve:

EXONERAR, a pedido, ARI RODRIGO ASSUNÇÃO, matrícula 175.763-6, do cargo de Professor de Educação Básica-MGEB, etapa 10-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080-008699/2017 resolve:

EXONERAR, a pedido, MANOEL JOSÉ RODRIGUES MARTINS, matrícula 234.033-X, do cargo de Professor de Educação Básica-MGEB, etapa 02-PV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 462-000931/2017 resolve:

EXONERAR, a pedido, MARCOS VITOR DUMONT JÚNIOR, matrícula 221.020-7 do cargo de Professor de Educação Básica-MGEB, etapa 05-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 462-000927/2017 resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Professor, ocupado por MARQUÊNTIA OLIVEIRA FRANÇA, matrícula 230.411-2, etapa 04-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 e julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 468-000826/2017 resolve: EXONERAR, a pedido, FILIPE SOBRAL DE FALCO DE MARINELLI, matrícula 229.252-1, do cargo de Professor de Educação Básica-MGEB, etapa 04-PV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 084-000586/2017 resolve: EXONERAR, a pedido, UINDSON NEVES DE SOUSA, matrícula 215.444-7, do cargo de Técnico de Gestão Educacional- Apoio Administrativo, etapa C1-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 472-000312/2017 resolve: EXONERAR, a pedido, GIOVANNA CAPRA BRANDÃO MAIA, matrícula 237.288-6, do cargo de Professor de Educação Básica-MGEB, etapa 01-PV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2017.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e de acordo com o Art. 43, da Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016, RESOLVE: PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, ao servidor FRANCISCO DA PAZ MENDES DE SOUZA, matrícula nº 33.724-2, para conclusão do curso de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, em nível de Mestrado, na Universidade de Brasília, pelo período pelo período de 02/09/2017 a 09/12/2017, considerando o processo nº 080.012154/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 36.496, de 12 de maio de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR, em caráter de homologação, o deslocamento do servidor GUILHERME FARIA DE BRITO CASTRO, matrícula nº 214.536-7, para acompanhar os estudantes que participaram do Campeonato de Futebol 7 Paralímpico, Lindóia/SP, pelo período de 25/08/2014 a 31/08/2014, conforme processo nº 471.000225/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, RESOLVE: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho a THIAGO VIEIRA SILVA, matrícula nº 0237.824-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, a contar da publicação. Processo nº 0468.000765/2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.010165/2010.

Art. 2º Declarar a INOCÊNCIA da servidora ANA GOMES DE ALMEIDA, matrícula 41.933-8, com fulcro no inciso III, do artigo 252, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 080.006232/2012080.002714/2015, 080.000628/2015, 080.002453/2015.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; ANA PAULA DE SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogais Suplentes ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica e DANIELLY DE PÁDUA RIBEIRO, matrícula 206.031-0, Professor de Educação Básica; e como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular, DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Sindicante visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 460.000080/2016.

Art. 2º Designar JOÃO DE DEUS LOPES JÚNIOR, matrícula 24.791-X, Professor de Educação Básica; NAZIR COSTA FERREIRA JUNIOR, matrícula 209.288-3, Técnico de Gestão Educacional; ALEX REZENDE BRAGA, matrícula 45.770-1, Técnico de Gestão Educacional; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogal Suplente FERNANDO AUGUSTO ALVES, matrícula 209.572-6; Agente de Gestão Educacional, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal NAZIR COSTA FERREIRA JUNIOR, matrícula 209.288-3.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 080.000722/2016 e 080.006479/2017.

Art. 2º Designar JOÃO DE DEUS LOPES JUNIOR, matrícula 24.791-X, Professor de Educação Básica; LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica; MARIA HELENA P. FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, e tendo como Vogais Suplentes CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professor de Educação Básica e MÁRCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO, matrícula 211.570-0, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular, a Vogal LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 468.000682/2016, 468.000402/2017, 468.000713/2016, 468.000778/2016, 468.000745/2016, 468.001213/2016, 468.000848/2016, 080005664/2017, 080.012267/2016, 468.000930/2016, 468.000880/2016, 468.000910/2016, 468.000934/2016, 468.000912/2016, 468.000919/2016.

Art. 2º Designar RAUL LUIS DE MELO DUSI, matrícula 205.975-4; ROSÂNIA BORGES DA CONCEIÇÃO, matrícula 200.344-9; JOSÉ RICARDO DE MORAES VEIGA ABREU NETO, matrícula 39.472-6; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogais Suplentes AMANDA OLIVEIRA BATISTA, matrícula 69.796-6 e VICENTE FERREIRA GOMES, matrícula 56.889-9.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes do processo nº 467.001320/2017, 467.001321/2017, 467.001476/2017, 467.001447/2017.

Art. 2º Designar JOSE DE MELO NETO, matrícula 201.775-X; SILOMAR SILVA DE ATAÍDE, matrícula 35.657-3; EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogal Suplente ADRIANA DA SILVA GONÇALVES, matrícula 214.664-9;

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, tendo em vista a Portaria de Delegação de Competência de nº 11, de 13 de janeiro de 2017, bem como considerando o Decreto nº 38.456, de 30 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Extraordinária de Inventário Patrimonial para promoverem o levantamento, a conferência e a transferência do patrimônio oriundo da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Internacionais e Sociais, alocado à cargo da Secretaria-Adjunta de Ciência e Tecnologia, conforme determinado no art. 1º do Decreto nº 38.456, de 30 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 168, de 31/08/2017-Suplemento.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: JOÃO LUIS SANDES DE SOUSA, Chefe do Núcleo de Patrimônio, matrícula nº 91.983-7, na qualidade de Presidente; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 271.606-2, na qualidade de membro e secretário; GIVONILSON DA FE DE SOUZA, matrícula nº 26.855-0, Assessor da Subsecretaria de Administração Geral, na qualidade de membro; e CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, matrícula nº 36.166-2, Assessor da Gerência de Logística, na qualidade de membro.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado citando a existência de possíveis avarias nos bens, não localização e/ou extravios, devidamente acompanhado de fotos, registros oficiais e outras informações que a Comissão julgar pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Após o levantamento patrimonial e recebimento dos bens sob a carga da Secretaria-Adjunta, a Comissão deverá proceder imediata regularização e transferência dos bens, mediante emissão dos Termos de Transferência de Guarda e Responsabilidade (TTGR) aos respectivos detentores/usuários da carga patrimonial, na forma especificada na legislação vigente, principalmente às normas contidas no Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2017, tendo em vista o Decreto nº 38.456, de 30 de agosto de 2017, e considerando o disposto no art. 144, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: DESIGNAR LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MÊGDA, matrícula 271.337-3, Subsecretário de Programas e Incentivos Econômicos, Símbolo CNE-02, para substituir ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 271.340-3, Secretário Adjunto de Economia e Desenvolvimento, Símbolo CNE-01, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 04/09/2017 a 13/09/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 177, DE 11 DE AGOSTO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o previsto no art. 2º, XIV, do Decreto nº 37.843/2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de estabelecer parâmetros para instituir ato normativo setorial sobre seleção, celebração, execução e prestação de contas de parcerias com organizações da sociedade civil, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal com amparo na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá apresentar minuta de portaria para a instituição ato normativo setorial no âmbito da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social da SEDESTMIDH.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes do Gabinete: Titular: TANIA DE AVILA, matrícula 269.798-X; Suplente: JULIANA BANHATTO SOSA VASCONCELOS, matrícula 270.919-8;

II - Representantes da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social - SEADS: Titular: HERNÂNY GOMES DE CASTRO, matrícula 172.206-9; Suplente: MARIA PAULA DOS REIS, matrícula 103.950-4.

III - Representantes da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG: Titular: CAMILA BARBOSA ALVES, matrícula 271.434-5; Suplente: ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, matrícula 270.078-X.

IV - Representantes da Unidade de Controle Interno - UCI: Titular: MARCO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 269.437-9; Suplente: DANIELLE DE C. B. NEVES IMBELONI, matrícula 269.771-8.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos seus trabalhos.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogável por igual período mediante justificativa apresentada pela Coordenação do GT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG GOMES

(*) Republicada, por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 155, de 14/08/17, p. 22.

PORTARIA Nº 195, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Adjunta do Trabalho, de caráter permanente, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, diretamente subordinada ao Secretário Adjunto do Trabalho, para acompanhamento das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, mediante Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, cujo objeto envolva a execução de serviços, programas, projetos e demais ações de caráter socioassistencial vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador e visam apoiar a boa e regular gestão das parcerias para aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

I - adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação previstos no Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, para organização e realização de seus trabalhos;

II - realizar visita técnica in loco no endereço de execução do objeto da parceria, observadas as disposições do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações;

III - emitir relatório preliminar da visita técnica in loco, contendo os achados, o qual será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão de relatório definitivo de visita técnica;

IV - realizar anualmente, sempre que possível, a pesquisa de satisfação dos usuários atendidos no âmbito de cada parceria, observadas as disposições do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016;

V - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da Parceria;

VI - apresentar proposições ao administrador público para qualificação e aprimoramento da gestão das parcerias, dos procedimentos, da padronização de objetos, dos custos e indicadores, da unificação de entendimentos, do controle de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

VII - encaminhar a autuação de processo administrativo para registro das ações de monitoramento e avaliação de cada parceria;

VIII - definir seu calendário de reuniões;

IX - divulgar a agenda ordinária de trabalho no sítio oficial da Secretaria: www.sedestmidh.df.gov.br;

X - lavrar ata de cada reunião realizada, registrando as decisões.

§1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias poderá valer-se do apoio técnico de terceiros para desenvolver suas atribuições.

§2º No relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverão estar presentes, sem prejuízo de outros elementos:

I - descrição sumária do objeto da parceria, atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto e benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública distrital;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos na respectiva parceria;

V - análise de eventuais achados de auditorias realizadas pelos controles interno e externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas adotadas em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Adjunta do Trabalho;

II - 01 (um) representante da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo - SME;

III - 01 (um) representante da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador - SATE;

IV - 01 (um) representante da Subsecretaria de Administração Geral.

§ 1º A participação do servidor como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias é sem remuneração e considerada serviço de relevância pública.

§ 2º É obrigatória a participação de, ao menos, 1 (um) servidor efetivo.

§ 3º A Coordenação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias recairá, imprescindivelmente, sobre servidor efetivo.

Art. 5º Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação, sobretudo nas seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual esteja vinculado;

II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação com o órgão ou entidade pública ao qual esteja vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual esteja vinculado;

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação com o órgão ao qual esteja vinculado.

Parágrafo único. É vedada a acumulação da função de Gestor, simultaneamente, à de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias será integrada pelos seguintes servidores, sob coordenação do primeiro:

I - LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, matrícula 173.142-4, da Secretaria Adjunta do Trabalho;

II - NATÁLIA MOURÃO ATAÍDES, matrícula 269.037-3, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo;

III - CARLA NUNES SOUSA DE LIMA, matrícula 268.271-0, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador;

IV - FABIANO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 270.742-X, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias realizará seus trabalhos nas dependências da sede da SEATRAB/SEDESTMIDH, em sala reservada, especificamente, para essa finalidade.

Art. 8º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a que se refere o Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, emitido pelo Gestor, será aprovado pelo Secretário Adjunto do Trabalho.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 196, DE 25 DE AGOSTO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o previsto no art. 2º, XIV, do Decreto nº 37.843/2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de estabelecer parâmetros para instituir ato normativo setorial sobre seleção, celebração, execução e prestação de contas de parcerias com organizações da sociedade civil, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal com amparo na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá apresentar minuta de portaria para a instituição ato normativo setorial no âmbito da Secretaria Adjunta do Trabalho da SEDESTMIDH.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes do Gabinete: Titular: TANIA DE AVILA, matrícula 269.798-X; Suplente: JULIANA BANHATTO SOSA VASCONCELOS, matrícula 270.919-8;

II - Representantes da Secretaria Adjunta do Trabalho - SEATRAB: Titular: CARLOS ALBERTO FERNANDES, matrícula 269.459-X; Suplente: MARCELO BORGES CHUBACI, matrícula 1.668.170-3.

III - Representantes da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG: Titular: CAMILA BARBOSA ALVES, matrícula 271.434-5; Suplente: ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, matrícula 270.078-X.

IV - Representantes da Unidade de Controle Interno - UCI: Titular: MARCO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 269.437-9; Suplente: DANIELLE DE C. B. NEVES IMBELONI, matrícula 269.771-8.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Secretaria Adjunta do Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos seus trabalhos.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogável por igual período mediante justificativa apresentada pela Coordenação do GT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG GOMES

(*) Republicada, por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 165, de 28/08/17, p. 21.

PORTARIA Nº 198, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, por decurso de prazo, a partir do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, os Processos Sindicantes objeto dos autos dos Processos nºs 0431-000633/2016 e 0431-000732/2016.

2º Designar nova Comissão para prosseguir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com a apuração das irregularidades descritas nos autos dos processos informados no art. 1º desta Portaria, a ser composta pelos seguintes servidores: PLÍNIO FERNANDES LABRICHOSA, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 179.163-X, Presidente; KELLY DOURADO AGUIAR SANTOS SOARES, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 197.633-8, Membro; AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula nº 270.628-8, Membro, e ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.509-3, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula nº 270.628-8, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 199, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a item II, "2", da Decisão nº 4915/2013, do Tribunal de Contas do DF, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos - CPAC na Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, diretamente subordinada ao Secretário de Estado e com a finalidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º Designar LETICIA POSTIGLIONI FONTOURA, matrícula 158.143-0, Presidente; THAIS MANDARINO DE ALBUQUERQUE, matrícula 177.120-5, Membro, e KARINA MORAES AVALONE, matrícula 271.585-6, Membro, para comporem a Comissão ora constituída.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 201, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 242, de 26 de dezembro de 2016, p. 237.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 201, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214 e no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos Processos nºs 0380-002050/2009 e 0430-003131/2014.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social - Técnico Administrativo, matrícula 197.663-X, Presidente; JOANA D'ARC LOPES DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, Matrícula 102.615-1, Membro; ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, Matrícula 103.640-8, Membro; e MÔNICA PATRÍCIA AZOLINO, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, Matrícula nº 103.114-7, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar JOANA D'ARC LOPES DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, Matrícula 102.615-1, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 202, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214 e no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos Processos nºs 0380-000429/2015 e 0431-001394/2016.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: JOANA D'ARC LOPES DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, Matrícula 102.615-1, Presidente; EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social - Técnico Administrativo, matrícula 197.663-X, Membro; ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, Matrícula 103.640-8, Membro; e MÔNICA PATRÍCIA AZOLINO, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, Matrícula nº 103.114-7, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, Matrícula 103.640-8, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 203, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214 e no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos Processos nºs 0380-000352/2009, 0380-004667/2014, 0380-001211/2015 e 0431-001691/2016.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: JOANA D'ARC LOPES DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, Matrícula 102.615-1, Presidente; ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, Matrícula 103.640-8, Membro; MÔNICA PATRÍCIA AZOLINO, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, Matrícula nº 103.114-7, Membro; e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 270.629-8, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, Matrícula 103.640-8, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, conforme MEMO nº 219/2017/GECAB, os servidores: FRANCISCO HÉLIO FERREIRA PINTO, matrícula nº 165.3118-3, e CAMILA FARIAS VIANA, matrícula nº 165.3142-6, designada através da Portaria nº 10, de 03/02/2014, publicada no DODF nº 28 em 06/02/2014, página 89, da função de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2013 celebrado entre a SEDESTMIDH e a CEB, cujo objeto é o Fornecimento de Energia para Unidade da SEDESTMIDH, conforme Processo nº 419.000.187/2013.

Art. 2º Designar, conforme MEMO nº 219/2017/GECAB, as servidoras: JANE MARIA FERREIRA NUNES, matrícula nº 0269.444-1, e JOYCE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 0269.367-4, para atuarem como EXECUTORA e SUPLENTE, respectivamente, sendo essas, no caso de impedimento legal, substituídas pela Chefia Imediata.

Art. 3º As servidoras acima relacionadas deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme Formulário de Indicação de executor CTRAR/SUBSAS, os servidores: GILSON DE ARAÚJO BORGES, matrícula nº 179.407-8, e MARÍLIA GOMES FERREIRA, matrícula 179.066-8, para atuarem como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 26/2017, firmado entre a SEDESTMIDH e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo objeto é a prestação de serviço de execução operacional, pela CONTRATADA, de geração da folha de pagamentos e o pagamento de beneficiários da suplementação financeira ao benefício do Programa Bolsa Família no âmbito do DF SEM MISERIA e/ou do Programa DF Alfabetizado - Bolsa-Alfa, e disponibilização de informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos respectivos serviços, visando à implementação conjunta de programas de transferência de renda, mediante a prestação dos serviços de operação de logística de pagamento simultâneo aos beneficiários do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, conforme Processo nº 431.000.903/2017, sendo estes, no caso de impedimento legal, substituídos pela chefia imediata.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme formulário de Solicitação de Designação, da SAMIDH, os servidores: ILTON BATISTA TEIXEIRA, matrícula nº 271.394-2, e JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 271.435-3, para a função de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Termo de Permissão de Uso Não Oneroso nº 003/2017, celebrado entre a SEDESTMIDH e a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO-DF, cujo objeto consiste na permissão de uso de 15 (quinze) Lojas localizadas no Eixo W Lojas 01 a 05, no Eixo L Norte Lojas 01 a 05 e no Eixo L Sul Lojas 01 a 05 da Estação 112 Sul do METRO-DF, que totalizam área de 700,41 m², pelo prazo de 12 (doze) meses, com o objetivo de instalar a Coordenação de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Processo nº 0097-000.956/2016, e, em caso de impedimento legal os servidores deverão ser substituídos pela chefia imediata.

Art. 2º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme Memorando nº 56/2017-DISUC/COAD/SUAG/SEDESTMIDH as servidoras: FLÁVIA MARIA GONZAGA, matrícula nº 271.255-5, e CINTHIA BORGES DA SILVA, matrícula 197.666-4, para atuarem como EXECUTORA e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 11/2017, firmado entre a SEDESTMIDH e a empresa NP Capacitação e soluções Tecnológicas Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada banco de preços, a fim de atender as necessidades desta SEDESTMIDH, conforme Processo nº 431.000.296/2017, sendo estas, no caso de impedimento legal, substituídas pela chefia imediata.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme Memorando nº 57/2017-DISUC/COAD/SUAG/SEDESTMIDH, os servidores: RICARDO DE FRANCO CIPRIANO ARAÚJO, matrícula nº 103.978-4, e DANILO MEDRADO BRANDÃO, matrícula 197.671-0, para atuarem como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 18/2017, firmado entre a SEDESTMIDH e a empresa KSA Distribuidora de Gás Ltda. EPP, cujo objeto é a aquisição de 800 (oitocentos) botijões de gás liquefeito de petróleo de 13 Kg, consoante específica o Pregão Eletrônico nº 0105/2016 (fls. 18/19), que passam a integrar o presente Termo, conforme Processo nº 431.000.645/2017, sendo estes, no caso de impedimento legal, substituídos pela chefia imediata.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CAMILA BARBOSA ALVES

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, alínea d, da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, páginas 9/10 RESOLVE: TORNAR sem efeito a RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 195, de 8 de outubro de 2015, página 54, que tratou de averbação de tempo de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre de JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA.

CIBELE FRANCO MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, alínea d, da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2017, páginas 9/10 RESOLVE: AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor CLÁUDIO ROGERIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 104.175-4, Cargo: Auxiliar em Assistência Social, Processo nº 431.001299/2016, averba: 626 dias, no período de 05/01/1993 a 22/09/1994, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria.

CIBELE FRANCO MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Inciso I, alínea "f", da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 05 de julho de 2017, e conforme o artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA A AUTORIZAÇÃO de Licença Paternidade com prorrogação ao servidor ALEXANDRE DOS SANTOS LIMA, matrícula 179294-6, no período de 01 a 30 de agosto de 2017.

CIBELE FRANCO MONTEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 25 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 196, de 26 de setembro de 2012, p. 44, referente ao Processo nº 380.001721/2012, que tratou de averbação de tempo de serviço de JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...Averba 730 dias de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, conforme certidão expedida Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, no período de 01/01/1987 a 31/12/1991...", LEIA-SE: "...Averba 529 dias de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, conforme certidão expedida Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social, no período de 01/01/1987 a 16/08/1990..."

Na Ordem de Serviço de 31 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 182, de 19 de setembro de 2011, página 38, referente à averbação de tempo de serviço prestado pela servidora PATRÍCIA MOURA PEREIRA MENINO, ONDE SE LÊ: "averba 5285 dias, no período de 10/10/1994 a 29/03/2009, conforme certidão expedida pelo Ministério da Educação, contados para os efeitos de adicionais e aposentadoria", LEIA-SE: "averba 5285 dias, no período de 10/10/1994 a 29/03/2009, conforme certidão expedida pelo Ministério da Educação, contados para efeito de aposentadoria".

Na Portaria nº 87, de 30 de junho de 2015, publicada no DODF nº 132, de 10 de julho de 2015, página 33, ONDE SE LÊ: "AVERBAR, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição prestado por MARIA IVANI DE ARAUJO, Analista em Políticas públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.087-2, totalizando 357 dias, no período de 09/06/1986 a 31/05/1987, prestados a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Processo nº 430.000423/2015", LEIA-SE: "AVERBAR, para os fins de aposentadoria e adicionais, 356 dias, no período de 09/06/1986 a 30/05/1987, prestado pela servidora MARIA IVANI DE ARAUJO, Analista em Políticas públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.087-2, conforme Certidão expedida pela FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 430.000423/2015".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 18/11/2014, publicada no DODF nº 242, de 19/11/2014, pág. 32, o ato que revisou a aposentadoria de VALDOMIRO CAMILO DOS SANTOS, Matrícula 100.451-8, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 070.000.049/2012

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor FLAVIO LUCENA DE ANDRADE, matrícula nº 1.660.467-9, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 12/07/2017, nº 0070-001.475/2013.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER pensão vitalícia a MARIA FLORENÇA DAS VIRGENS, companheira do ex-servidor RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 12601-2, falecido em 11/08/2017, aposentado no cargo de Técnico Políticas e Gestão, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar da data do óbito, com fulcro no Artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, e 30-A, inciso I, alínea "c", 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Processo nº 070-001.181/2017.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, ao servidor ENOQUE LEITE TEIXEIRA NETO, matrícula nº 101.078-6, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, GRADUAÇÃO (15%), a considerar de 01/08/2017, conforme instrução no processo nº 0070-001.579/2010.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor a seguir nominado: EDSON DE RESENDE FILHO, matrícula 100.903-6, processo nº 070.001.188/2017, no cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/ 2003, combinado com o Art. 2º da EC nº 47/2005, c/c a LC nº 769/08, combinado com as vantagens previstas no Art. 5º da Lei nº 4.584/11.

ROBERTO GOMES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 07/05/2009, publicada no DODF nº 89 de 11/05/2009, p. 40, o ato de averbação de tempo de serviço prestado em atividade insalubre de VALDECI ARAÚJO DE SOUSA, matrícula 100.667-3, ONDE SE LÊ "...627 dias...", LEIA-SE "...884 dias..."

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCIANO CARVALHO LEÃO, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.020-7 e WALNEY DA SILVA XAVIER, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 180.258-5, respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Termo de Cessão de Uso nº 01/2017-SSP - Processo nº 050.000.478/2016, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e o BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB, tendo por objeto a Cessão de Uso, em bem imóvel do Distrito Federal, de área com aproximadamente 2m², localizada nas dependências da Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I, Rodovia DF 465, Km 02, Complexo Penitenciário da Papuda, Brasília - DF.

Art. 2º Ao Executor designado no artigo supra, caberá o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24-SSP, publicada no DODF de 24 de maio de 2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF de 16 de dezembro de 2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, da Lei Federal nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965; ainda, o art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pelo art. 10 a Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e, tendo em vista o contido no Parecer nº 113/2016-PRCON/PGDF da Procuradoria Geral do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aditar a Ordem de Serviço nº 254, de 13 de julho de 2017, peça inaugural da SINDICÂNCIA Nº 023/2017 - SESIPE, incluindo como sindicado o Agente Policial de Custódia MÁRCIO RIVAS DE ALMEIDA FISCHER, matrícula 59.301-X, por haver indícios da prática de suposta transgressão disciplinar prevista no Art. 43, inciso XX, da Lei Federal nº 4.878/1965 ("Art. 43. São transgressões disciplinares: ... XX - deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos"), em razão de, em tese, haver permutado o plantão com o sindicato PAULO VENÍCIO DA SILVA, que trabalhou em seu lugar no dia 06/08/2016, na ala de custódia hospitalar do HRP, sem autorização dos seus superiores hierárquicos, desobedecendo o que preceitua o item 8 da Ordem de Serviço nº 057/2010 - SESIPE.

Art. 2º Determinar a publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sua autuação e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para que proceda a apuração de acordo com a Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 314, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, com base no Ofício nº 298/SPE/DCC de 14/12/2016, Parecer nº 213/PRCON/PGDF, de 02/05/2017, e Informação nº 93/ATJ/GCG, de 29/06/2017: RESOLVE: EXCLUIR das fileiras da Corporação o 1º SGT PM RR CLENISON PEREIRA DE SOUSA - Mat. 015.834/8, CPF Nº 398.597.701-15, com base no artigo 112, inciso I da Lei 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do Processo nº 2007.04.1.008428-4, da 2ª Vara Criminal do Gama-TJDF, no Recurso Extraordinário com Agravo nº 983.148/Supremo Tribunal Federal de 30/09/2016, e Certidão de Julgamento da 6ª Turma do STJ - AgRg, no Agravo em Recurso Especial nº 17.620-DF, por ter sido condenado à pena de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de Reclusão, pela prática do crime de Tortura, nos termos do § 5º do art. 1º da Lei 9.455/97, a qual determinou a perda do cargo público e a interdição para o seu exercício, como efeitos extrapenais cumulativos, genéricos, automáticos e obrigatórios da condenação. Em consequência, fica efetivada a sua exclusão a contar de 13 de julho de 2017. 2) Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 315, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o

artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, com base no Ofício nº 298/SPE/DCC de 14/12/2016, Parecer nº 213/PRCON/PGDF, de 02/05/2017, e Informação nº 93/ATJ/GCG, de 29/06/2017: RESOLVE: EXCLUIR das fileiras da Corporação o 3º SGT PM REF ROGÉRIO MACHADO DA SILVA - Mat. 019.601/0, CPF Nº 480.163.651-91, com base no artigo 112, inciso I da Lei 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do Processo nº 2007.04.1.008428-4, da 2ª Vara Criminal do Gama-TJDFT, no Recurso Extraordinário com Agravo nº 983.148/Supremo Tribunal Federal de 30/09/2016, e Certidão de Julgamento da 6ª Turma do STJ - AgRg, no Agravo em Recurso Especial nº 17.620-DF, por ter sido condenado à pena de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de Reclusão, pela prática do crime de Tortura, nos termos do § 5º do art. 1º da Lei 9.455/97, a qual determinou a perda do cargo público e a interdição para o seu exercício, como efeitos extrapenais cumulativos, genéricos, automáticos e obrigatórios da condenação. Em consequência, fica efetivada a sua exclusão a contar de 13 de julho de 2017. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inc. I, alínea "c", do Decreto n. 15.740, de 23 de junho de 1994, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria de 29 de agosto de 2017, Doc. SEI/GDF 2066999, referente à reversão do Major ISAAC GOMES DAS NEVES - Mat. 11.572/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Músicos da Polícia Militar do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 169 Seção 02 Pág. 28, de 01 de setembro de 2017: ONDE SE LÊ: "...por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...por ter retornado da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal..."

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 2116745 e o DODF Nº 166 Seção 02 Pág. 12, de 29 de agosto de 2017, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 29 de agosto de 2017, o Major ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - Mat. 50.644/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG) a contar do dia 14 de agosto de 2017, o Subtenente QBMG-1 MANOEL PEREIRA CAMPOS, matrícula nº 1402936, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5.º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada "ex officio", por ter incidido no artigo 108, da Lei 12.086, de 6 de novembro de 2009, e TRANSFERIR, "ex officio", para a reserva remunerada o Subtenente QBMG-1 MANOEL PEREIRA CAMPOS, matrícula nº 1402936, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e artigo 108, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00058570/2017-84.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 705, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR MARIA DO ROSÁRIO NUNES SERPA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.069-3, para substituir MANOEL MARTINS RIBEIRO, Técnico de Trânsito, matrícula 192.186-X, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo Regional de Trânsito de Brasília - Nutran III, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 04/09/2017 a 23/09/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 706, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR WILZA BARBOSA DOS SANTOS, Técnico de Trânsito, matrícula 192.386-2, para substituir HIGINO JOSÉ CARDOSO NETO, Analista de Trânsito, matrícula 1.036-7, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Sinalização e Manutenção de Equipamento Eletrônico - NUNEMQ, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do Detran/DF, no período de 11/09 a 20/09/2017 e 20/11 a 29/11/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 707, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA MAMEDE, Analista de Trânsito, matrícula 193.055-9, para substituir RONIE ALESSANDRO LIMA DINIZ, Analista de Trânsito, matrícula 192.329-3, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Sistema - NUADE, da Gerência de Sistema, Auditoria e Governança - GERSAG, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do Detran/DF, no período de 02/10 a 11/10/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 708, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao seguinte servidor: GLENDA NALYGLIA LOPES DA SILVA, matrícula 250620-3, períodos de 04/12/2009 a 02/12/2014.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 643, DE 11 DE AGOSTO DE 2017 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR MYRIA BRAGA LIMA, Técnico de Administração Pública, matrícula 79.314-0, para substituir EMANUEL FRANCISCO SALLES, Técnico de Trânsito, matrícula 182.379-5, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Registro de Penalidade - Nupen, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade - Gerpen, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 28/08 a 06/09/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 156, de 15/08/17, pág. 28.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 no inciso II, § 1º e 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no processo nº 141.001.553/2017, RESOLVE: Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar o extravio do processo nº 141.000.008/2014 desta Administração Regional.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será presidida pelo servidor DILSON FRANCISCO ROSA, matrícula nº 1.675.921-4/requisitado da SEDESTMIDH, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças.

Art. 3º Designar as servidoras MARLENE ELIAS CARNEIRO, matrícula nº 92.153-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, e DINALVA CAMPELO TERRAO, matrícula nº 40.700-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para comporem a Comissão

Art. 4º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SENA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOHNATTAN LUIZ DA MATA, matrícula nº 1438243-4, Gerente de Topografia e Desenho Técnico, para atuar como Executor, e CÍCERO SÉRGIO AMARO LIMA, matrícula nº 0174868-8, Gestor de Políticas Públicas, para atuar como Suplente, a fim de fiscalizar, supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços contratados para instalações de postes de Iluminação Pública na pista de Bicicross na Quadra 02 Setor Esportivo Área Especial 02, e Instalação de braços com luminárias e lâmpadas no Conjunto E do Condomínio Uberaba e Conjunto C do Condomínio Nova Dignéia I, em favor da CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, conforme processos nº s 134.000.240/2017 e 134.000227/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER SOARES LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar LAURINEIDE DA SILVA ELIAS, matrícula nº 195.018-5 e HUDSON BATISTA RAMOS, matrícula nº 172.577-7, para atuarem, respectivamente como executor e suplente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2017 - SECriança. Que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude do Governo do Distrito Federal e o Hospital Regional de Sobradinho - DF, com o objetivo de efetivar o cumprimento da determinação judicial, no que se refere à execução e efetivação do cumprimento das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade - PSC, promovendo um espaço educativo e de reflexão com os adolescentes/jovens e suas famílias, viável por meio de trabalhos gratuitos a serem realizadas nas instituições parceiras, nos termos do Plano de Trabalho acostado as folhas 04 á 08 de interesse desta Pasta. Processo nº 417.000.036/2017.

Art.2º O executor e Suplente relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 78, DE 26 DE JULHO DE 2017 (*)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria nº 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 0417-002.164/2016, prorrogada por intermédio da Portaria nº 63, de 26 de junho de 2017, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2017, página 14.

Art. 2º Reconduzir, PAULO DE SOUSA MOURA, LEILA LEÃO BOU LTAIF e GLAUCIA OLIVEIRA ABREU, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Sindicante, reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Designar como membro suplente TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 143 de 27/07/17, página 62.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 255, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar BARBARA ANGELICA DE JESUS BARBOSA, matrícula nº 232574-8, das atribuições de membro da Comissão Executora do Convênio de nº 002/2007, instituída por meio da Portaria nº 106, de 05 de abril de 2017, publicada no DODF nº 67, de 06 de abril de 2017, página 36.

Art. 2º Designar MATEUS VIEIRA DE FARIA, matrícula nº 237859-0, para exercer a atribuição de membro da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 256, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016; considerando o disposto no art. 19, do Decreto nº 35.817, de 16 de setembro de 2014, e, conforme os autos do Processo nº 150.001614/2015, RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Coleta Seletiva Solidária, com a finalidade de realizar o acompanhamento permanente das rotinas de seleção, coleta, armazenamento e destinação dos resíduos e avaliar a qualidade de coleta seletiva solidária no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º Designar FABIANO DE OLIVEIRA LAGO, matrícula nº 46425-2, IEDA VANDERLEY RODRIGUES, matrícula nº 1650512-6, JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO, matrícula nº 172877-6, MARIA CLAUDIA JORDÃO EMERICIANO DE PONTES, matrícula nº 55062-0, MARA ESTELA DE SÁ OLIVEIRA, matrícula nº 1650444-8, MARCOS DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 1650193-X, REGINA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 1650529-9, BEATRIZ DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 1650313-X, MARIA DE FÁTIMA BELARMINO DA SILVA, matrícula nº 175580-3, GRETA NOIRA ALBUQUERQUE ARAÚJO, matrícula nº 174878-5 e EDILENE DE SOUZA ALENCAR, matrícula nº 43805-7, para sob a Presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar trimestralmente, relatório dos resultados e do desenvolvimento da coleta seletiva solidária à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 4º Delegar ao Presidente da Comissão competência para formalizar, no âmbito desta Pasta solicitação e esclarecimentos necessários ao pleno cumprimento das funções atribuídas nos termos desta Portaria.

Parágrafo Único - As Unidades das estruturas orgânicas da Secretaria de Estado e Cultura propiciarão o apoio e as informações que se fizerem necessários ao desempenho da Comissão designada nos termos do artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº. 57, de 17 de maio de 2016, publicada no DODF nº. 97, de 23 de maio de 2016, página 48.

Parágrafo Único - Preservam-se os atos já praticados pela Portaria acima mencionada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do

artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO - Matrícula nº 232143-2, CARLOS DE LAETH FONTES - Matrícula nº 1650148-5 e CLEVERTON DE JESUS SILVA - Matrícula nº 90062-1, como Executores da prestação de serviços relativa à contratação artística de "GERALDO AMÂNCIO E MOACIR LAURENTINO", que se apresentará no dia 22/09/2017, dentro do projeto "SEXTA DO REPENTE" - Processo nº 150.001986/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 170, de 04/09/2017, pág. 46.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Executores das Contratações Artísticas do Projeto "VIRADA DO CERRADO":

Processo	Artista	Local Data	Executor	Matrícula
150.001993/ 2017	Grupo "Pé do Cerrado"	Praça dos Três Poderes 01/09/2017	Thalyta Damasceno Machado	232723-6
150.002004/ 2017	DILLO	Praça dos Três Poderes 01/09/2017	Thalyta Damasceno Machado	232723-6
150.002081/ 2017	Célia Porto	Praça dos Três Poderes 02/09/2017	Fernanda Cardoso de Vasconcelos	237467-6
150.002064/ 2017	Ellen Oléria	Parque da Cidade 03/09/2017	Fernanda Cardoso de Vasconcelos	237467-6
150.002045/ 2017	Hamilton de Holanda	Parque da Cidade 03/09/2017	Fernanda Cardoso de Vasconcelos	237467-6
150.002065/ 2017	Manassés Sousa	Parque da Cidade 03/09/2017	Fernanda Cardoso de Vasconcelos	237467-6

Art. 2º Compete aos Executores acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 279, de 31 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 1 de 2 de janeiro de 2014, pág. 40, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor JOSÉ MARINHO DE ESPÍNDOLA, matrícula nº 1650158-9, para incluir na classificação funcional do servidor o termo "Classe Única". (processo nº 150.003.644/2013). Ficam ratificados os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 26 de 4 de fevereiro de 2014, pág. 15, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor MANOEL CARDOSO DE SOUSA, matrícula nº 1650050-2, para incluir na fundamentação legal as com vantagens definidas no artigo 7º da Lei 1.004/96, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96. (processo nº 150.000.012/2014). Ficam ratificados os demais termos da concessão.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 149, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto a JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA, matrícula 78.516-4, Ouvidor-Geral, para participar do 45º SECOP - Seminário Nacional de TIC para a Gestão Pública, realizado pela Agência Estadual de Tecnologia da Informação (ATI-PE), no período de 13 a 15 de setembro de 2017, em Porto de Galinhas-PE, com ônus limitado para o GDF, conforme processo nº 480-00007000/2017-13.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 150, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e o art. 1º, inciso V, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017; tendo em vista o disposto no art. 229, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; RESOLVE:

Art. 1º Designar GUSTAVO JORGE NOGUEIRA VELOSO, matrícula nº 1.430.667-0; para substituir o servidor MARCO CÉSAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 267.757-1; na qualidade de presidente da Comissão Processante designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000401/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 423, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, GILMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1575-0, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, nos períodos de 05 a 10 de setembro e de 20 a 31 de outubro do corrente ano, a função de confiança de Supervisor de Pesquisa e Disseminação da Informação, símbolo FC-4, da Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 129/2015.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃOOITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2013,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 0410-000743/2013. CLAUSULA PRIMEIRA - Das Partes O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.476/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, portadora da cédula de identidade RG nº 973.748, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 490.644.281-15, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme delegação de competência prevista no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, com sede no SIBS, Quadra 01, Conjunto A, Lote 02, Núcleo Bandeirante, CEP: 71.736-101, Brasília-DF, representada por JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG 2.069.794, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.246.931-68, na qualidade de Sócio-Administrador. CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto Constitui objeto deste termo de aditamento contratual: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 03/09/2017 até 02/09/2018, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; b) Resguardar o direito de repactuar os valores do Contrato referentes à mão-de-obra e insumos, conforme solicitado nos Ofícios REAL JG/COM N.º 807/2016 (1147923) e 243/2017 (1147930), nos termos da Cláusula quinta do Contrato, do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, do Decreto Distrital nº 34.518/2013, da Decisão nº 325/2007-TCDF e nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho/2017 (1057241); registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 8 de março de 2017, sob o nº DF000115/2017, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE, condicionada à manifestação oriunda da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no que couber. CLAUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 03/09/2017 até 02/09/2018. CLAUSULA QUARTA - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato e seus Termos Aditivos a que se refere o presente Termo Aditivo. CLAUSULA QUINTA - Da Publicação e do Registro. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro pela Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Pelo Distrito Federal: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS. Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão Pela Contratada: JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO Sócio Administrador

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2013,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 0410-000742/2013. CLAUSULA PRIMEIRA - Das Partes O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.476/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, portadora da cédula de identidade RG nº 973.748, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 490.644.281-15, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme delegação de competência prevista no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado a REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI com sede no SIBS, Quadra 01, Conjunto A, Lote 02 Núcleo Bandeirante, CEP: 71.736-101, Brasília-DF e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, representada por JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.069.794, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.246.931-68, na qualidade de Sócio Administrador. CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto. Constitui objeto deste termo de aditamento contratual: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 03/09/2017 até 02/09/2018, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. b) Resguardar o direito de repactuar os valores do Contrato referentes à mão-de-obra e insumos, conforme solicitado no Ofício REAL JG/COM N.º 111/2017 (1057503), nos termos da Cláusula quinta do Contrato, do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, do Decreto Distrital nº 34.518/2013, da Decisão nº 325/2007-TCDF e nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho/2017 (1057485); registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 8 de março de 2017, sob o nº DF000115/2017, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE, condicionada à manifestação oriunda da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no que couber. CLAUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir 03/09/2017 até 02/09/2018. CLAUSULA QUARTA - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato e seus Termos Aditivos a que se refere o presente Termo Aditivo. CLAUSULA QUINTA - Da Publicação e do Registro. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro pela Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Pelo Distrito Federal: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS. Secretária de Estado. Pela Contratada: JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO. Sócio Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE OCUPAÇÃO
DE IMÓVEL FUNCIONAL Nº 02/2017

PROCESSO: 195.000.028/2017 - DAS PARTES: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, representado neste ato por LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS e ADSON PEREIRA RAMOS - OBJETO: O Termo tem por objeto reger a ocupação imóvel funcional residencial situado na Área Especial SMDB, conjunto 12, Casa 109 - Lago Sul. Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, com área construída de 44,20m² - DESTINAÇÃO: O imóvel destina-se a fins residenciais, sendo expressamente proibida sua utilização para qualquer outra finalidade - DO VALOR: O ocupante pagará mensalmente a título de Taxa de

Ocupação do Imóvel o valor correspondente a 0,001(um milésimo) do valor venal do imóvel - DO PRAZO DE OCUPAÇÃO: A contar da assinatura deste e cessando com a requisição do mesmo pelo Governo do Distrito Federal - PROCEDIMENTO: Decreto nº 23.064, de 26 de junho de 2002, e demais normas e leis pertinentes - Foro: O Distrito Federal - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017. SIGNATÁRIOS: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2013

Processo: 0410-000743/2013 (SEI-GDF) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE; REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 03/09/2017 até 02/09/2018, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; b) Resguardar o direito de repactuar os valores do Contrato referentes à mão-de-obra e insumos, conforme solicitado nos Ofícios REAL JG/COM N.º 807/2016 e 243/2017, nos termos da Cláusula quinta do Contrato, do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, do Decreto Distrital nº 34.518/2013, da Decisão nº 325/2007-TCDF e nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho/2017; registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 8 de março de 2017, sob o nº DF000115/2017, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE, condicionada à manifestação oriunda da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no que couber. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 03/09/2017 até 02/09/2018. DA ASSINATURA: 01/09/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: Leany Barreiro de Sousa Lemos, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: José Gomes Ferreira Filho na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2013

Processo: 0410-000742/2013 (SEI-GDF) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE; REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 03/09/2017 até 02/09/2018, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. b) Resguardar o direito de repactuar os valores do Contrato referentes à mão-de-obra e insumos, conforme solicitado no Ofício REAL JG/COM N.º 111/2017, nos termos da Cláusula quinta do Contrato, do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, do Decreto Distrital nº 34.518/2013, da Decisão nº 325/2007-TCDF e nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho/2017; registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 8 de março de 2017, sob o nº DF000115/2017, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE, condicionada à manifestação oriunda da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no que couber. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 03/09/2017 até 02/09/2018. DA ASSINATURA: 01/09/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: Leany Barreiro de Sousa Lemos, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: José Gomes Ferreira Filho na qualidade de Sócio Administrador.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017

Processo SEI nº 00410-00010739/2017-63, Pregão Eletrônico nº 058/2017, HOMOLOGADO em 23 de agosto de 2017, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Material de Distribuição Gratuita - Urna Mortuária para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (SEDESTMIDH), conforme especificações e quantidades constantes no Edital; assinatura da Ata: 04/09/2017, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e itens homologados: itens 01, 02, 03, 04 e 05 - VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA EPP (CNPJ 00.336.903/0001-48). Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. GRICE BARBOSA PINTO DE ARAÚJO, Coordenadora.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRASAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017 (*)

Objeto: Registro de Preços visando à eventual aquisição de material de consumo de Limpeza e Produção de Higienização - Conjunto 02: produtos de limpeza, visando ao abastecimento dos almoxarifados das unidades administrativas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 911.228,33. Tipo de Licitação: Menor Preço. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 20/09/2017, às 9h30min. Processo (SEI) nº: 410.003264/2016. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8494.

Em 04 de setembro de 2017

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 170 de 04/09/2017, pag. 48.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2017 - UASG: 925041

Objeto: Aquisição de mesas e cadeiras, visando o atendimento das necessidades da Administração Regional de Ceilândia - RA IX, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e demais Anexos do Edital. Valor total estimado: R\$ 9.800,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 2811; Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9794- Elemento de despesa: 44.90.52 Fonte 100. Abertura das propostas dia 21/09/2017, às 09h30min. Processo nº: 138.000.176/2017. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8494.

Em 04 de setembro de 2017

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

Pregoeiro

CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**AVISO**

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, CONVOCA os Conselheiros para realização da 67ª Reunião Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 05 de setembro de 2017, às 09:30h, no Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Ala Oeste - Gabinete - Brasília - DF.

Em 31 de agosto de 2017
LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Presidente

**ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DO FUNDO PRO-GESTÃO****EDITAL DE CITAÇÃO Nº 06/2017**

O Fundo de Melhoria da Gestão Pública, instituída pela Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 83, de 03 de maio de 2002, convoca aos servidores listados na tabela abaixo a prestar pagamento, a fins de ressarcir o erário, por descumprimento de Termo de Compromisso, em inscrição de curso da EGOV/DF, que exigia frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga-horária a participar da capacitação. Em acordo com o art. 119 c/c art. 123, da Lei Complementar nº 840/2011 - RJU, foi calculado o valor do ressarcimento, em conformidade com a planilha de cálculo do TCDF, nos seguintes valores:

Nome	Matrícula	Processo	Curso	Valor
Carlos Alexandre Araujo de Lima	220.928-4	410.000.16223/2017-22	Capacitação em Segurança Protetiva. Turma 2/2016	R\$ 234,49
Rosilene Maria de Oliveira	18.724	410.000.15742/2017-73	Metodologia para Pesquisa e Análise de Preço. Turma 3/2016.	R\$76,36

Em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa, elencados pelo art. 5º, LV da Constituição Federal vigente, e art. 168, da Lei Complementar nº 840/11, é assegurado, ao servidor, apresentar Pedido de Reconsideração, direcionado ao Gestor Administrativo do Fundo Pró-Gestão, a ser protocolado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, conforme art. 5º da Portaria nº 70/2015, no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/DF, 9º andar do Anexo do Palácio do Buriti, localizado no Centro Cívico Administrativo, S/N, CEP: 70.075-900.

O pagamento espontâneo poderá ser realizado por autorização do desconto em folha de pagamento, conforme o art. 119 da Lei nº 840/11 ou efetuar o depósito/transferência bancária para o Fundo de Melhoria da Gestão Pública, CNPJ nº 05.140.324/0001-49, Banco nº 00212, Conta Corrente nº: 005.980-7.

Não havendo manifestação, ficará o servidor impedido de participar de outros cursos/eventos promovidos pela EGOV, por um período de 90 (noventa) dias de acordo com o Termo de Compromisso, bem como vir a ressarcir o erário, após apuração em procedimento administrativo, conforme disciplinado na Portaria n. 70/2015 - SEGAD (DODF n. 131, de 9 de julho de 2015).

JOSÉ WILSON GRANJEIRO
Gestor Administrativo

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016
PROCESSO: 040.003.064/2015 - DAS PARTES: DF/SEF X BANCO DO BRASIL S.A. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a inclusão da prestação de Serviço de Débito Automático pelo Agente Arrecadador, para recebimento de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, devidos por pessoas físicas e jurídicas, privada ou pública, correntista do Agente Arrecadador, na condição de devedor da SEF/DF, na de contribuinte, consumidor, usuário, assinante, pagador, titular ou outra espécie, em favor da conta de depósito da SEF/DF. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: PAULO HENRIQUE CONTI, na qualidade de Gerente Geral.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016
PROCESSO: 040.001.468/2016 - DAS PARTES: DF/SEF X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 31/08/2017 a 31/08/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO, na qualidade de Diretor Regional, e MAGNILSON SODRE COSTA, na qualidade de Gerente de Vendas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2017
PROCESSO SEI nº 040.00056829/2017-74- PARTES: SEF X ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes produtos Citrix, conforme detalhado a seguir: Item 01: Licença GELA-1 XenDesktop Ent. Ed Trade-Up from Xenapp Ent - x1 CCU License. Part Number: 3013157-G1, quantidade 100, marca Citrix. Item 02: Licença Citrix NetScaler Gateway enterprise VPX. Part Number: 3013070-G1, quantidade 02, marca Citrix. Item 03: Serviços de suporte técnico para Licença GELA-1 SWM 5 Years XenDesktop Ent Ed - CCU License. Part Number: 4034321-G1. Garantia de 60 meses, quantidade 100, marca Citrix. Item 04: Serviços de suporte técnico para Licença GELA-1 SWM 5 Years NetScaler Gateway Ent. Part Number: 4034402-G1. Garantia de 60 meses, quantidade 02, marca Citrix. Item 05: Serviços para instalação, configuração, customização, testes, transferência de conhecimento (Hands-on) e documentação da implantação para Gela-1 XenDesktop Ent. Ed Trade-Up from XenApp Ent-

x1 CCU License, quantidade 100, marca Alsar; Item 6: Serviços para instalação, configuração, customização, testes, transferência de conhecimento (Hands-on) e documentação da implantação para Citrix NetScaler EnterpriseVPX, quantidade 02, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2017 - DILIC/SUAG/SEF-DF, do Termo de Referência, da Proposta da Empresa, Ata de Registro de Preço nº 22/2017 - DILIC/SUAG/SEF, Autorização e da Lei nº 8.666 21.06.93. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 280.124,00 (duzentos e oitenta mil, cento e vinte e quatro reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, conforme Nota de Empenho nº 2017NE01392, emitida em 24/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04122620331020001. Unidade Orçamentária: 19101. Natureza da Despesa: 44.90.39; Fonte de Recurso: 136012216. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: Otaciano da Cruz Vieira Junior, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2017

PROCESSO SEI nº 040.00055911/2017-81- PARTES: SEF X FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. O Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios (café), para atender as necessidades desta SEF/DF, Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2017 - SCG/SEPLAG, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preço de 0032/2017, Autorização Ata SRP nº 1195/2017, como segue: 4.052 pacotes de Café torrado e moído, tipo arábica, grãos selecionados, embalado a vácuo e de primeira qualidade, marca: Fino Sabor. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, desde a sua assinatura. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 28.364,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 5.796 de 29/12/2016, conforme Nota de Empenho nº 2017NE01318, emitida em 08/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04122600385170051 Unidade Orçamentária: 19101. Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 1000000. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: Sylvana Dias de Araújo Arruda, na qualidade de Representante Comercial.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017**

O Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do pregão supracitado, informando que a empresa COMPWIRE INFORMATICA S/A, CNPJ N.º 01.181.242/0003-53, sagrou-se vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 1.326.000,00. Mais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974002. Processo(s) nº: 040-00053750/2017-91 - SEI -SEF/DF.

Em 04 de setembro de 2017
EDSON DE SOUZA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A. convida os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, situada no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco "E" - Edifício Brasília - 4º andar - nesta Capital, às 10 horas do dia 25 de setembro de 2017, com a seguinte ordem do dia:

1 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária:
a) Deliberar acerca do aumento do Capital Social da Sociedade, sem a emissão de novas ações, com a consequente alteração do art. 12 do Estatuto Social.
b) Deliberar acerca da reforma do Estatuto Social.

A documentação relativa à proposta a ser apreciada está disponível na sede do BRB - Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, na página de relações com investidores (www.brb.com.br no link Relações com Investidores) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores.

Em atendimento ao que dispõe o art. 3º da Instrução CVM nº 165, de 11-12-1991, e de conformidade com a Instrução CVM nº 282, de 26-06-1998, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário à aquisição de adoção do processo de voto múltiplo, será de 5% (cinco por cento). O requerimento deverá ser formulado ao Diretor-Presidente do Banco, 48 horas antes da Assembleia.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2017.
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 2017/030**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - ME. Ata de Registro de Preço BRB nº 2017/030. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 051/2017. Objeto: fornecimento de materiais de serralheria - itens 1 e 2, conforme edital. Vigência: de 3/9/2017 a 3/9/2018. Valor: R\$41.374,00 (quarenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais). Signatários: pelo BRB, FRANCISCO DE ASSIS GOMES, e pela Contratada, DANIEL ARCARI. Executor: FRANCISCO DE ASSIS GOMES. Processo nº: 041.000.605/2017. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Eriel Strieder. Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2016/195
 Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva, instalação e suporte da plataforma Gesthor EDI. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 17/10/2017 até 17/10/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 01/09/2017. Signatários pelo BRB: Gustavo Costa Oliveira e pela Contratada: Alexandre Silveira dos Santos. Processo nº: 041.000.883/2016. Eriel Strieder. Gerente de Area.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2016/152
 Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: M.A.R.C.A. CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA. Objeto do Contrato: Fornecimento de licença multiusuário do sistema MARCA. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 30/09/2017 até 30/09/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 28/08/2017. Signatários pelo BRB: Carlos Vinicius Raposo Machado Costa e pela Contratada: Rui Cabral de Mello. Processo nº: 041.000.611/2016. Eriel Strieder. Gerente de Area.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017
 O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a suspensão do Pregão Eletrônico nº 053/2017. Motivo: Decisão Administrativa. Processo nº 655/2017. Jean Felipe Mazépas. Pregoeiro.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO Nº 2017/117
 O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão DIRET ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 25.08.17, visando à ocupação de espaço para funcionamento de Posto(s) de Atendimento Bancário na Secretaria de Saúde do Distrito Federal (Hospital da Região de Saúde Leste/DF). Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, sem ônus para o Banco. Firmado em 25/08/2017. Vigência: 25.08.17 à 25.08.2022. Signatário/BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior e pelo Cedente: Humberto Lucena P. da Fonseca. Executor do contrato por lateralidade: Alino Donizetti de Queiroz. Processo nº: 722/2017. Eriel Strieder. Gerente de Area.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017,
 FIRMADA EM 19/05/2017 - 2ª PUBLICAÇÃO
 Contratante: BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB - Promitente Contratada: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Fornecimento e instalação de servidor, gravação e estações especializadas para monitoramento de Circuito Fechado de TV, conforme condições e especificações técnicas mínimas do edital e seus anexos, bem como da proposta da contratada. Modalidade da contratação: pregão eletrônico BRB nº: 002/2017. Vigência: de 05/06/17 à 05/06/2018. Valor R\$ 539.995,40. Signatários: pelo BRB, Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela contratada, Milton Fernandes Balieiro. Executor: Kleber Ponce Leones. Processo nº: 1117/2016.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

RESCISÃO CONTRATUAL
 O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. torna pública a rescisão do contrato DIATE/SUCOR 2012/083, celebrado com a empresa LR PIZZAS LTDA - ME, CNPJ: 15.611.116/0001-34, com fulcro no artigo 4º da Resolução 3.954/11 do CMN e de acordo com o ato administrativo da Diretoria Colegiada - DICOL - BRB, de 29/08/2017. O BRB abre prazo de cinco (5) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo e disponibiliza os autos do processo BRB nº 041.001.934/2012, no SIA Trecho 3, Lotes 1225/75, Brasília - DF. Tiago Coli Dantas. Superintendente SUCAN.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a Comissão Permanente de Julgamento Cadastral ratificou o ato de inexigibilidade de licitação, em 31/08/2017, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a contratação das empresas Viegas Materiais para Construção LTDA - ME, Panificadora e Lanchonete JJK LTDA - ME, H Martins Materiais para Construção LTDA - EPP e Comercial de Alimentos Superbom LTDA, para prestação de serviços de correspondente no País. As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Processo nº: 041.000.1306/2016. Alino Donizetti de Queiroz. Presidente Substituto da Comissão Permanente de Julgamento Cadastral do BRB.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO: 060.010.151/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 164/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 164/2017-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CLARO.S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47 OBJETO: serviços de conexão. ITEM ADJUDICADO: Lote 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.022.020,04. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENÁ PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa PAULO WERTHER DE ARAÚJO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e PAULA RIBEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2017
 A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à aquisição emergencial de Medicamento (NINTE-DANIBE (ESILATO) CAPSULA 150MG), estimado em R\$ 72.367,20 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais vinte centavos), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-001.429/2017-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 11 de setembro de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.
 MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
 Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2017
 A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à aquisição emergencial de material de consumo (curativo absorvente auto adesivo de silicone 10x10cm, estéril) estimado em R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 060.000252/2017-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 11 de setembro de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.
 MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
 Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2017
 A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de medicamento (TRIPTORRELINE PO LIOFILO INJETAVEL 3,75MG FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA - Cód. SES 3521), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-000992/2017-SES, estimado em R\$ 279.444,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 06 de setembro de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.
 MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
 Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2017
 A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento (MORFINA (SULFATO) CAPSULA OU COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 60MG - Cód. SES 666), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-001.756/2017-SES, estimado em R\$ 11.444,94 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 11 de setembro de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.
 MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
 Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2017
 A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à aquisição emergencial do medicamento (metronidazol (benzoi) suspensão oral 40mg/ml frasco 100 ml com doseador) estimado em R\$ 9.160,20 (nove mil, cento e sessenta reais), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060.002467/2017-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 11 de setembro de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.
 MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
 Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 187/2017 - UASG 926119
 A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 187/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): CENTRAL ORTOPÉDICA LTDA - EPP, CNPJ: 02.293.041/0001-49, itens: 14 (R\$ 192.5000), 15 (R\$ 613.0000), 16 (R\$613.0000), 17 (R\$ 236.7050), 18 (R\$ 909.5000), 19 (R\$ 170.2500), 20 (R\$ 170.2500), 21 (R\$ 70.8500), 22 (R\$ 130.1000), 23 (R\$ 1.532.4000), 24 (R\$ 1.532.4000), 25 (R\$ 3.037.0000), 26 (R\$ 3.037.0000), 27 (R\$ 4.715.5000), 28 (R\$ 3.070.0000), 29 (R\$ 3.070.0000), 30 (R\$ 1.396.0000), 33 (R\$ 500.4000), 36 (R\$ 3.100.0000), 37 (R\$ 3.100.0000); HATAEL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 05.696.494/0001-04, itens: 03 (R\$ 120.0000), 07 (R\$ 306.0000), 08 (R\$ 306.0000), 39 (R\$ 159.5000); CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 19.877.178/0001-43, item 04 (R\$ 64.9900); RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - EPP, CNPJ: 22.654.814/0001-82, item 05 (R\$ 45.0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.054.196,25. Os itens 01, 02, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 31, 32, 34, 35, 38 e 40, foram cancelados.

MERITA SIMIONE BORGES

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREADOR	VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002		
060.006.849/2014	ALFA SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 103.260,37
285.000.110/2012	FOR MEDICAL - VENDAS E ASSITENCIA TECNICA LTDA.	R\$ 149.999,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0001		
060.000.045/2014	TRUCKVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 299.000,01
060.000.756/2013	FUNERARIA SAO FRANCISCO LTDA - EPP	R\$ 2.900,00
060.001.855/2010	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 48.057,28

060.001.901/2010	CLÍNICA VILLAS BOAS	R\$ 808,00
060.002.487/2014	LINDE GASES LTDA.	R\$ 486.377,07
060.002.591/2010	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.	R\$ 28.248,00
060.003.007/2014	LINDE GASES LTDA.	R\$ 258.804,63
060.003.569/2010	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.	R\$ 51.226,00
060.004.078/2012	W.A EMPRESA FUNERÁRIA LTDA - ME	R\$ 2.400,00
060.004.880/2010	WHITE MARTINS GASES LTDA	R\$ 51.226,00
060.005.961/2011	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS- HFA	R\$ 14.783,70
060.007.259/2013	CHC BRASIL CONSULTORIA & GESTÃO LTDA	R\$ 115.250,00
060.007.367/2014	LINDE GASES LTDA	R\$ 225.758,93
060.007.718/2011	BRASILIA MEDICINA HIPERBARICA LTDA	R\$ 3.500,00
060.007.949/2012	BRASILIA MEDICINA HIPERBARICA LTDA	R\$ 8.976,76
060.008.087/2013	FLB CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	R\$ 759.800,00
060.008.423/2012	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS- HFA	R\$ 3.405,00
060.010.669/2014	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.	R\$ 386.004,88
060.010.933/2013	REM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 9.825,00
060.012.316/2011	BRASILIA MEDICINA HIPERBARICA	R\$ 7.000,00
060.012.496/2012	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	R\$ 6.810,40
060.012.773/2011	W.A EMPRESA FUNERARIA LTDA - ME	R\$ 1.950,00
060.013.855/2011	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS- HFA	R\$ 3.405,20
060.013.934/2011	HFA - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	R\$ 12.721,94
060.014.166/2014	LINDE GASES LTDA	R\$ 147.226,02
060.014.259/2011	FUNERARIA SAO PEDRO LTDA	R\$ 2.270,00
270.000.277/2010	HOSPITAL PRONTONORTE S/A	R\$ 18.178,96
270.000.417/2010	HOSPITAL PRONTONORTE S/A	R\$ 10.363,48
270.000.560/2010	HOSPITAL PRONTONORTE LTDA	R\$ 23.612,92
270.000.642/2010	HOSPITAL PRONTONORTE S/A	R\$ 2.833,22
270.000.827/2010	HOSPITAL PRONTONORTE S.A.	R\$ 26.053,40
270.001.040/2010	HOSPITAL PRONTONORTE S/A	R\$ 5.390,04
270.001.500/2010	HOSPITAL PRONTONORTE LTDA	R\$ 4.767,41
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001		
060.001.291/2015	MEDCOMERCE COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 648,25
060.008.208/2014	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	R\$ 16.981,20
060.011.128/2014	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR	R\$ 4.769,23
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0003		
060.005.809/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 218.196,00
060.005.883/2014	KOLLIMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA	R\$ 16.025,46
060.005.985/2014	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	R\$ 239.728,10
060.005.986/2014	KOLLIMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA	R\$ 33.536,27
060.007.133/2014	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 46.035,00
060.007.467/2014	CRISTALLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 47.520,00
060.007.498/2014	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.280,00
060.007.516/2014	EMSS/A	R\$ 756,00
060.007.517/2014	EMSS/A	R\$ 1.330,00
060.007.536/2014	MERCK S.A	R\$ 23.039,40
060.007.599/2014	ACCORD FARMACEUTICA LTDA	R\$ 76.154,05
060.007.600/2014	NOVARTIS BIOCENCIA S/A	R\$ 55.267,20
060.007.603/2014	HOSPEAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	R\$ 183,00
060.007.604/2014	EMSS/A	R\$ 13.629,11
060.007.659/2014	SEM S/A	R\$ 453.078,90
060.007.661/2014	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 77.760,00
060.008.190/2014	GLENMARK FARMACEUTICA LTDA	R\$ 10.147,50
060.008.343/2014	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	R\$ 25.066,40
TOTAL		R\$ 4.644.324,69

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

(*)Republizado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 169, de 01/09/2017, págs. 40 e 41.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 - UASG 926334

Objeto: Aquisição de bens permanentes para o Laboratório de Imunologia dos Transplantes (LIT/FHB). Processo nº 063.000.056/2016. Total de 06 itens. Valor Total Estimado: R\$ 76.664,59. Data limite de recebimento das propostas: 18/09/2017, às 09h. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - UASG 926334

Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB. Processo nº 063.000.077/2017. Total de 04 itens. Valor Total Estimado: R\$ 405.440,00. Data limite de recebimento das propostas: 18/09/2017, às 14h. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015

Processo: 098.000.521/2015. DAS PARTES: DFTRANS x OI S/A. DO OBJETO: 1) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. 2) Reajustar o contrato em 3% (três por cento) de acordo com o IPCA/IBGE acumulado no período, em conformidade com o Decreto nº 37.121/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DO VALOR: O valor reajustado do contrato é de R\$ 333.243,86 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.204, Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0076, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº 2017NE00956, no valor de R\$ 47.606,27 (quarenta e sete mil, seiscentos e seis reais e vinte e sete centavos), emitida em 25/08/2017; Nota de Empenho nº 2017NE00957, no valor de R\$ 39.671,89 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), emitida em 25/08/2017; e Nota de Empenho nº 2017NE00958, no valor de R\$ 23.803,13 (vinte e três mil, oitocentos e três reais e treze centavos), emitida em 25/08/2017. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 04 de setembro de 2017. DATA DE ASSINATURA: 29/08/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, LEO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor-Geral, e pela Contratada, BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT, na qualidade de Gerente de Vendas Corporativas e MICHELE FERNANDES BORGES, na qualidade de Gerente de Vendas Corporativas.

AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017

Processo: 098.000.290/2017. Objeto: Aquisição de materiais para consumo, melhoria e expansão das instalações físicas na área externa no Edifício sede da DFTRANS. O DFTRANS informa a ADJUIÇÃO, com fulcro no inciso IX do Artigo 11º do Decreto Federal nº 5.450/2005: do item 01 e 02 à empresa CILPLÁSTICOS COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP, CNPJ 60.573.268/0001-44, no valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); dos itens 03, 05 e 09 à empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, CNPJ: 21.875.005/0001-38, no valor total de R\$ 2.683,90 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos); do item 04 à empresa LUIZ TADEO DAMASCHI - ME, CNPJ 01.424.128/0001-45, no valor total de R\$ 1.085,00 (hum mil e oitenta e cinco reais); do item 07 à empresa DISAFE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 08.823.253/0001-77, no valor total de R\$ 1.255,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); dos itens 12 e 17 à empresa LG COMÉRCIO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA - ME, CNPJ 05.877.971/0001-38, no valor total de R\$ 855,60 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); dos itens 15, 16 e 18 à empresa LARISSA AQUINO DE MEDEIROS - ME, CNPJ 21.638.856/0001-67, no valor total de R\$ 481,66 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos); dos itens 06 e 19 à empresa SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ 23.291.920/0001-01, no valor total de R\$ 4.665,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). O DFTRANS informa também a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com o inciso VI do Artigo 8º do citado Decreto.

LEO CARLOS CRUZ

Diretor-Geral

COMISSÃO PROCESSANTE

EDITAL DE INDICIAMENTO

Fica a Sra. ÉRIKA FLÁVIA MIGUEL LOBO, CPF nº 696.286.881-20, por se encontrar em local incerto e não sabido, indiciada para comparecer no endereço: Edifício Sede da DFTRANS, na Rodoferroviária de Brasília/DF, ala sul, sala da Gerência de Planejamento e Projetos/DFTRANS, telefone (61) 3043-0439, de 10 h às 16 h. A indiciada tem prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se, a partir da data desta publicação, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurada vista dos autos no mesmo local, em dias úteis.

VINICIUS PEIXOTO JORDÃO

Presidente da Comissão Processante

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

A Diretoria de Operação e Manutenção - DOM do METRÔ-DF iniciou processo de aquisição de Máquina Socardora de Lastro Autoportante destinada à manutenção de sua Via Permanente. Para tanto, está realizando cotações de preços para a instrução do processo administrativo. Dessa forma, solicita-se aos interessados do mercado que acessem o endereço eletrônico www.metro.df.gov.br, no menu "Licitações/Cotação de Preços/Aquisição de Máquina Socardora de Lastro Autoportante" para a retirada do Descritivo Técnico, a fim de avaliar a compatibilidade do objeto a ser cotado com as especificações descritas naquele documento. Alertamos que o prazo para apresentação da cotação de preços é de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação, devendo ser encaminhada para o e-mail metrodf@gmail.com. Para maiores informações, contatar a Assessoria de Gestão da Diretoria de Operação e Manutenção, por meio do telefone 3353-7299/7346.

CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA

Diretor de Operação e Manutenção

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 34/2017

PROCESSO: 113-020.979/2016 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança armada. - VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 8.344.998,24 (Oito milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: MARCELO LUIZ MACIEL FONTENELE.

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 35/2017

PROCESSO: 113-017.735/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ELETROPEÇAS-PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Realização de serviços de retífica de motores a explosão do ciclo otto (gasolina e/ou etanol), com fornecimento de peças genuínas específicas, dos equipamentos pertencentes à frota do DER/DF. - VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 95.864,38 (Noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: DUCLEAN BEZERRA AGUIAR.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 113.022806/2017; Interessado: DIMAM/DER-DF. Objeto: Despesa com a emissão da Autorização Ambiental. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto n. 37.949 de 12 de Janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), em favor da IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL. Em, 04 de setembro de 2017. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor Geral.

(*) Processo: 113.021447/2017. Interessado: DIMAM/SUTEC. Objeto: Despesa com credenciamento no registro nacional de sementes e mudas do responsável técnico do DER-DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em favor de MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Em, 1º de setembro de 2017. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor Geral.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 167, de 30/08/2017, pág. 43.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOSAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46-2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio às operações de trânsito e de sinalização viária, conforme especificado no Anexo I do Edital. Processo nº 113.010939/2015. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 18 de setembro de 2017, com valor estimado de R\$ 3.013.834,07.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Em 04 de setembro de 2017
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 99/2017

Processo: 080.008432/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - ABC Prodein, CNPJ 06.309.646/0001-31 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.086.194,12 (cinco milhões oitenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e doze centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ ABC Prodein: LUZ MERY SUAREZ RODRIGUEZ - CPF: 741.183.401-78.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 100/2017

Processo: 080.008402/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Ação Social Comunitária AFMA, CNPJ 00.574.756/0002-25 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 10.253.121,48 (dez milhões duzentos e cinquenta e três mil cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Ação Social Comunitária AFMA: RODRIGO DOS SANTOS SIMÕES - CPF: 820.778.351-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2017

Processo: 080.008413/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Apostólica das Irmãs Mensageiras da eucaristia de Brasília, CNPJ 00.413.468/0001-08 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.005.460,88 (cinco milhões cinco mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Apostólica das Irmãs Mensageiras da eucaristia de Brasília: LÁZARA MARIA DE ANDRADE - CPF: 113.168.371-49.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2017.

Processo: 080.008405/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Coração de Cristo, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 7.265.991,60 (sete milhões duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Coração de Cristo: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA - CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 105/2017.

Processo: 080.008431/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação de Moradores do Projeto Lúcio Costa AMPLUC, CNPJ 03.637.121/0001-37 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 2.906.396,64 (dois milhões novecentos e seis mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação de Moradores do Projeto Lúcio Costa AMPLUC: PEDRO AUGUSTO CRUZ - CPF: 214.306.241-91.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 106/2017

Processo: 080.008406/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Maria de Nazaré, CNPJ 01.718.816/0001-18 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.126.560,74 (cinco milhões cento e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Maria de Nazaré: CARLOCCI FEITOZA - CPF: 113.406.901-44.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 107/2017.

Processo: 080.008442/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens, CNPJ 01.054.214/0001-03 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 6.337.559,34 (seis milhões trezentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens: SÊMEA ALCICI ASSAF - CPF: 632.191.826-15.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/2017

Processo: 080.008420/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Casa da Criança Pão de Santo Antônio, CNPJ 00.093.716/0001-80 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 6.377.925,96 (seis milhões trezentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Casa da Criança Pão de Santo Antônio: HELOÍSA HELENA DE SOUZA - CPF: 087.199.936-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 109/2017

Processo: 080.008436/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Casa da Mãe Preta do Brasil, CNPJ 00.432.658/0001-72 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.570.593,56 (cinco milhões quinhentos e setenta mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Casa da Mãe Preta do Brasil: ROSE NEY PETER CÂNDIDO FERREIRA - CPF: 386.130.421-04.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 110/2017

Processo: 080.008421/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Casa de Ismael - Lar da Criança, CNPJ 00.077.255/0001-52 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 7.265.991,60 (sete milhões duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Casa de Ismael - Lar da Criança: VALDEMAR MARTINS DA SILVA - CPF: 018.187.911-53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2017

Processo: 080.008419/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Casa do Pequeno Polegar, CNPJ 00.094.714/0001-06 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 6.620.125,68 (seis milhões seiscentos e vinte mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Casa do Pequeno Polegar: ANGÉLICA DE CASTRO GONÇALVES PASSARINHO - CPF: 184.989.061-72.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 113/2017.

Processo: 080.008410/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Casa Transitória de Brasília, CNPJ 02.561.587/0001-33 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 15.702.615,18 (quinze milhões setecentos e dois mil seiscentos e quinhentos e dezoito centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Casa Transitória de Brasília: MARIA DA PAZ ARAÚJO - CPF: 091.736.331-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2017

Processo: 080.008425/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Centro Comunitário São Lucas CECOSAL, CNPJ 00.318.329/0001-03 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 16.550.314,20 (dezesseis milhões quinhentos e cinquenta mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Centro Comunitário São Lucas CECOSAL: NEIVITON NOLASCO BELEM - CPF: 773.715.261-04.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 116/2017

Processo: 080.008434/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Centro COMUNITÁRIO de Assistência à Candangolândia, CNPJ 01.973.494/0001-53 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 7.185.258,36 (sete milhões cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Centro COMUNITÁRIO de Assistência à Candangolândia: SEBASTIANA SILVA DE LIMA - CPF: 120.701.901-10.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 117/2017

Processo: 080.008448/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Centro Educacional de Inteligência, CNPJ 19.045.206/0001-66 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 3.794.462,28 (três milhões setecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Centro Educacional de Inteligência: EVANDRO VARELA BRAZ - CPF: 123.866.503-91.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 118/2017

Processo: 080.008403/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Centro Social Comunitário Tia Angelina, CNPJ 02.290.594/0001-48 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 10.091.655,00 (dez milhões noventa e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Centro Social Comunitário Tia Angelina: JOEL QUEIROZ DA SILVA - CPF: 610.191.001-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 119/2017

Processo: 080.008426/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Comunidade Evangélica DE CONFISSÃO Luterana de Brasília, CNPJ 00.097.790/0002-56 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 10.132.021,62 (dez milhões cento e trinta e dois mil vinte e um reais e sessenta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Comunidade Evangélica DE CONFISSÃO Luterana de Brasília: EDUARDO RÄDER - CPF: 698.323.901-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 120/2017

Processo: 080.008441/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Congregação de Santa Doroteia do Brasil-Sul - AÇÃO SOCIAL Paula Frassinetti, CNPJ 03.658.515/0011-43 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 8.517.356,82 (oito milhões quinhentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Congregação de Santa Doroteia do Brasil-Sul - AÇÃO SOCIAL Paula Frassinetti: DIOLINDA FARIA DIAS - CPF: 435.694.716-91.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 121/2017

Processo: 080.008424/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus, CNPJ 00.456.392/0001-06 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 11.302.653,60 (onze milhões trezentos e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus: SUELI DE FÁTIMA TAVARES - CPF: 381.130.311-20.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 122/2017

Processo: 080.008418/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Congregação São João Batista, CNPJ 17.257.510/0001-41 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 6.862.325,40 (seis milhões oitocentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Congregação São João Batista: ANA LUCIA FERREIRA - CPF: 857.970.656-49.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 123/2017

Processo: 080.008415/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Creche Comunitária da QE 38 do Guará, CNPJ 37.117.363/0001-11 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 3.632.995,80 (três milhões seiscentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Creche Comunitária da QE 38 do Guará: DEZILMA GOMES MARQUES - CPF: 553.457.861-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 124/2017

Processo: 080.008423/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Creche Magia dos Sonhos, CNPJ 04.917.891/0001-04 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 7.185.258,36 (sete milhões cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Creche Magia dos Sonhos: JAIR FERREIRA DOS REIS - CPF: 564.232.841-72.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 125/2017

Processo: 080.008439/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Creche Pioneira da Vila Planalto, CNPJ 37.174.869/0001-62 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 6.579.759,06 (seis milhões quinhentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Creche Pioneira da Vila Planalto: WANDA CLEMENTINA DIAS CORSO - CPF: 343.399.651-20.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 126/2017

Processo: 080.008414/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Creche Renascer - ESCOLA Tio Pedro, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 3.834.828,90 (três milhões oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Creche Renascer - Tio Pedro: GABRIELY DE MACÊDO MOUTINHO - CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 127/2017

Processo: 080.008449/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Creche São Vicente de Paulo, CNPJ 37.116.746/0001-75 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 4.843.994,40 (quatro milhões oitocentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos

físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Creche São Vicente de Paulo: ANTÔNIO JOSÉ SILVA ARAUJO - CPF: 635.348.781-91.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 128/2017

Processo: 080.008404/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Fenações Integração Social, CNPJ 03.656.600/0001-09 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 23.049.340,02 (vinte e três milhões quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Fenações Integração Social: LUZIA RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 516.768.851-53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 129/2017

Processo: 080.008438/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Grupo da Fraternidade Cícero Pereira, CNPJ 00.328.112/0001-76 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 7.710.024,42 (sete milhões setecentos e dez mil vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Grupo da Fraternidade Cícero Pereira: PATRICIA ANDREAZZI - CPF: 763.132.801-30.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 130/2017

Processo: 080.008437/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Hotelzinho São Vicente de Paulo, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 4.440.328,20 (quatro milhões quatrocentos e quarenta mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Hotelzinho São Vicente de Paulo: HALLAN DE OLIVEIRA MOTA - CPF: 039.329.041-76.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 132/2017

Processo: 080.008417/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Instituto Integridade - Creche Irmã Elvira, CNPJ 00.065.060/0001-92 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.045.827,50 (cinco milhões quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Instituto Integridade - Creche Irmã Elvira: NIVALDO TORRES VIEIRA - CPF: 033.556.671-53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 133/2017

Processo: 080.008433/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Instituto Nair Valadares INAV, CNPJ 04.192.012/0001-16 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 7.911.857,52 (sete milhões novecentos e onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Instituto Nair Valadares INAV: KARLA VALADARES DE CASTRO - CPF: 688.030.527-04.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 134/2017

Processo: 080.008412/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Instituto Social PAX, CNPJ 00.109.322/0001-73 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 6.499.025,82 (seis milhões quatrocentos e noventa e nove mil vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Instituto Social PAX: MARIA SEVERO ALVES - CPF: 595.583.424-91.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 135/2017

Processo: 080.008445/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Instituto Vitória-Régia para o Desenvolvimento Humano, CNPJ 01.634.237/0001-97 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 16.873.247,16 (dezesseis milhões oitocentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Instituto Vitória-Régia para o Desenvolvimento Humano: PAULA CAROLINA DE ANDRADE LIMA - CPF: 930.114.311-91.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 136/2017

Processo: 080.008428/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Institutum PAX et VITAE, CNPJ 05.074.363/0001-95 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 10.091.655,00 (dez milhões noventa e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Ad-

ministração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Institutum PAX et VITAE: ANDRÉ SANTOS DA SILVA - CPF: 711.516.641-20.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 137/2017

Processo: 080.008443/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Lar Assistencial Maria de Nazaré - lamana, CNPJ 01.181.400/0001-03 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 7.387.091,46 (sete milhões trezentos e oitenta e sete mil noventa e um reais e quarenta e seis centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Lar Assistencial Maria de Nazaré - lamana: IDINALDO MIRA-BEAU DE OLIVEIRA - CPF: 038.639.641-87.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 138/2017

Processo: 080.008409/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Lar da Criança Padre Cícero, CNPJ 00.574.442/0001-41 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 19.093.411,26 (dezenove milhões noventa e três mil quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Lar da Criança Padre Cícero: MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DE LIMA - CPF: 028.273.603-49.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 139/2017

Processo: 080.008435/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Lar das Crianças Luiz Hermani, CNPJ 00.086.383/0001-62 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.893.526,52 (cinco milhões oitocentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Lar das Crianças Luiz Hermani: HONORINA FRANÇA DA SILVA FRANÇA - CPF: 281.778.861-34.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 140/2017

Processo: 080.008430/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a OAPNB - OBRAS ASSISTENCIAIS Padre Natale Battezzi, CNPJ 33.523.945/0001-47 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 33.907.960,80 (trinta e três milhões novecentos e sete mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ OAPNB - OBRAS ASSISTENCIAIS Padre Natale Battezzi: ANTONIO CARLOS NOGUEIRA GOMES - CPF: 023.492.561-20.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 141/2017

Processo: 080.008429/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo, CNPJ 07.805.765/0002-29 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 9.284.322,60 (nove milhões duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo: MARIA AURIMAR DE ANDRADE SILVA - CPF: 060.116.913-15.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 142/2017

Processo: 080.008497/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Obra de Assistência à Infância e à SOCIEDADE, CNPJ 37.160.546/0001-10 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.086.194,12 (cinco milhões oitenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e doze centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Obra de Assistência à Infância e à SOCIEDADE - OÁSIS: CÉSAR BENVENUTO PALVARINI - CPF: 045.975.167-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 143/2017

Processo: 080.008408/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia, CNPJ 02.864.958/0001-56 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 13.320.984,60 (treze milhões trezentos e vinte mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia: FRANCISCO APARECIDO DA SILVA - CPF: 690.950.936-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 144/2017

Processo: 080.008447/2017 - Partes: SEDE, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Sociedade do Amor em Ação, CNPJ 02.572.733.0001-26 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 8.880.656,40 (oito milhões oitocentos e oitenta mil seiscientos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDE: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Sociedade do Amor em Ação: LUIZ ELOI VELOSO - CPF: 020.277.201-20.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 146/2017

Processo: 080.008407/2017 - Partes: SEDE, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Sociedade Espírita de Educação Semente de Luz, CNPJ 01.717.776/0001-90 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 6.539.392,44 (seis milhões quinhentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDE: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Sociedade Espírita de Educação Semente de Luz: SILVANA MARTA PORTIERI - CPF: 369.076.261-87.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 147/2017

Processo: 080.008427/2017 - Partes: SEDE, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Sociedade São Vicente de Paulo - Creche Frederico Ozanam, CNPJ 00.573.550/0001-08 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 7.346.724,84 (sete milhões trezentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDE: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Sociedade São Vicente de Paulo - Creche Frederico Ozanam: MANOEL PACÍFICO DE BRITO SOBRINHO - CPF: 428.573.411-72.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 148/2017

Processo: 080.008454/2017 - Partes: SEDE, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Ação Social Comunitária AFMA - CEPI Andorinha, CNPJ 00.574.756/0002-25 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDE: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Ação Social Comunitária AFMA - CEPI Andorinha: RODRIGO DOS SANTOS SIMÕES - CPF: 820.778.351-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 149/2017

Processo: 080.008453/2017 - Partes: SEDE, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Ação Social Comunitária AFMA - CEPI Jequitibá, CNPJ 00.574.756/0002-25 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDE: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Ação Social Comunitária AFMA - CEPI Jequitibá: RODRIGO DOS SANTOS SIMÕES - CPF: 820.778.351-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 150/2017

Processo: 080.008455/2017 - Partes: SEDE, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Ação Social Comunitária AFMA - CEPI Juriti, CNPJ 00.574.756/0002-25 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDE: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Ação Social Comunitária AFMA - CEPI Juriti: RODRIGO DOS SANTOS SIMÕES - CPF: 820.778.351-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 151/2017

Processo: 080.008478/2017 - Partes: SEDE, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Beija-flor, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDE: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Beija-flor: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA - CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 152/2017

Processo: 080.008477/2017 - Partes: SEDE, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Curió, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5

(cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDE: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Curió: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA - CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 153/2017

Processo: 080.008479/2017 - Partes: SEDE, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Ipê-amarelo, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDE: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Ipê-amarelo: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA - CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 154/2017

Processo: 080.008480/2017 - Partes: SEDE, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Mangabeira, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDE: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Mangabeira: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA - CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 155/2017

Processo: 080.008462/2017 - Partes: SEDE, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Cruz de Malta - CEPI Ipê-roxo, CNPJ 00.436.790/0001-52 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDE: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Cruz de Malta - CEPI Ipê-roxo: VOLKER EGON BOHNE - CPF: 186.960.669-87.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 156/2017

Processo: 080.008460/2017 - Partes: SEDE, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Cruz de Malta - CEPI Jacarandá, CNPJ 00.436.790/0001-52 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDE: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Cruz de Malta - CEPI Jacarandá: VOLKER EGON BOHNE - CPF: 186.960.669-87.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 157/2017

Processo: 080.008461/2017 - Partes: SEDE, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Cruz de Malta - CEPI João-de-barro, CNPJ 00.436.790/0001-52 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDE: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Cruz de Malta - CEPI João-de-barro: VOLKER EGON BOHNE - CPF: 186.960.669-87.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 158/2017

Processo: 080.008463/2017 - Partes: SEDE, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Cruz de Malta - CEPI Pica-pau-branco, CNPJ 00.436.790/0001-52 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDE: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Cruz de Malta - CEPI Pica-pau-branco: VOLKER EGON BOHNE - CPF: 186.960.669-87.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 159/2017

Processo: 080.008468/2017 - Partes: SEDE, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Evangélica - CEPI Angico, CNPJ 00.574.806/0001-93 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDE: JULIO GREGORIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Evangélica - CEPI Angico: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 160/2017

Processo: 080.008465/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Evangélica - CEPI Araraúna, CNPJ 00.574.806/0001-93 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Evangélica - CEPI Araraúna: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 161/2017

Processo: 080.008464/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Evangélica - CEPI Aroeira, CNPJ 00.574.806/0001-93 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 4.843.994,40 (quatro milhões oitocentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Evangélica - CEPI Aroeira: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 162/2017

Processo: 080.008469/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Evangélica - CEPI Cutia, CNPJ 00.574.806/0001-93 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Evangélica - CEPI Cutia: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 163/2017

Processo: 080.008466/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Evangélica - CEPI Sabiá-do-campo, CNPJ 00.574.806/0001-93 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Evangélica - CEPI Sabiá-do-campo: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 164/2017

Processo: 080.008498/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Evangélica - CEPI Sabiá-laranjeira, CNPJ 00.574.806/0001-93 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Evangélica - CEPI Sabiá-laranjeira: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 165/2017

Processo: 080.008467/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Evangélica - CEPI Sempre-viva, CNPJ 00.574.806/0001-93 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Evangélica - CEPI Sempre-viva: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF: 084.705.881-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 167/2017

Processo: 080.008452/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Casa de Ismael - Lar da Criança - CEPI Flor-de-lis, CNPJ 00.077.255/0001-52 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Casa de Ismael - Lar da Criança - CEPI Flor-de-lis: VALDEMAR MARTINS DA SILVA - CPF: 018.187.911-53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 168/2017

Processo: 080.008450/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Casa de Ismael - Lar da Criança - CEPI Olhos-d'água, CNPJ 00.077.255/0001-52 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Casa de Ismael - Lar da Criança - CEPI Olhos-d'água: VALDEMAR MARTINS DA SILVA - CPF: 018.187.911-53.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2017

Processo: 080.008494/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Centro SOCIAL COMUNITÁRIO Tia Angelina CEPI Ipê-rosa, CNPJ 02.290.594/0001-48 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Centro SOCIAL COMUNITÁRIO Tia Angelina CEPI Ipê-rosa: JOEL QUEIROZ DA SILVA - CPF: 610.191.001-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2017

Processo: 080.008493/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Centro SOCIAL COMUNITÁRIO Tia Angelina CEPI Flor-de-pequi, CNPJ 02.290.594/0001-48 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Centro SOCIAL COMUNITÁRIO Tia Angelina CEPI Flor-de-pequi: JOEL QUEIROZ DA SILVA - CPF: 610.191.001-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 171/2017

Processo: 080.008473/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Creche Renascer - ESCOLA Tio Pedro - CEPI Angelins, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Creche Renascer - ESCOLA Tio Pedro - CEPI Angelins: GABRIELY DE MACÊDO MOUTINHO - CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 172/2017

Processo: 080.008472/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Creche Renascer - ESCOLA Tio Pedro - CEPI Corujinha-do-cerrado, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Creche Renascer - ESCOLA Tio Pedro - CEPI Corujinha-do-cerrado: GABRIELY DE MACÊDO MOUTINHO - CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 173/2017

Processo: 080.008474/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Creche Renascer - ESCOLA Tio Pedro - CEPI Estrela-do-cerrado, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Creche Renascer - ESCOLA Tio Pedro - CEPI Estrela-do-cerrado: GABRIELY DE MACÊDO MOUTINHO - CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 174/2017

Processo: 080.008471/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Creche Renascer - ESCOLA Tio Pedro - CEPI Jatobá, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Creche Renascer - ESCOLA Tio Pedro - CEPI Jatobá: GABRIELY DE MACÊDO MOUTINHO - CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 175/2017

Processo: 080.008470/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Creche Renascer - ESCOLA Tio Pedro - CEPI Lobo-guará, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Creche Renascer - ESCOLA Tio Pedro - CEPI Lobo-guará: GABRIELY DE MACÊDO MOUTINHO - CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 176/2017

Processo: 080.008475/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Creche Renascer - ESCOLA Tio Pedro - CEPI Paineira, CNPJ 09.441.600/0001-60 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Creche Renascer - ESCOLA Tio Pedro - CEPI Paineira: GABRIELY DE MACÊDO MOUTINHO - CPF: 044.970.181-64.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2017

Processo: 080.008456/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Pequizeiro, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Pequizeiro: HALLAN DE OLIVEIRA MOTA - CPF: 039.329.041-76.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2017

Processo: 080.008401/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Perdiz, CNPJ 08.938.465/0001-08 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Perdiz: HALLAN DE OLIVEIRA MOTA - CPF: 039.329.041-76.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 179/2017

Processo: 080.008488/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN - CEPI Buriti, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN - CEPI Buriti: HAIDÉE DE SOUZA NEVES - CPF: 119.932.431-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 180/2017

Processo: 080.008490/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN - CEPI Canela-de-ema, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN - CEPI Canela-de-ema: HAIDÉE DE SOUZA NEVES - CPF: 119.932.431-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 181/2017

Processo: 080.008491/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN - CEPI Jasmim, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN - CEPI Jasmim: HAIDÉE DE SOUZA NEVES - CPF: 119.932.431-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 182/2017

Processo: 080.008492/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN - CEPI Onça-pintada, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN - CEPI Onça-pintada: HAIDÉE DE SOUZA NEVES - CPF: 119.932.431-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 183/2017

Processo: 080.008489/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN - CEPI Quero-quero, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN - CEPI Quero-quero: HAIDÉE DE SOUZA NEVES - CPF: 119.932.431-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 184/2017

Processo: 080.008487/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN - CEPI Sagui, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.005.460,88 (cinco milhões cinco mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN - CEPI Sagui: HAIDÉE DE SOUZA NEVES - CPF: 119.932.431-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 185/2017

Processo: 080.008495/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o INSTITUTUM PAX ET VITAE CEPI Ipê-branco, CNPJ 05.074.363/0001-95 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ INSTITUTUM PAX ET VITAE - CEPI Ipê-branco: ANDRÉ SANTOS DA SILVA - CPF: 711.516.641-20.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 186/2017

Processo: 080.008496/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o INSTITUTUM PAX ET VITAE - CEPI Tamanduá-bandeira, CNPJ 05.074.363/0001-95 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ INSTITUTUM PAX ET VITAE - CEPI Tamanduá-bandeira: ANDRÉ SANTOS DA SILVA - CPF: 711.516.641-20.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 187/2017

Processo: 080.008482/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Lar da Criança Padre Cícero - CEPI Macaúba, CNPJ 00.574.442/0001-41 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Lar da Criança Padre Cícero - CEPI Macaúba: MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DE LIMA - CPF: 028.273.603-49.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 188/2017

Processo: 080.008483/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Arara-canindé, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Arara-canindé: CLAUDETE GOMES DE BRITO - CPF: 115.256.571-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 189/2017.

Processo: 080.008484/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Capim-dourado, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Capim-dourado: CLAUDETE GOMES DE BRITO - CPF: 115.256.571-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 190/2017.

Processo: 080.008486/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Jabuti, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Jabuti: CLAUDETE GOMES DE BRITO - CPF: 115.256.571-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 191/2017.

Processo: 080.008485/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e o Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Sucupira, CNPJ 00.071.159/0001-05 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI Sucupira: CLAUDETE GOMES DE BRITO - CPF: 115.256.571-00.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 193/2017.

Processo: 080.008457/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Capim-estrela, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Capim-estrela: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA - CPF: 621.039.115-04.

Extrato do Termo de Colaboração nº 194/2017.

Processo: 080.008476/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Flamboyant, CNPJ 15.240.878/0001-71 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 4.521.061,44 (quatro milhões quinhentos e vinte e um mil sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Flamboyant: VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS SILVA - CPF: 621.039.115-04.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 195/2017.

Processo: 080.008459/2017 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Associação Cruz de Malta - CEPI Rosa do Cerrado, CNPJ 00.436.790/0001-52 - Assinatura: 09/08/2017 - Vigência: até 08/02/2022 - Valor total do Termo: R\$ 5.489.860,32 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) - O presente Termo tem por objeto o implemento ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGÓRIO FILHO - CPF: 144.516.971-15 p/ Associação Cruz de Malta - CEPI Rosa do Cerrado: VOLKER EGON BOHNE - CPF: 186.960.669-87.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que após análise da documentação de habilitação referente ao procedimento licitatório em epígrafe, baseado nas informações trazidas pelo Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Engenharia/COINF/SLAE às fls.1520/1521 do processo 080.013076/2016, obteve-se às seguintes conclusões: a empresa SEROA CONSTRUTORA LTDA - ME, foi inabilitada por não comprovar que o responsável técnico indicado, executou os serviços de Instalações de SPI e SPDA, conforme item 3.1.1.1, exigido pelo Edital de Licitação; e, por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove a execução dos serviços de instalações de SPI e SPDA, conforme 3.1.1.2, exigido pelo Edital de Licitação. A CONSTRUTORA E INCORPORADORA AMORIM LTDA - ME, foi

inabilitada por não ter comprovado que o responsável técnico indicado "Carlos Severiano Ornellas Dias", faz parte do seu quadro, conforme item 3.1.2.2, exigido pelo Edital de Licitação; por não ter comprovado por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT que o responsável Técnico indicado, executou os serviços de Instalações de SPDA, conforme item 3.1.1.1 exigido pelo Edital de Licitação; e, por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove a execução dos serviços com as características técnicas similares as do objeto da presente licitação conforme item 3.1.1.2, exigido pelo Edital de Licitação. As empresas PRIMECON CONSTRUTORA LTDA., COMBRASEM - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., CONTRUTURA IPÊ LTDA., encontram-se devidamente habilitadas. A data de abertura dos envelopes de proposta de preços fica definida para ocorrer no dia 13/09/2017 às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão, caso na haja interposição de recursos. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 04 de setembro de 2017

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA****CONSELHO DE GESTÃO PARA O FINANCIAMENTO AO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
DO DISTRITO FEDERAL****CONVOCAÇÃO (*)**

O Coordenador-Executivo unificado do Programa IDEAS, instituído por meio da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno do CG IDEAS, RESOLVE:
Convocar os membros do CG IDEAS, para a 5ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 14 de setembro de 2017, às 14h30min, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do DF, localizada no SBN Quadra 2, Bloco K, Lote 09 - Edifício Wagner - Asa Norte - 2º Subsolo.

PAUTA

1º Item - Assinatura da Lista de Presença;
2º Item - Dispor sobre a extensão do prazo do financiamento em decorrência da interrupção na liberação das parcelas do financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal - IDEAS Industrial;
3º Item - Estabelecer o marco inicial para retomada do financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal - IDEAS Industrial.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo

Secretário de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável

**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO****CONVOCAÇÃO (*)**

O Coordenador-Executivo do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo - PRO - DF II - COPEP/DF, instituído por meio da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 21 e 22 do citado dispositivo legal, combinado com o disposto no § 1º do art. 10 do Decreto nº 36.494 de 13 de maio de 2015, RESOLVE:

Convocar os membros do COPEP/DF, para a 133ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 18 de setembro de 2017, às 14h30min, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do DF, localizada no SBN Quadra 2, Bloco K, Lote 09 - Edifício Wagner - Asa Norte - 2º Subsolo, para que deliberem quanto aos assuntos da pauta inserta no anexo I desta convocação.

PAUTA

1º Item - Assinatura do Livro de Presença.
2º Item - Deliberação dos processos distribuídos na 132ª Reunião Ordinária do COPEP/DF;
3º Item - Distribuição dos processos para deliberação na próxima reunião do COPEP/DF;
4º Item - Dar conhecimento das alterações contratuais efetuadas pelas empresas abaixo:
1. PAPEL PRESENTE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA. ME, processo nº 370.001.101/2008;
2. OESTE GAS DEPOSITO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. ME, processo nº 160.001.668/2000;
3. DISK COLETAR REMOÇÃO DE ENTULHOS LTDA ME, processo nº 160.000207/2004.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo

Secretário de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável

(*) Republicadas por terem sido encaminhadas com incorreções no original, publicadas no DODF nº 170, de 04/09/17, pág. 51.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**1º TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 83/2016**

PROCESSO: 111.001.054/2015; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 83/2016, Publicado em 25/11/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e Sarcon Comercio e Prestação de Serviços e Construções Eireli - EPP; OBJETO: Reduzir em 25% (vinte e cinco por cento), o quantitativo do Contrato, passando o valor de R\$ 20.045,50 para R\$ 15.034,12, nos termos do art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei 8.666/1993; EMBAÇAMENTO LEGAL: Decisão nº 285 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3148ª Sessão, realizada em 03/05/2017; DATA DE ASSINATURA: 01/09/2017; VIGÊNCIA: Até 25/11/2017; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Clis Temistocles de Almeida Ferreira ; TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Bruno da Silva Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2015

PROCESSO: 419.000.166/2015. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH, e a empresa LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME. DO OBJETO: a) repactuar os valores contratados, observados os termos do Parecer nº 1065/2016-PRCON/2016, nos estritos limites da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2016, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2016, conforme planilhas acostadas às fls. 510 a 512 e 694, passando o valor anual do contrato de R\$ 123.839,89 (cento e vinte e três mil oitocentos e trinta e nove reais e nove centavos) para R\$ 151.612,26 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e doze reais, e vinte e seis centavos); b) fica ressaltado à contratada o direito à repactuação dos valores contratados com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2017, cuja concessão deverá ser precedida pela competente análise técnica e jurídica. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Programa de Trabalho: 14.422.6217.2627.0002 - Manutenção da Casa da Mulher Brasileira-DF; III - Fonte de Recurso: 332008935 - Convênios de Outros Órgãos (Não integrantes do GDF); IV - Natureza de Despesa: 33.90.37; V - Subitem: 05 - Serviços de Copa e Cozinha; VI - Valor total contrato: R\$ 151.612,26 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e doze reais, e vinte e seis centavos); O empenho inicial é de R\$ 27.772,43 (vinte e sete mil setecentos e setenta e dois reais e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00524, emitida em 28/08/2017. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. ASSINATURA: 31/08/2017. Signatários: Pela SEDESTMIDH, MARCIA DE ALENCAR ARAUJO - Secretária Adjunta, e pela LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME, MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA - Sócia Administrativa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2017

PROCESSO: 431.000.296/2017. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH, e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. DO OBJETO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada banco de preços, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 9/11 e a Proposta de fls. 116/118, Termo de Referência de fls. 05/24 que passam a integrar o Termo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 SEDESTMIDH; II - Programa de Trabalho: 08.122.6002.8517.9805 - Manutenção de Serviços Administrativos; III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado; o empenho inicial é de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00272, emitida em 11/05/2017, sob o evento 400091 - Empenho da Despesa na modalidade Estimativa. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. ASSINATURA: 27/06/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA - Secretário de Estado, e pela Contratada, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2017

PROCESSO: 0431.000.645/2017. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH, e a empresa KSA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - EPP. DO PROCEDIMENTO: o presente contrato obedece aos termos do Edital de Licitação para Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 0105/2016 - SULIC/SEPLAG (fls. 18/19) e da Lei nº 8666/93 DO OBJETO: aquisição de 800 (oitocentos) botijões de gás liquefeito de petróleo de 13 Kg, consoante específica o Pregão Eletrônico nº 0105/2016 (fls. 18/19), que passam a integrar o presente Termo. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificações contidas no Edital de Licitação para Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 0105/2016 - SULIC/SEPLAG de fls. 18/19, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.856,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH, II - Programa de Trabalho: 08.122.6002.8517.9805, III - Natureza da Despesa: 33.90.30, IV - Fonte de Recursos: 100 Ordinário Não Vinculado. O empenho inicial é de R\$ 22.037,64 (vinte e dois mil, trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00422, emitida em 13/07/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. ASSINATURA: 10/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA - Secretário de Estado, e pela Contratada, SÔNIA ALVES DA SILVA MAIA - Representante.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2016

PROCESSO: 431.001.031/2016. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH, e a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA - EPP. DO OBJETO: a) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; b) Reajustar em 2,9983600% o valor do contrato, para o período de julho de 2016 a junho de 2017, passando o valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), e o valor contratual de R\$ 2.152.072,00 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil e setenta e dois reais) para o montante de R\$ 2.229.136,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil e cento e trinta e seis reais), de acordo com o índice IPCA, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária:

25.101 SEDESTMIDH; II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0003 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários; III - Fonte de Recurso: 100; IV - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; V - Subelemento: 41 - Fornecimento de Alimentação; VI - Valor total estimado com a prorrogação: R\$ 2.229.136,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil e cento e trinta e seis reais); O empenho inicial é o de nº 2017NE00483, no valor de R\$ 185.761,33 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), emitido em 18/08/2017. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de assinatura. ASSINATURA: 29/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARLENE DE FATIMA AZEVEDO - Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, e pela Contratada, SUZANE FLEURY - Sócia Administradora.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2016

PROCESSO: 431.000.886/2016. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH, e a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA - EPP. DO OBJETO: a) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/08/2017, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e justificativas de fls. 254 a 255; b) Reajustar em 2,9983600% o valor do contrato, de acordo com o índice IPCA, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, do período de 07/2016 a 06/2017, passando o valor unitário de R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) para R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos), e o valor contratual anual de R\$ 2.076.256,00 (dois milhões, setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais) para o valor estimado de R\$ 2.520.544,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme justificativa à fl. 284. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101; II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0003 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários - SEDESTMIDH - Distrito Federal; III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; IV - Fonte de Recurso: 100 - Ordinário Não Vinculado; V - Valor do Contrato com o Reajuste: R\$ 2.520.544,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); O empenho inicial é de R\$ 210.045,33 (duzentos e dez mil, quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00472, emitida em 14/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade 2 - estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de assinatura. ASSINATURA: 29/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARLENE DE FATIMA AZEVEDO - Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, e pela Contratada, SUZANE FLEURY - Sócia Administradora

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2013

PROCESSO: 070.001.912/2012. Partes: SEAGRI/DF e REAL JG - SERVIÇOS GERAIS EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2013-SEAGRI/DF, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 1 de setembro de 2017. Signatários: Pela CONTRATANTE: Argileu Martins da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: José Gomes Ferreira Filho, na qualidade de Sócio-Diretor

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 25/2017

PROCESSO: 070.000.979/2017. Partes: SEAGRI/DF e JOÃO FRANCISCO LOUNG PETROCELLI. Objeto: O presente Termo tem por objeto a autorização de uso de 1.272,52 m2 de área pública situada no Parque de Exposições Agropecuárias Granja do Torto - PAGT, para realização do evento 1º Acampamento Farroupilha do MTG-PC, distribuídos de acordo com a "Tabela 1 - Descrição das Áreas, quantificação e valor a ser cobrado neste Termo de Autorização", conforme o Anexo III da Resolução 02 de 2016 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) no dia 24/06/2016. Do Valor: Fica estipulado o preço de R\$ 127,25 (Cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), pela ocupação da área. Prazo de Vigência: 02 (dois) dias a contar do dia 02 de setembro de 2017 e a findar no dia 03 de setembro de 2017. Data de assinatura: 01 de setembro de 2017. Signatários: Pela SEAGRI/DF: ARGILEU MARTINS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: JOÃO FRANCISCO LOUNG PETROCELLI na qualidade doravante denominado Autorizatório.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria Colegiada das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - DICOL convoca a todos os senhores Acionistas das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília - DF, às 15h, no dia 13/09/2017, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: a) Nomeação de 01 (um) membro do Conselho de Administração. Brasília/DF, quarta-feira, 04 de setembro de 2017. José Deval da Silva - Presidente da CEASA/DF.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico - PE 12 /2017, processo no 071.000177/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada em estrutura metálica, para fornecimento e instalação de uma plataforma de estrutura metálica utilizado para carga e descarga de caminhões conforme indicado em projeto básico, localizado no pavilhão B12. Tipo: Menor Valor. O valor global estimado é de: R\$ 88.720,52 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). Unidade Orçamentária: 14.202. Fonte de Recursos: 510 PT: 04.122.6207.3191.0001 Grupo de Despesa: 44 Esfera: 4 - Investimento. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho. Início da sessão de disputa: 19 de setembro de 2017, às 10:00h. O edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.comprasnet.gov.br (código da UASG: 926245) a partir do dia 05/09/2017. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024. Brasília, 04 de setembro de 2017.

PEDRO SEABRA
Pregoeiro

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017**

Processo:072-000.225/2017.Objeto:Pregão Eletrônico-Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e correlatos.A Emater-DF informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do certame, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 8º do Decreto nº 5.450/2005, à empresa CANTUALES LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 18.287.712/0001-07, os grupos 1,3,5 e 6, no valor de R\$ 190.042,00 (cento e noventa mil e quarenta e dois reais) e EHN CARVALHO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE-EIRELI, inscrita no CNPJ 19.052.652/0001-06, no valor de R\$ 137.980,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais. Assina: Meire Maria Pinto. Pregoeira.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 57/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

Processo: 050.000.174/2012. Das Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, a empresa CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA e a empresa MÁXIMA REFEIÇÕES E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por escopo alteração subjetiva na contratação referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2014 - SSP, em virtude da CISAO PARCIAL da empresa CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA para a nova sociedade civil de nome MÁXIMA REFEIÇÕES E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, conforme Vigésima Oitava alteração contratual da confere Comércio e Serviço, Instrumento de Justificação e Protocolo de Cisão, e Contrato Social de Constituição da Sociedade Máxima Refeições e Segurança Eletrônica LTDA. Das Alterações : Fica alterada a Razão Social da atual Contratada, passando de CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ/MF nº 26.413.146/0001-52, endereço SAAN Quadra 03 - Lotes 320, Parte A - Brasília/DF, para MÁXIMA REFEIÇÕES E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ/MF nº 27.616.343/0001-31, endereço SAAN Quadra 03 - nº 320 - Parte B - Asa Norte - Brasília/DF, conforme Cartas CVE/DC/DF nºs 0276/2017, 0402/2017, 0506/2017 e 0596/2017. Nota nº 075/2017-AJL/SSP. Acórdão TCU nº 2.071/2006, dos Pareceres PRCON/PGDF nºs 108/2014, 380/2017 e 508/2017, anuência do executor central do contrato e, autorização do Secretário de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social do DF; nos termos do art. 65, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Da Vigência: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, ou seja, no período de 01/08/2017 a 24/12/2017. Do Valor: O valor total do contrato para o período a que se refere a Cláusula Quarta será de R\$ 5.820.859,04 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, sendo que o contrato retro mencionado, não sofrerá qualquer tipo de prejuízo na sua execução, obedecidas todas as cláusulas anteriormente pactuadas, ressaltando que, além do patrimônio, direitos e obrigações, todas as instalações e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como o quadro de pessoal especializado, serão vertidos à nova sociedade civil, o que lhe confere plena capacidade técnica, operacional e financeira desde o nascedouro. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2017. Signatários: pelo DF: EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR, Secretário de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social; pela Confere Comércio e Serviços de Alimentação e Produtos de Segurança Eletrônica Ltda: MAURÍCIO PEREIRA DUARTE, Representante Legal; Pela Máxima Refeições e Segurança Eletrônica Ltda: RICARDO LOPES AUGUSTO, Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Departamento de Logística e Finanças, torna pública a necessidade de locar imóvel comercial pelo prazo de pelo menos 36 (trinta e seis) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 8.245/91 c/c com inciso I do §3º do art.62 da Lei Federal nº 8.666/93, para a instalação da Sede do 24º Batalhão de Polícia Militar da PMDF, conforme especificações contidas no processo nº 054.002.633/2017. Exige-se que o imóvel esteja localizado nos Centros de Atividades do Lago Norte, tenha 500 e 700 m² de área construída, área cercada para, no mínimo 15 vagas de viaturas caminhoneta, 06 (seis) ambientes para alojamentos, e no mínimo outras 18 (dezoito) salas (com ambiente climatizado), circuito de câmeras, WC masculino, feminino e adaptado para PNE, todos para público externo, além de banheiros masculino e feminino para uso do público interno; o local deverá possuir rede lógica, elétrica, hidráulica, antena de TV, todos em operação, estar pronto para habitação, exceto por adaptações de pequeno vulto a serem feitas pelo locador. As propostas comerciais devem ter prazo de validade de ao menos 60 (sessenta) dias, descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, custo mensal de locação, planta baixa, do imóvel, e deve-se apresentar cópia da documentação dominial (habite-se, escritura e certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis - RGI) livre de quaisquer ônus. As propostas comerciais devem ser entregues até o dia 08 de setembro de 2017, de 2ª a 5ª de 14h às 18h, e 6ª de 8h às 12h, na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMDF, localizada no Edifício Anexo ao Quartel do Comando-Geral da PMDF, Setor Policial Sul, Área Especial nº 04, CEP 70.602-900. Os interessados podem consultar o processo até a data limite para a entrega das propostas comerciais, no mesmo local e horário. O procedimento de locação do imóvel será regido pelo Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para locação de imóveis por órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, reservando-se à PMDF a escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone nº (61) 3190-5626.

Em 04 de setembro de 2017
FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Chefe do Departamento de Logística e Finanças

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**CREDCIAMENTO Nº 03/2016**

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal / PMDF, firmo este Ato por inexigibilidade de licitação, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa FILIAL: AME- ASSISTÊNCIA MENTAL EIRELI-ME (Nome Fantasia: AME- ASSISTENCIA MENTAL), CNPJ: 14.736.261/0002-60, Localizada no Endereço: EPTC QS 03, Lotes 3, 5, 7 e 9, Sala 411, Centro Empresarial Pátio Capital, Taguatinga-DF, Telefones: (61) 3547-7123, 3548-7123, interessada em se Credenciar para de prestação de serviço de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Consulta Ambulatorial em Psiquiatria para Adultos (acima de 18 anos idade), aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 03/2016 do Processo 054.001.787/2016. Ato que Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Em 1º de setembro de 2017
ROGERIO BRITO DE MIRANDA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2017**

PROCESSO: SEI-00053-00018967/2017-33/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, para execução no Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica, conforme Edital e Anexo. O DICO A informa a NOVA ABERTURA da licitação publicada no DODF nº 162 de 23/08/2017 e DO U nº 162 de 23/08/2017, para o dia 19/09/2017 às 13:30h. LO CAL: site: www.compras net.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.g ov.br e www.compras net.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. EDUARDO CUNHA MESQUITA - Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017**

PROCESSO: SEI-00053-00049274/2017-92/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de conjuntos de medalha Mérito Musical "Anacleto de Medeiros" para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.474,00. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 19/09/2017 às 13:30h. LOCAL: site: www.compras net.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.compras net.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. EDUARDO CUNHA MESQUITA - Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE ABERTURA**

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

Processo: 055.002.506/2017. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço. Prazo de entrega: 30 dias corridos. Objeto: Aquisição de impressora plotter, visando atender às necessidades do Detran/DF, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no anexo A do edital. Abertura: 19 de setembro de 2017, às 14 horas. Valor total estimado: R\$ 39.732,66. Dotação Orçamentária: 237 06 126 6002 1471 2485 449052. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016.

Em 04 de setembro de 2017
RIVELTON COSTA DA SILVA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

PROCESSO: 112.000.566/2017. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 092/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma IGARATÁ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME. DO OBJETO: Aquisição de óleo para transmissão hidráulica, óleo lubrificante, óleo hidráulico, querosene, fluido para radiador e óleo TRM. VALOR TOTAL: R\$ 41.008,00 (quarenta e um mil e oito reais). DOS PRAZOS: prazo validade de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 31/06/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Edivaldo Fernandes Csipai.

PROCESSO: 112.004.322/2016. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 098/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. DO OBJETO: Aquisição de bureta digital, condutivímetro portátil, densímetro de vidro, estereomicroscópio binocular, microscópio biológico, termo-higrômetro digital e termômetro digital. VALOR TOTAL: LOTE 02: R\$ 2.083,33 (dois mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), LOTE 04: R\$ 1.112,00 (um mil, cento e doze reais). DOS PRAZOS: prazo validade de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Evair Menezes Caetano.

PROCESSO: 112.004.322/2016. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 099/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. DO OBJETO: Aquisição de bureta digital, condutivímetro portátil, densímetro de vidro, estereomicroscópio binocular, microscópio biológico, termo-higrômetro digital e termômetro digital. VALOR TOTAL: LOTE 05: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), LOTE 06: R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), LOTE 07: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). DOS PRAZOS: prazo validade de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Daiane Regina de Sousa.

PROCESSO: 112.001.678/2017. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 063/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 100/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI - EPP. DO OBJETO: Aquisição de pneumático. VALOR TOTAL: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). DOS PRAZOS: prazo validade de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Raquel de Sousa Cardoso.

PROCESSO: 112.000.408/2017. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 103/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ALOISIO PINHEIRO DE SANTANA - ME. DO OBJETO: Aquisição de máscara meia peça facial descartável, respirador purificador de ar tipo peça semifacial, filtro tipo p1, tampa para filtros, anel vedador para filtro tipo p1, máscara para solda, capacete de segurança, óculos de segurança, protetor auricular, chapéu tipo australiano, peneira de segurança, vestimenta de segurança, cinto de segurança, talabarte em nylon, conjunto de segurança para pulverização, cone para sinalização e fita para sinalização. VALOR TOTAL: LOTE 02: R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), LOTE 06: R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), LOTE 07: 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), LOTE 09: R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais), LOTE 11: R\$ 70.850,00 (setenta mil, oitocentos e cinquenta reais), LOTE 12: R\$ 2.234,40 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), LOTE 14: R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais). DOS PRAZOS: prazo validade de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Aloisio Pinheiro de Santana.

PROCESSO: 112.000.408/2017. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 105/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma EPINET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME. DO OBJETO: Aquisição de máscara meia peça facial descartável, respirador purificador de ar tipo peça semifacial, filtro tipo p1, tampa para filtros, anel vedador para filtro tipo p1, máscara para solda, capacete de segurança, óculos de segurança, protetor auricular, chapéu tipo australiano, peneira de segurança, vestimenta de segurança, cinto de segurança, talabarte em nylon, conjunto de segurança para pulverização, cone para sinalização e fita para sinalização. VALOR TOTAL: R\$ 48.483,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais). DOS PRAZOS: prazo validade de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Walter Rebolio Junior.

PROCESSO: 112.004.808/2016. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 081/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a INFODIGITAL ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. DO OBJETO: fornecimento de cabeamento estruturado para as Diretorias de Edificações e Urbanização (LOTE 04). DO VALOR: R\$ 65.210,95 (sessenta e cinco mil, duzentos e dez reais e noventa e cinco centavos). DOS PRAZOS: O prazo de entrega do objeto deste certame será de 30 (trinta) dias úteis, após a retirada da respectiva Nota de Empenho. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 395 e Nota de Empenho nº 2017NE02251. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Jefferson Cesar Pereira.

PROCESSO: 112.001.069/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 084/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a TENDAS ALUBAN LTDA - ME. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de 02 (duas) tendas medindo 6x6m com lona e 03 (três) Kits de fixação com paraboalt com presilhas, cabo de aço e fixadores, marca ALUBAN, de interesse da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. DO VALOR: R\$ 6.864,42 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). DOS PRAZOS: O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, após a retirada da respectiva Nota de Empenho. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa 44-90-52 e Fonte de Recurso 201, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 204 e Nota de Empenho nº 2017NE02348. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Luiz Carlos Cunha Neto.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8789. ASSINATURA: 24/08/2017. PROCESSO Nº 092.005681/2017. Dispensa de Licitação. OBJETO: Locação de imóvel situado à QE 13, Conj. D/E, lote 01/02 - salas 201/202 - 2º andar - Guarã II, Brasília-DF, com 186 m² para instalação da Coordenadoria de Atendimento Comercial do Guarã. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.503.509.300-9, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2070/2017, DATADO DE: 24/08/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 32.880,35 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos); EMPENHO 2073/2017, DATADO DE: 24/08/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 6.589,23 (seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 123.301,32 (cento e vinte e três mil e trezentos e um reais e trinta e dois centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FISCALIZAÇÃO: Arides Jose De Araujo, matrícula nº 52.948-6, para gestor e Cristiane Maria Minervino Bomtempo, matrícula nº 50.040-2, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela GUARÁ REAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA: Paulo Cezar de Moura.

EXTRATOS DE ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato 8542/2015, publicado no DODF em 27/05/2015. ASSINATURA: 04/09/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA NONA: DA TARIFA: O Banco não deverá cobrar nenhuma tarifa dos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em decorrência da prestação dos serviços de arrecadação previstos neste Contrato. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A remuneração ao BANCO pelos serviços prestados será de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos), R\$ 1,15 (um real e quinze centavos), R\$ 1,00 (um real), R\$ 0,50 (cinquenta centavos), R\$ 0,80 (oitenta centavos) e R\$ 1,00 (um real) por documento arrecadado, respectivamente, nas seguintes modalidades: débito automático em conta corrente; rede lotérica; Internet Caixa; autoatendimento; e correspondente Caixa Aqui. PARÁGRAFO SEGUNDO - O BANCO deverá apresentar à CAESB faturas com os quantitativos e valores arrecadados, por modalidade e por dia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de divergência entre os quantitativos apresentados pelo BANCO e os processados pela CAESB, serão glosados os valores referentes à diferença identificada. Os pagamentos das faturas serão efetuados pela CAESB em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua protocolização na CAESB. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludovice - Presidente e Marcelo Antonio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial. Pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: Julliano de Araújo Rodrigues.

2º Termo Aditivo ao Contrato 8568/2015, publicado no DODF em 15/09/2015. ASSINATURA: 04/09/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: R\$ 956.156,01 (novecentos e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e um centavo). DA GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL - IBEG: Silvana Pereira Gomes da Silva.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Caesb torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL referente a Implantação de Adutora de Água Tratada (AAT.GAM.110) para Interligação do Reservatório de Santa Maria (RAP.SMA.001) ao Reservatório do Gama (REQ.GAM.001). Processo nº 00391.00018929/2017-59. Mauricio Leite Ludovice, presidente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO MENSAL DE CONTRATAÇÕES

MÊS: agosto/2017

A Caesb torna público a relação de contratações, mediante licitação, em atendimento à Lei 938/95 (DF), de 20/10/95, publicada no DODF de 26/10/95: Contrato 8778, serviço, AK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, R\$ 57.999,90; Contrato 8779, bens, MACSETE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, R\$ 314.769,45; Contrato 8781, bens, ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES-EPP, R\$ 117.432,42; Contrato 8782, serviço, TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, R\$ 4.090.000,00; Contrato 8783, serviço, AEP-CONSTRUCOES E URBANIZACOES LTDA, R\$ 1.229.734,08; Contrato 8784, serviço, BSB SERVIÇOS CINEGROUP LTDA, R\$ 162.000,00; Contrato 8785, serviço, PANIFICADORA E CONFETARIA MINAS ARAXÁ EIRELI-ME, R\$ 394.560,00; Contrato 8787, serviço, RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP, R\$ 178.660,00; Contrato 8788, serviço, AUDILINK & CIA AUDITORES, R\$ 399.000,00.

Em 04 de setembro de 2017

KÉSSIA PORANGA NINA RIBEIRO
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 071/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais de construção civil (adesivo estrutural, argamassa, balde, caibro, fechadura, ferro, impermeabilizante, madeirite, piso cerâmico, ripa, tábuas, tela de arame e outros), da forma que se segue Empresa: ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 6, 7, 8, 17, 18, 19, 29, 33, 34, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 55, 56, 73, 74, 98, 99, 100, 122, 125, 126, 127 e 128 com o valor total de R\$ 191.717,20; Empresa: ITATIAIA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 06.862.927/0001-17, vencedora do item 115, com o valor total de R\$ 789,90; Empresa: JCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME, CNPJ: 14.387.382/0001-62, vencedora dos itens 93, 94, 95 e 96, com o valor total de R\$ 177.686,00; Empresa: COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP, CNPJ: 18.768.894/0001-20, vencedora dos itens 5, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 78, 80, 97, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 117, 120, 121, 123, 124, 129, 131, 133, 134, 135 e 136 com o valor total de R\$ 62.472,50; Empresa: ALVARENGA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI- ME, CNPJ: 20.114.979/0001-36, vencedora dos itens 24, 25, 26, 27 e 28 com o valor total de R\$ 17.950,70; Empresa: LARISSA AQUINO DE MEDEIROS- ME, CNPJ: 21.638.856/0001-67, vencedora dos itens 13, 14, 130 e 132, com o valor total de R\$ 917,10; Empresa: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, CNPJ: 21.793.208/0001-85, vencedora dos itens 63 e 64, com o valor total de R\$ 1.265,00; Empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI- ME, CNPJ: 24.938.227/0001-40, vencedora dos itens 39, 40 e 79, com o valor total de R\$ 20.538,50; Empresa: AG CONSTRUCOES E INSTALACOES EIRELI- ME, CNPJ: 26.128.987/0001-18, vencedora dos itens 1, 2, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 42 e 43, com o valor total de R\$ 40.762,50; Empresa RVA BRASÍLIA CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 26.392.234/0001-15, vencedora dos itens 3, 4, 9, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 137 e 138, com o valor total de R\$ 41.767,49. Os Itens: 15, 16, 23, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 101, 102, 107, 108, 139, 140 restaram desertos ou fracassados.

Em 04 de setembro de 2017

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 121/2017**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de equipamento Nobreak para manutenção do sistema telefônico de diversas áreas da Caesb, da forma que se segue: Empresa SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ: 23.291.920/0001-01, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 8.599,80 e Empresa ELÉTRICA MINEIRÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.032.320/0001-17, vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 10.401,30.

Em 04 de setembro de 2017
NARA MAGALHÃES DA SILVA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 136/2017 (*)**

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público a retificação do resultado de julgamento do Pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de licença de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams Subscription - Multi Plataform - pelo período de 03 anos - Assinatura Adobe VIP - por 36 meses, da forma que se segue: ENGDTP & MULTIMÍDIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.556.998/0001-01, vencedora do objeto com o valor total de R\$ 9.229,99.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2017.
SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 163, de 24/08/2017, pág. 43.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 138/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE: a) Convocar 130 (cento e trinta) ocupantes irregulares da área situada na Quadra 406 do Recanto das Emas, com vistas à habilitação no Programa Habitacional do DF, em atendimento aos 20% de interesse social, pela vulnerabilidade; b) Incluir na vulnerabilidade 26 (vinte e seis) candidatos já habilitados no Programa Habitacional oriundos da referida ocupação. Os candidatos deverão comparecer nesta Companhia para entrega da documentação, a partir da publicação deste edital, no prazo máximo de 45 dias, conforme cronograma de atendimento a ser fixado. A listagem completa, contendo o nome e o CPF dos candidatos está DISPONÍVEIS NO SÍTIO ELETRÔNICO, no endereço www.codhab.df.gov.br, nos termos do Decreto nº 33.965, de 29 de outubro de 2012.

Em 1º de setembro de 2017
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/CODHAB comunica que torna sem efeito o item 24 "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do Edital de Licitação Concorrência 4/2017, o Edital se encontra disponível no site www.codhab.df.gov.br.

Em 04 de setembro de 2017
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente da Comissão

**AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA/CONCESSÃO
DE IMÓVEIS Nº 06/2017**

Objeto: Recebimento de propostas financeiras para aquisição/alienação de imóveis de propriedade desta CODHAB, conforme orientações e especificações contidas em seus anexos. Data: 24 de outubro de 2017, Recebimento das Propostas: Horário - 09:45 hrs (nove horas e quarenta e cinco minutos) até as 10:14:59 hrs (dez horas e quatorze minutos e cinquenta e nove segundos); Abertura: Horário - 10:15 hrs (10 horas e 00 minutos - horário de Brasília). O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.codhab.df.gov.br. Processo: 392.003.155/2017 CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214-1830.

Em 04 de setembro de 2017
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 134.000.227/2017. INTERESSADA: Administração Regional de Sobradinho. ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação. RATIFICO, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso VIII, da mencionada lei, referente a instalação de 01 (uma) caixa de comando tipo IP-01; execução de 49 metros de MND; instalação de 111 metros de cabo 4x4mm²; 147 metros de cabo 4x10mm²; instalação de seis postes de concreto circulares, com suporte de 04 pétalas e luminárias, consoante à Nota de Empenho 00174/2017, no valor de R\$ 58.559,98 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), em favor da CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-V, para os fins pertinentes. Em 01 de setembro de 2017. VALTER SOARES LEITE, Administrador Regional de Sobradinho.

PROCESSO: 134.000.240/2017. INTERESSADA: Administração Regional de Sobradinho. ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação. RATIFICO, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso VIII, da mencionada lei, referente a instalação de 04 braços logos com luminárias e lâmpadas vsap 150 watts, no Condomínio Uberaba na Nova Colina e 06 braços logos 3595x60mm com luminárias e lâmpadas vsap 150 watts, no Condomínio Nova Dignéia I, consoante à Nota de Empenho 00173/2017, no valor de R\$ 52.356,54 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-V, para os fins pertinentes. Em 01 de setembro de 2017. VALTER SOARES LEITE, Administrador Regional de Sobradinho.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

COMUNICADO

ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ADASA Nº 002/2017
(Processo nº 197.000.297/2015)

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA que, a sessão de abertura da licitação em epígrafe, que seria realizada no dia 16 de outubro de 2017, às 9h30min., foi transferida para o dia 30 de outubro de 2017, às 9h30min., na Sala de Reuniões da ADASA, localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte - Brasília - DF., em razão das alterações realizadas na TABELA nº 6 - "Critérios considerados na Avaliação do Coordenador Geral", e, na TABELA nº 7 - "Critérios considerados na Avaliação dos Coordenadores de Produto", constantes do PROJETO BÁSICO (ANEXO I) do Edital acima.

O aludido Projeto Básico (ANEXO I), contendo as alterações acima citadas, encontra-se, anexo, no novo Edital disponibilizado no Protocolo da ADASA, no endereço acima, ou no site www.adasa.df.gov.br. (LICITAÇÃO EM ANDAMENTO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2017). Outras informações poderão ser obtidas nos telefones nº (61) 3961-4961 e (61) 3961-4918 ou fax nº (61) 3961-5012, ou através do e-mail concorrencia002-2017@adasa.df.gov.br

GUILHERME DRÜGG BARRETO VIANNA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.466/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado ISAÍAS FRANCISCO BEZERRA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 8058/2017 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no incisos XIII e XXII da lei 41/89, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00012731/2017-61, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 3.751,70 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

JANE MARIA VILAS BOAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2017

Das Partes: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude do Governo do Distrito Federal e o Hospital Regional de Sobradinho - DF, com a finalidade de aplicação da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade - PSC. Do Objeto: Efetivar o cumprimento da determinação judicial, no que se refere à execução e efetivação do cumprimento das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade - PSC, promovendo um espaço educativo e de reflexão com os adolescentes/jovens e suas famílias, viável por meio de trabalhos gratuitos a serem realizadas nas instituições parceiras, nos termos do Plano de Trabalho acostado as folhas 04 à 08. Processo nº 417.000.036/2017. Dos Recursos: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução deste Acordo. Da Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período acordado em conformidade com o interesse dos participantes, mediante Termo Aditivo. Pelo Distrito Federal: AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pelo Partícipe: CLAUDIA GOMES DOS REIS, na qualidade de Diretora do Hospital Regional de Sobradinho no Distrito Federal.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2017 - SECRIANÇA/FDCA-DF E CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA.
PROCESSO: 417.002.004/2016. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE /FDCA-DF X CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA. **OBJETO:** qualificar 164 adolescentes e jovens que estão em situação de trabalho infantil, acolhimento institucional, cumprimento de medida socioeducativa ou ainda em outras situações de risco e/ou vulnerabilidade social a ser executado na CASA DE ISMAEL. **VALOR:** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, referente ao Empenho Inicial, a título de concessão de subvenção social, a quantia de R\$ 135.152,60 (cento e trinta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), Nota de Empenho nº 2017NE00024, de 28/08/2017, sendo que o restante do repasse dependerá de disponibilidade orçamentária a conta do exercício subsequente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 110901; Programa de Trabalho: 14.243.6228.2102.9722; Natureza da Despesa: 33.50.43; Fonte de Recursos: 100. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta Parceria é de 12 (doze) meses, com início em 31/08/2017 e término em 31/08/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2017. **SIGNATÁRIOS:** Pelo DISTRITO FEDERAL: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: VALDEMAR MARTINS DA SILVA, CPF: 018.187.911-53, pela CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2017 - SECRIANÇA/FDCA-DF E IECAP - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES.
PROCESSO: 417.002.245/2016. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE /FDCA-DF X IECAP - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES. **OBJETO:** a implementação em 10 (dez) escolas públicas do Distrito Federal o projeto "Atleta Natureza", compreendendo o atendimento de 1.500 alunos do Ensino Fundamental I, durante o ano escolar de 2017, por meio de ações contextualizadas com a saúde no foco da obesidade infantil e pessoas com deficiência, e o meio ambiente e esporte tendo como foco: Liderança, Mediação de Conflitos e Disciplina, a ser executado em 10 (dez) Escolas Públicas do Distrito Federal. **VALOR:** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, referente ao Empenho Inicial, a título de concessão de subvenção social, a quantia de R\$ 440.602,50 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), Nota de Empenho nº 2017NE00025, de 29/08/2017 e a título de concessão de auxílio investimento, a quantia de R\$ 115.381,00 (cento e quinze mil trezentos e oitenta e um reais), Nota de Empenho nº 2017NE00026, de 29/08/2017, sendo que o restante do repasse dependerá de disponibilidade orçamentária a conta do exercício subsequente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 110901; Programa de Trabalho: 14.243.6228.2102.9722; Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta Parceria é de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2017 e término em 01/09/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2017. **SIGNATÁRIOS:** Pelo DISTRITO FEDERAL: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF: 870.323.411-87, pelo IECAP - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01331
PROCESSO nº 150.001993/2017. **Das Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA - CNPJ nº 19.328.237/0001-24. **Do Objeto:** Despesa com a contratação artística da Banda "PÉ DE CERRADO", por meio de Convite, que se apresentará no dia 01/09/2017, às 22:00hs, com duração de até 60min, na Praça dos Três Poderes - Brasília - DF, dentro da programação do Projeto "VIRADA DO CERRADO". **Prazo:** 02 dias. **Do Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Da Classificação Orçamentária:** UO 16101; **Gestão:** 00001. **Programa de Trabalho** nº 13.392.6219.4090.0008; **Fonte** 100; **Natureza de Despesa** 339039; **Modalidade:** Global. **Data da Emissão da Nota de Empenho:** 31 de agosto de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01339
PROCESSO nº 150.002064/2017. **Das Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CARNE DURA EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME - CNPJ nº 15.676.024/0001-32. **Do Objeto:** Despesa com a contratação artística da cantora "ELLEN OLÉRIA", por meio de Convite, que se apresentará no dia 03/09/2017, às 18:00hs, com duração de até 60min, no Parque da Cidade - Brasília - DF, dentro da programação do Projeto "VIRADA DO CERRADO". **Prazo:** 03 dias. **Do Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Da Classificação Orçamentária:** UO 21101; **Gestão:** 00001. **Programa de Trabalho** nº 18.541.6210.3076.0001; **Fonte** 100; **Natureza de Despesa** 339039; **Modalidade:** Ordinário. **Data da Emissão da Nota de Empenho:** 01 de setembro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01336
PROCESSO nº 150.002065/2017. **Das Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o senhor MANASSES LOURENÇO DE SOUSA - CPF nº 603.261.237-68. **Do Objeto:** Despesa com a contratação artística de "MANASSES SOUSA", por meio de Convite, que se apresentará no dia 03/09/2017, às 18:00hs, com duração de até 60min, no Parque da Cidade - Brasília - DF, dentro da programação do Projeto "VIRADA DO CERRADO". **Prazo:** 03 dias. **Do Valor:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Da Classificação Orçamentária:** UO 21101; **Gestão:** 00001. **Programa de Trabalho** nº 18.541.6210.3076.0001; **Fonte** 100; **Natureza de Despesa** 339036; **Modalidade:** Ordinário. **Data da Emissão da Nota de Empenho:** 01 de setembro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01346
PROCESSO nº 150.002004/2017. **Das Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o senhor VALDIR ALVES DE ARAUJO - CPF nº 770.163.861-04. **Do Objeto:** Despesa com a contratação artística do cantor "DILLO", por meio de Convite, que se apresentará no dia 01/09/2017, às 23:00hs, com duração de até 60min, na Praça dos Três Poderes - Brasília - DF, dentro da programação do Projeto "VIRADA DO CERRADO". **Prazo:** 01 dia. **Do Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Da Classificação Orçamentária:** UO 21101; **Gestão:** 00001. **Programa de Trabalho** nº 18.541.6210.3076.0001; **Fonte** 100; **Natureza de Despesa** 339036; **Modalidade:** Ordinário. **Data da Emissão da Nota de Empenho:** 01 de setembro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01344
PROCESSO nº 150.002081/2017. **Das Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e senhora CÉLIA MARIA PORTO - CPF nº 379.773.501-49. **Do Objeto:** Despesa com a contratação artística da cantora "CÉLIA PORTO", por meio de Convite, que se apresentará no dia 02/09/2017, às 16:00hs, com duração de até 60min, na Praça dos Três Poderes - Brasília - DF, dentro da programação do Projeto "VIRADA DO CERRADO". **Prazo:** 02 dias. **Do Valor:** R\$ 11.125,00 (onze mil, cento e vinte e cinco reais). **Da Classificação Orçamentária:** UO 21101; **Gestão:** 00001. **Programa de Trabalho** nº 18.541.6210.3076.0001; **Fonte** 100; **Natureza de Despesa** 339036; **Modalidade:** Ordinário. **Data da Emissão da Nota de Empenho:** 01 de setembro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01338
PROCESSO nº 150.002045/2017. **Das Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BRASILIANOS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 11.353.831/0001-63. **Do Objeto:** Despesa com a contratação artística do cantor "HAMILTON DE HOLANDA", por meio de Convite, que se apresentará no dia 03/09/2017, às 18:00hs, com duração de até 60min, no Parque da Cidade - Brasília - DF, dentro da programação do Projeto "VIRADA DO CERRADO". **Prazo:** 03 dias. **Do Valor:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **Da Classificação Orçamentária:** UO 21101; **Gestão:** 00001. **Programa de Trabalho** nº 18.541.6210.3076.0001; **Fonte** 100; **Natureza de Despesa** 339039; **Modalidade:** Ordinário. **Data da Emissão da Nota de Empenho:** 01 de setembro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01335
PROCESSO nº 150.000058/2017. **Das Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LOUISE LUCENA DE OLIVEIRA 00252400135 - CNPJ nº 20.361.678/0001-07. **Do Objeto:** Nota em substituição à 2017NE0677 - Despesa com a contratação artística de "LOUISE LUCENA DE OLIVEIRA", por meio de Edital de Chamamento Público nº08/2016, que realizará apresentações no Centro de Ensino Médio da Asa Norte - CEAN - Quadra 607 Norte e no Centro de Ensino Fundamental - GAN, no SGAN 603 Bloco H - Brasília, perfazendo 128h/aula, no período de maio a setembro/2017, conforme cronograma constante do processo acima citado, dentro do Projeto "DUAS ASAS", **Prazo:** 01 dia. **Do Valor:** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). **Da Classificação Orçamentária:** UO 16101; **Gestão:** 00001. **Programa de Trabalho** nº 13.392.6219.2844.0001; **Fonte** 132010259; **Natureza de Despesa** 339039; **Modalidade:** Global. **Data da Emissão da Nota de Empenho:** 01 de setembro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00437/2017
PROCESSO Nº 150.000.463/2015. **Das Partes:** FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ACRESPO - ASSOCIAÇÃO DOS CANDIDATOS REPENTISTAS E ESCRITORES POPULARES DO DF E ENTORNO - CNPJ nº 26.503.003/0001-31. **Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Palavra Musical - Arte e Saúde". **Do Valor:** R\$ R\$ 149.997,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais). **Da Classificação Orçamentária:** UO 16903; **Gestão:** 23903. **Programa de Trabalho** nº 13.392.6219.4091/0012; **Fonte** 171; **Natureza de Despesa** 33.50.41; **Modalidade** Ordinário. **Data da Emissão da Nota de Empenho:**04/09/2017; **Ordenador Responsável:** THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00436/2017
PROCESSO Nº 150.000.464/2015. **Das Partes:** FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ARCANA - INSTITUTO DE ARTE E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CNPJ nº 07.427.074/0001-58. **Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Novos Circuitos em Saude". **Do Valor:** R\$ R\$ 148.450,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). **Da Classificação Orçamentária:** UO: 16903; **Gestão:** 23903. **Programa de Trabalho** nº 13.392.6219.4091/0012; **Fonte** 100; **Natureza de Despesa** 33.50.41; **Modalidade** Ordinário. **Data da Emissão da Nota de Empenho:** 04/09/2017; **Ordenador Responsável:** THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 206/2017
PROCESSO: 0150-001305/2017; **NOTA DE EMPENHO** Nº 00409/2017; **DAS PARTES:** DF/SEC/FAC X CARINA BINI FERNANDES na qualidade de Beneficiário/a. **ESPÉCIE:** Termo de Ajuste N.º 206/2017; **MODALIDADE:** Seleção Pública; **DO OBJETO:** O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "MEMORIAL DOS CERRATENSES" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; **DO VALOR:** 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - **Fonte** 100 - **Natureza da despesa:** 33.90.48; **DA VIGÊNCIA:** O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias; **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2017; **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; **DO EXECUTOR:** Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; **Pelo FAC/SEC/DF:** Luis Guilherme Almeida Reis; **BENEFICIÁRIO/A:** CARINA BINI FERNANDES, **TESTEMUNHAS:** Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 188/2017
PROCESSO: 0150-001510/2017; **NOTA DE EMPENHO** Nº 00342/2017; **DAS PARTES:** DF/SEC/FAC X MAIKE CHRISTIAN MILHOMEM FREITAS DE OLIVEIRA na qualidade de Beneficiário/a. **ESPÉCIE:** Termo de Ajuste N.º 188/2017; **MODALIDADE:** Seleção Pública; **DO OBJETO:** O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CD BRASILIDADE E FLOW" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; **DO VALOR:** 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - **Fonte** 100 - **Natureza da despesa:** 33.90.48; **DA VIGÊNCIA:** O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias; **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2017; **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; **DO EXECUTOR:** Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; **Pelo FAC/SEC/DF:** Luis Guilherme Almeida Reis; **BENEFICIÁRIO/A:** MAIKE CHRISTIAN MILHOMEM FREITAS DE OLIVEIRA, **TESTEMUNHAS:** Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

EDITAL FAC Nº 7 /2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM COMO MEMBROS DE GRUPO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL NA ÁREA DE AUDIOVISUAL

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 267/1999, Decreto nº 34.785/2013, alterado pelo Decreto nº 36.629/2015, com fundamento também no Decreto nº 36.520/2015 e, subsidiariamente, no que couber, na Lei 8.666/1993, torna pública a abertura de procedimento destinado a pessoas físicas, com a finalidade de credenciar profissionais que irão compor Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, que atuarão no âmbito das seleções de projetos artísticos e cultural do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, especificamente na área de AUDIOVISUAL.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas, com comprovado conhecimento e atuação na área de AUDIOVISUAL para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos e habilitados na fase de admissibilidade nos termos dos editais de seleção de projeto do FAC.

1.2 Entende-se por Análise do Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma linha de apoio, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos gerais e específicos descritos no edital de seleção, com o intuito de selecionar os melhores projetos dentre os concorrentes, atendendo às diretrizes da política de fomento do FAC, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, na qual caberá ao profissional credenciado emitir parecer sobre a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado.

1.3 Em casos específicos, a etapa de avaliação técnica e de mérito cultural também será composta da defesa oral a ser realizada perante o Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural responsável pela análise do projeto.

1.4 Os interessados no processo de credenciamento deverão ter disponibilidade para participar de encontros, a serem realizados em Brasília-DF, em período previamente definido pela Secretaria de Estado de Cultura, para socialização dos projetos analisados, avaliação de defesa oral, quando for o caso, e emissão de nota final.

2. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento será composto de duas fases:

a) Inscrição;

b) Seleção mediante avaliação da documentação apresentada.

2.2 Os atos que consistem cada uma das fases estão descritos nos itens a seguir.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

3.2 A solicitação de inscrição deverá ser feita no período compreendido entre às 00 horas do dia 6 de setembro de 2017 e às 23 horas e 59 minutos do dia 5 de outubro de 2017, por meio do envio da documentação necessária para o e-mail: audiovisual.fac@gmail.com.

3.3 No ato de inscrição, o interessado deverá anexar ao e-mail os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição; conforme modelo disponibilizado no site do FAC (www.fac.df.gov.br);

b) cópia de documento de identificação com foto e assinatura e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) currículo completo;

d) documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo (cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica, além de documentos que comprovem atuação profissional na área de Audiovisual, como portfólio com publicações, reportagens e declarações, contrato de serviços prestados, dentre outros);

e) declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e que não é cônjuge ou possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com os servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, tampouco com os membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC.

3.4 Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física, será considerada a última inscrição realizada.

3.5 A pessoa física interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.

3.6 As inscrições incompletas serão preliminarmente indeferidas.

3.7 Todos os inscritos que cumprirem os requisitos deste edital e forem classificados conforme os critérios de avaliação previstos no item 5, serão credenciados e convocados para assinar termo de credenciamento.

3.8 Após processo de seleção e credenciamento, para aqueles que forem designados para compor Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, serão solicitados documentos relacionados à regularidade jurídica e fiscal e outros que serão necessários para assinatura do contrato de prestação de serviços.

3.9 A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços, acarretará na cassação da inscrição e descredenciamento.

4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Não poderão participar do processo de credenciamento:

a) servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

b) membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1 A Comissão Julgadora irá verificar a afinidade da documentação apresentada com a área cultural de AUDIOVISUAL.

5.2 Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida através da comprovação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado.

5.3 A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Quesitos de Avaliação		Pontuação
1. Experiência na análise de projetos de audiovisual em editais e concursos nos últimos cinco anos		
Apresentar documentos que comprovem a participação em comissões de análise de projetos culturais na área de audiovisual, inclusive participação em bancas de defesa oral.	3 pontos por cada participação em comissões de análise de projetos culturais na área de audiovisual, até o limite de 15 pontos.	
2. Experiência como jurado(a) ou curador(a) em festivais nacionais ou internacionais de cinema		Pontuação
Apresentar comprovações de participações em júris ou experiência como curador(a) de festivais.	2 pontos por participação em júri ou experiência como curador(a) de festivais, até o limite de 10 pontos.	

3. Experiência profissional na área de audiovisual nos últimos dez anos		Pontuação
Apresentar comprovações de experiência na área de audiovisual	2 pontos por comprovações de experiência na área de audiovisual, até o limite de 20 pontos.	
4. Experiência profissional na área de elaboração e gestão de políticas culturais		Pontuação
Apresentar comprovações em elaboração e/ou gestão de políticas culturais na área de audiovisual.	1 ponto por comprovações de experiência na área de elaboração e gestão de políticas culturais para o audiovisual, até o limite de 5 pontos.	
5. Formação Acadêmica		Pontuação
Doutorado ou pós-doutorado na área de audiovisual ou comunicação social		5 pontos
Mestrado na área de audiovisual ou comunicação social		4 pontos
Especialização na área de audiovisual ou comunicação social		3 pontos
Nível superior na área de audiovisual ou comunicação social		2 pontos
Nível superior		1 ponto

5.4 Não serão credenciados aqueles que obtiverem pontuação inferior a 8 (oito) pontos.

6. DA SELEÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

6.1 A seleção para o credenciamento será realizada por Comissão Julgadora, composta por membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal, efetivos ou suplentes, que se reunirá exclusivamente para análise dos currículos e da documentação comprobatória apresentada.

6.2 O julgamento dos candidatos será feito individualmente pelos membros da Comissão, considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, sendo pontuados de acordo com os quesitos previstos no item 5.3 deste edital.

6.3 Contra a decisão da Comissão Julgadora caberá recurso fundamentado e específico direcionado ao Plenário Conselho de Cultura do Distrito Federal, a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão do Conselho nesta fase.

6.4 Os recursos devem ser enviados para o e-mail audiovisual.fac@gmail.com, devendo ser observado o prazo estabelecido no item 6.3 deste edital.

6.5 O resultado do processo de credenciamento será homologado pelo Plenário do Conselho de Cultura.

6.6 O resultado final do processo, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no sítio eletrônico do Fundo de Apoio à Cultura (www.fac.df.gov.br).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Serão considerados credenciados aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 8 (oito) pontos na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional.

7.2 Os profissionais credenciados ficarão a disposição do Conselho de Cultura do Distrito Federal para composição dos Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que atuarão nas seleções de projetos artísticos e cultural do Fundo de Apoio à Cultura - FAC.

7.3 A seleção e posterior credenciamento do profissional não vincula a Administração Pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento dos serviços depende da indicação do profissional credenciado pelo Conselho de Cultura para que atue como membro de Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural.

8. DA INDICAÇÃO PARA COMPOR GRUPO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL

8.1 O Conselho de Cultura do Distrito Federal estabelecerá, para cada seleção, Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que terão como competência a análise e seleção dos projetos culturais inscritos em determinadas áreas e linhas de apoio contempladas nos Editais de seleção do Fundo de Apoio à Cultura do DF.

8.2 Os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural serão compostos por profissionais credenciados, indicados pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal e designados pelo Secretário de Cultura do Distrito Federal, nos termos do artigo 22 do Regulamento do FAC, aprovado pelo Decreto 34.785/2013 e alterado pelo Decreto 36.629/2015, respeitando uma rotatividade entre os credenciados.

8.3 A indicação do profissional credenciado levará em consideração a compatibilidade de sua qualificação técnica e experiência profissional com as linhas de apoio em que estarão inscritos os projetos que serão analisados pelo Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural no qual o profissional credenciado estará inserido.

8.4 A Secretaria de Estado de Cultura entrará em contato, telefônico ou por e-mail, para comunicar sobre a indicação do profissional credenciado para atuar como membro de Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, quando irá ser informado ao indicado as linhas de apoios que serão analisadas pelo grupo para qual foi indicado, bem como, a quantidade de projetos a serem analisados, o período de avaliação e a data provável para a participação do Encontro em Brasília.

8.5 O profissional indicado que não puder atuar mediante o comunicado, poderá informar sua indisponibilidade e não será descredenciado.

8.6 Os designados a compor os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural assinarão contrato de prestação de serviços que terá como objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados e quando for o caso, da participação da avaliação da defesa oral.

8.7 Cada membro de Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural terá prazo de 15 (quinze) dias para realizar a análise preliminar dos projetos submetidos à sua avaliação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada pela Secretaria de Estado de Cultura.

8.8 Passado o período de análise preliminar, os membros dos Grupos Técnicos deverão participar de encontro, a ser realizado em Brasília - DF, em período previamente definido pela Secretaria de Estado de Cultura, para socialização dos projetos analisados, acompanhado de discussões e debates e, que servirão para esclarecer dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica e avaliação dos projetos, incluindo a defesa oral quando for o caso, e emissão de parecer e nota final.

8.8.1 As despesas com passagens, traslado, hospedagem em hotel de 3 a 4 estrelas em Brasília e alimentação completa, durante o encontro realizado para socialização dos projetos analisados, ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Cultura.

8.8.2 Para os profissionais que residam no Distrito Federal, não serão custeadas as despesas referentes ao deslocamento de sua residência até o local onde será realizado o encontro para socialização dos projetos analisados.

8.8.3 Não haverá pagamento extra referente à participação no encontro em Brasília.

8.8.4 O período de realização do encontro para socialização das análises será informado aos membros dos Grupos Técnicos com, no mínimo, 20 dias de antecedência.

9. DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DO CONTRATADO

9.1 Previamente a contratação do profissional credenciado e designado a compor Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

b) certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) certidão de distribuição (ações cíveis), expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas.

10. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS

10.1 O profissional credenciado não poderá participar do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural quando:

10.1.1 Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3º grau, no projeto cultural que será analisado.

10.1.2 Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

10.1.3 Conste na ficha técnica ou como prestador de serviço de algum projeto cultural que está participando do processo de seleção.

10.1.4 Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.

10.2 Estando presente uma ou mais das situações acima, o profissional credenciado e indicado para compor Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria de Estado de Cultura, declarando-se impedido ou suspeito, informando a causa de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

11.1 Caberá a Secretaria de Estado de Cultura a distribuição dos projetos aos profissionais indicados para compor Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, bem como o acompanhamento e coordenação do funcionamento e realização das atividades pelos Grupos.

11.2 As análises técnicas e de mérito cultural serão realizadas em formulário disponibilizado pela Secretaria de Estado de Cultura e deverão ser preenchidos em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

11.3 Os integrantes do Grupo Técnico de Avaliação de Mérito Cultural farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com o preço praticado no mercado.

11.3.1 Para análise de projetos com orçamento total abaixo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) e que não contemplem na etapa de avaliação técnica e de mérito cultural a defesa oral a ser realizada perante o Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito, será pago o montante bruto de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada projeto analisado, do qual serão descontados os impostos devidos.

11.3.2 Para análise de projetos com orçamento total superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) ou que contemplem na etapa de avaliação técnica e de mérito cultural a defesa oral a ser realizada perante o Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito, será pago o montante bruto de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada projeto analisado, do qual serão descontados os impostos devidos.

11.3.3 A critério da Secretária de Cultura, os valores previstos nos itens 11.3.1 e 11.3.2 podem ser atualizados anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

11.4 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao encontro para socialização dos projetos analisados e emissão de nota final previsto no item 8.5.

11.5 Em caso de atraso no pagamento, o valor devido ao integrante de Grupo Técnico de Avaliação de Mérito Cultural será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 11.4 até a data do efetivo pagamento de acordo com variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, o credenciado estará sujeito às penas previstas neste Edital.

12.2 Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se: i) apresentação incompleta da análise técnica e de mérito cultural dos projetos; ii) não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria de Estado de Cultura ou unidades internas tempestivamente; iii) Ausência no encontro a ser realizado em Brasília, após ter confirmado a participação.

12.3 Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da análise técnica e de mérito cultural pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto no item 8.4 deste edital.

12.4 Respeitados o contraditório e a ampla defesa, estará o credenciado sujeito às seguintes penas pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:

a) advertência;

b) multa;

c) ressarcimento ao erário público do valor correspondente aos gastos com passagens, traslado, hospedagem e alimentação pela desistência extemporânea na participação do encontro técnico em Brasília/DF.

d) descredenciamento.

12.5 As sanções previstas no item 12.4 podem ser aplicadas cumulativamente.

12.6 O prazo para exercício do direito de contraditório e ampla defesa será de 5 (cinco) dias a partir da notificação.

12.7 A pena de advertência será aplicada nos casos de cometimento de faltas consideradas leves pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

12.8 A pena de multa será aplicada nos seguintes percentuais e impede o recebimento de valores devidos pela Administração referente aos serviços prestado pelo credenciado até sua quitação:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer de até 02 (dois) projetos dentro do prazo estabelecido no item 8.4 do edital;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer sobre 03 (três) ou mais projetos dentro do prazo estabelecido no item 8.4 do edital;

12.9 Cumulativamente à aplicação das multas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 12.8, será realizado o descredenciamento do profissional.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os contratos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.2 Pela inexecução parcial ou total, bem como prestação insatisfatória dos serviços de que trata este Edital, será o membro do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 O descredenciamento de que trata o item 13.2 não impede a aplicação das demais sanções previstas no item 12 deste edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A despesa decorrente da contratação de profissionais para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nas seleções do FAC corre à conta dos recursos consignados para manutenção das ações do próprio FAC, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da LC 267/1999.

15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1 A vigência do credenciamento é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período.

15.2 Em caso de prorrogação da vigência do credenciamento:

15.2.1 O participante que tiver interesse em permanecer credenciado deverá comunicar a Secretaria de Cultura do DF.

15.2.2 Haverá um novo período de inscrição para selecionar novos profissionais seguindo as regras de seleção estabelecidas neste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

16.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis nos sites da Secretaria de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e do Fundo de Apoio à Cultura do DF (www.fac.df.gov.br).

16.3 Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional credenciado, mas não indicado pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal para compor Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural.

16.4 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

16.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.6 Impugnações e demais solicitações deverão ser enviadas a Secretaria de Estado de Cultura, sito SCTN - Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Via N-2, Brasília-DF, 70070-200.

16.7 Havendo irregularidades neste instrumento ou na prestação dos serviços objeto deste edital, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, nos telefones 162 ou 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2017
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002064/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da Cantora "ELLEN OLÉRIA", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no dia 03/09/2017, às 18:00 horas, com duração de até 60 min, no Parque da Cidade - Brasília - DF, dentro da programação do projeto "VIRADA DO CERRADO", representada exclusivamente pela empresa CARNE DURA EVENTOS ARTISTICOS LTDA - ME - CNPJ nº 15.676.024/0001-32, conforme Programa de Trabalho nº 18.541.6210.3076.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 01 de setembro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002065/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do cantor "MANASSÉS SOUSA", no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no dia 03/09/2017, às 18:00 horas, com duração de até 60 min, no Parque da Cidade - Brasília - DF, dentro da programação do projeto "VIRADA DO CERRADO", representada exclusivamente pelo senhor MANASSÉS LOURENÇO DE SOUSA - CPF nº 603.261.237-68, conforme Programa de Trabalho nº 18541621030760001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339036. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 01 de setembro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002045/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do cantor "HAMILTON DE HOLANDA", no valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no dia 03/09/2017, às 18:00 horas, com duração de até 60 min, no Parque da Cidade - Brasília - DF, dentro da programação do projeto "VIRADA DO CERRADO", representada exclusivamente pela empresa BRASILIANOS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 11.353.831/0001-63, conforme Programa de Trabalho nº 18541621030760001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 01 de setembro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002081/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da cantora "CÉLIA PORTO", no valor de R\$11.125,00 (onze mil cento e vinte e cinco reais), por meio de Convite, que se apresentará no dia 02/09/2017, às 16:00 horas, com duração de até 60 min, na Praça dos Três Poderes - Brasília - DF, dentro da programação do projeto "VIRADA DO CERRADO", representada exclusivamente pela senhora CELIA MARIA PORTO - CPF nº 379.773.501-49, conforme Programa de Trabalho nº 18541621030760001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339036. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 01 de setembro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002004/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do cantor "DILLO", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no dia 01/09/2017, às 23:00 horas, com duração de até 60 min, na Praça dos Três Poderes - Brasília - DF, dentro da programação do projeto "VIRADA DO CERRADO", representada exclusivamente pelo senhor VALDIR ALVES DE ARAUJO - CPF nº 770.163.861-04, conforme Programa de Trabalho nº 18541621030760001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339036. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 01 de setembro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.001993/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do Grupo "PÉ DE CERRADO", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no dia 01/09/2017, às 22:00 horas, com duração de até 60 min, na Praça dos Três Poderes - Brasília - DF, dentro da programação do projeto "VIRADA DO CERRADO", representada exclusivamente pela ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA - CNPJ nº 19.328.237/0001-24, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 30 de agosto de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.001985/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "ANTONIO LISBOA E EDMILSON FERREIRA", no valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), por meio de Convite, que se apresentará no dia 01/09/2017, às 22:00 horas, com duração de 60 min, na Casa do Cantador - Ceilândia - DF, dentro da programação do projeto "SEXTA DO REPENTE", representado exclusivamente pela empresa ARTE POESRIA CULTURA E POESIA LTDA ME - CNPJ nº 11.063.702/0001-30, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 30 de agosto de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE,
TURISMO E LAZER****SECRETARIA DE ADJUNTA DE TURISMO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 220.001990/2017, Parecer nº 316/2017 da Assessoria Jurídico-Legislativa favorável à contratação, o despacho da SUAG autorizando a contratação a fls.119 e 120, a disponibilidade orçamentária informada a fls.122 e com fulcro no inc. III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação de Ralfe Braga dos Santos-ME CNPJ: 04.183.766/0001-00, para aquisição de direitos de uso sobre duas obras, no valor de R\$3.900,00, conforme Programa de Trabalho nº 23.695.6207.4199.2269, Fonte 120 e Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais, procedimentos necessários. Em 31 de Agosto de 2017. ELISANGELA BARROS, Secretária Adjunta de Turismo em substituição.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: 1. RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017 (2149792), reconhecida pela Chefê da Unidade de Administração Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Ana Cláudia Dias Machado Álvares da Silva, nos autos do Processo Administrativo nº 00020-00015131/2017-73, para a contratação de 31 (trinta e uma) vagas no XLIII Congresso Nacional dos Procuradores do Estados e do Distrito Federal, organizado pela Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo, a ser realizado na cidade de São Paulo - SP, nos dias 11 a 14 de setembro de 2017, com o valor total de R\$ 33.790,00 (trinta e três mil setecentos e noventa reais). PAOLA AIRES CORRÊA LIMA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo nº 26.327/17; Beneficiário: JULIANA GOMES ALVES; Evento: "Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos"; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 18/09 a 22/09/2017; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

Processo nº 26.777/17; Beneficiário: RÔMULO MIRANDA ALVIM; Evento: "Seminário de Boas Práticas de Inteligência Aplicadas ao Controle Externo"; Local do evento: Porto Alegre - RS; Período de realização do evento: 31/08/2017; Quantidade de diárias: 1,5 (uma e meia).

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Informação nº 111/2017 - Segedam (AA); Processo nº 24.685/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidores - "35º Curso de Capacitação e Certificação em Ouvidoria" - 26 a 28 de setembro de 2017, na cidade de Florianópolis/SC. AUTORIZO, nos termos do art. 13, inciso I da Resolução-TCDF nº 288/2016, o afastamento dos servidores Frederico Flávio Estrela Alves de Aguiar e Marta Moura de Andrade, lotados na Ouvidoria, para participarem no "35º Curso de Capacitação e Certificação em Ouvidoria", a ser realizado no período de 26 a 28 de setembro de 2017, na cidade de Florianópolis/SC; RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da OMD Capacitação Profissional S/S Ltda. - ME, para atender a despesa com inscrições de servidores no "35º Curso de Capacitação e Certificação em Ouvidoria", a ser realizado no período de 26 a 28 de setembro de 2017, na cidade de Florianópolis/SC.

Em 31 de agosto de 2017
ANILCÉIA MACHADO
Presidente

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Informação nº 114/2017 - Segedam (AA); Processo nº 26157/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidores - "13º Encontro Nacional de Secretariado da Administração Pública", 27 a 29 de setembro de 2017, na cidade de Gramado/RS. AUTORIZO, nos termos do art. 13, inciso I da Resolução-TCDF nº 288/2016, o afastamento das servidoras Lilian de Almeida Martins Sobreira e Maria Beatriz Melillo Lopes Silva, para participarem do "13º Encontro Nacional de Secretariado da Administração Pública", a ser realizado no período de 27 a 29 de setembro de 2017, na cidade de Gramado/RS; RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), em favor da Esafi - Escola de Administração e Treinamento LTDA, para atender a despesa com inscrições de servidores no "13º Encontro Nacional de Secretariado da Administração Pública", a ser realizado no período de 27 a 29 de setembro de 2017, na cidade de Gramado/RS.

Em 1º de setembro de 2017
ANILCÉIA MACHADO
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

Informo que a Presidente deste Tribunal, no uso de suas competências, suspendeu sine die a Concorrência acima referenciada, cujo objeto é a reforma dos 1º e 2º andares do Edifício Sede do TCDF, tendo em vista a necessidade de revisão do projeto de engenharia e arquitetura e do respectivo orçamento. Processo: 6015/2017 - TCDF.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2017
WILDSON PRADO OLIVEIRA
Presidente da CEL

INEDITORIAIS

FGR CONSTRUTORA JARDINS GENEBRA S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental I - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 030/2017, para a atividade de parcelamento de solo urbano, na rodovia DF-250 - região administrativa do Paranoá - RA VII, Fazenda Sobradinho dos Melos, processo nº 00391-00012753/2017-21. FGR Construtora Jardins Genebra S/A.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO
AMBIENTAL Nº 100.09/17 - IBRAM/DF

Extrato de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental. Processo de licenciamento ambiental SEI nº 00391-00012753/2017-21 e de compensação ambiental SEI nº 00391-00018264/2017-83. Formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, CNPJ 08.915.353/0001-23, e FGR Construtora Jardins Genebra S/A, CNPJ 06.067.082/0001-78. Objeto: Cumprimento das obrigações de compensação ambiental devida pela implantação do parcelamento de solo urbano Jardins Genebra. Ações de divulgação, conscientização e educação ambiental relacionado ao Projeto denominado Como Pode um Peixe Vivo. Valor da compensação ambiental: R\$ 487.230,37 (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos). Data da assinatura: 25/08/2017. Vigência de 5 (cinco) anos a contar da assinatura do Termo de Compromisso. Signatários: Compromissado CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA, representante legal da FGR Construtora Jardins Genebra; Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, JANE MARIA VILAS BÓAS, na qualidade de presidente. DAR-847/2017.

LAURENTINO FERNANDES BATISTA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM-DF, a licença de Operação no 035/2017, para a atividade de suinocultura, na Fazenda Sinhá Cristina, Núcleo Rural Santos Dumont, Km 21, DF - 250, Planaltina/DF, processo no 00391.00015383/2017-84. Laurentino Fernandes Batista. DAR-848/2017.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA -
7ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL

REINTEGRAÇÃO DE FUNCIONÁRIA

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a sentença dos autos do Processo nº RT-0000980-28.2014.5.10.0009, REINTEGRA no quadro de pessoal a funcionária Érika Lopes Batista Sousa, no cargo de Auxiliar de Atendimento e Administração - Nível I, a partir de 01/09/2017. Patrick Novaes Aguiar Presidente - CREF7/DF

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

PARA CARGO DE AGENTE DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2016, publicada em 18 de agosto de 2016, para provimento de vagas do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o cargo de Agente de Orientação e Fiscalização (Nível Superior), INFORMA A DESCLASSIFICAÇÃO de ALYNE SIMAS PIOPLIS, convocada em 21 de junho de 2017 no Diário Oficial do Distrito Federal nº 117, pelo não preenchimento dos requisitos editalícios. Patrick Novaes Aguiar Presidente - CREF7/DF

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

PARA CARGO DE AGENTE DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONVOCAÇÃO
O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2016, publicada em 18 de agosto de 2016, para provimento de vagas do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o cargo de Agente de Orientação e Fiscalização (Nível Superior), CONVOCA o candidato aprovado ALEXANDRE GINDRI ANGONESE para a entrega da documentação no dia 21/09/2017 às 14h. Patrick Novaes Aguiar Presidente - CREF7/DF
DAR-850/2017.

FISIOTERAPIA ANCHIETA LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

Por meio deste convocamos todos os sócios para a Assembleia Geral Extraordinária de Dissolução da sociedade Fisioterapia Anchieta Ltda, inscrita no CNPJ nº. 09.140.041/0001-58 a ser realizada no dia 21/09/2017, quinta-feira, na Área Especial 8, 9, 10, Setor C Norte, Taguatinga Norte, Hospital Anchieta, auditório, cobertura, às 19h00, em primeira chamada com 3/4 (três quartos) do capital social e às 19:30, em segunda chamada, com qualquer número de presentes, esclarecendo que os assuntos objeto de deliberação dependem, legalmente, de quórum que represente 75% (setenta e cinco) por cento das quotas societárias. A assembleia em questão será destinada a: - Deliberação sobre a dissolução da sociedade. - Nomeação de liquidante. - Esclarecimentos sobre os procedimentos de liquidação. O presente edital será levado a publicação na forma do art. 1152 do CCB. Brasília, 17 de agosto de 2017. TATIANA RODRIGUES CARDOSO: RG. 2.867.355 SSP/DF, SÓCIA-ADMINISTRADORA. SABRINA CAVALCANTI ARAGÃO DA SILVEIRA, RG 1482489 SSP/DF, SÓCIA. DAR-851/2017.

CENTRO DE REABILITAÇÃO ANCHIETA LTDA

CNPJ/MF nº. 13.529.795/0001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

Por meio deste convocamos todos os sócios para a Assembleia Geral Extraordinária de Dissolução da empresa Centro de Reabilitação Anchieta, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.529.795/0001-71 a ser realizada no dia 26/09/2017, terça-feira, na Área Especial 8, 9, 10, Setor C Norte, Taguatinga Norte, Hospital Anchieta, auditório, cobertura, às 19h00, em primeira chamada com 3/4 (três quartos) do capital social, e às 19:30, em segunda chamada, com qualquer número de presentes, esclarecendo que os assuntos objeto de deliberação dependem, legalmente, de quórum que represente 75% (setenta e cinco) por cento das quotas societárias. A assembleia em questão será destinada a: - Deliberação sobre a dissolução da sociedade. - Nomeação de liquidante. - Esclarecimentos sobre os procedimentos de liquidação. O presente edital será levado a publicação na forma do art. 1152 do CCB. Brasília, 24 de agosto de 2017. TATIANA RODRIGUES CARDOSO: RG. 2.867.355 SSP/DF, SÓCIA. SABRINA CAVALCANTI ARAGÃO DA SILVEIRA, RG 1482489 SSP/DF, SÓCIA. DAR-852/2017.

INESC- INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 01/2017
CONVÊNIO 07/2014 SEDEST/INESC

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS/AS

O Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC, é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, não partidária e com finalidade pública, tem por missão: "Contribuir para o aprimoramento dos processos democráticos visando à garantia dos direitos humanos, mediante a articulação e o fortalecimento da sociedade civil para influenciar os espaços de governança nacional e internacional" torna público a abertura de processo seletivo de contratação de pessoas físicas, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de até 8 (oito) Estagiários(as) Catadores(as) para atuação no projeto Pró-Catador e nos empreendimentos de economia solidária formado por catador(a)es de materiais recicláveis do Distrito Federal apoiados por meio do Convênio no 007/2014 celebrado entre SEDEST e INESC que integra o Programa Pró-Catador do Distrito Federal: integração e apoio às entidades parceiras das ações de Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas atuantes com Resíduos Sólidos - Convênio 774265/2012 celebrados entre SENAES/TEM e SEDEST/GDF.

Será priorizado catadores/as ou seus filhos vinculados aos empreendimentos que atuam preferencialmente no lixão da Cidade Estrutural.

2. DOS CRITÉRIOS E PERFIL PROFISSIONAL

O processo seletivo exige o seguinte perfil, considerando os seguintes critérios obrigatórios:

Critérios Obrigatórios
Estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme previsto no Art. 1 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Declaração assinada pelo presidente de cooperativas ou associações de catador(a)es de materiais recicláveis informando que o/a candidato(a) é associado(a) a sua instituição ou é filho(a) de associado(a), e de que o mesmo(a) se enquadra como catador(a) ou filho(a) de catador(a), conforme modelo ANEXO III.
Declaração assinada pelo SLU nos casos do(a)s catadores(as) avulsos que atuam preferencialmente no lixão, conforme modelo ANEXO IV ou ter sido identificado no diagnóstico da Meta 1 do projeto Pró Catador DF.
Declaração de escolaridade original emitida pela Instituição de Ensino do Distrito Federal.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de contratação.
Residir em Brasília/DF, preferencialmente na Cidade Estrutural, e ter disponibilidade para deslocamento entre as regiões administrativas do DF.

Espera-se ainda dos estudantes habilitados para concorrerem a esta proposta os critérios abaixo:

Identificação com o trabalho social;

Comprovação atualizada da inscrição da família ou do candidato/a Cadastro Único do Governo Federal;

Capacidade de trabalho em equipe com iniciativa, dinamismo, criatividade e organização do tempo e dos recursos;

Habilidade e sensibilidade para trabalhar com comunidades/grupos urbanos;

Disponibilidade para participar de atividades em finais de semana;

Conhecimentos sobre os sujeitos catadores/as de materiais recicláveis e temáticas relacionadas com os mesmos, tais como: Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva;

Conhecimento e compromisso com o movimento popular e social;

Domínio de informática (Editor de texto, planilhas e ferramentas da Internet);

Facilidade de mobilização e articulação;

Pró atividade e capacidade de trabalho em grupo.

3. IMPEDIMENTOS

No presente Edital não será permitida a seleção e contratação de:

Servidores públicos federais, estaduais e municipais da ativa;

Servidores públicos efetivo Distrital (GDF) federais estaduais e, municipais da ativa;

Familiares até o terceiro grau de membros da Direção Executiva do INESC; e

Familiares até o terceiro grau de titulares de cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. DA CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS/AS

A contratação do/a estagiário/a se dará por intermédio do Instituto Fecomércio DF - IF, através de Bolsa-Auxílio, conforme Anexo I - Termo de Referência.

5. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos/as devem enviar a documentação para o endereço eletrônico: inesc@inesc.org.br, conforme procedimentos a seguir detalhados:

a) Preenchimento e envio da FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site www.inesc.org.br - anexo II do presente Edital;

b) Envio do CURRÍCULO do candidato/a com os devidos COMPROVANTES DE ATENDIMENTOS DOS CRITÉRIOS obrigatórios, conforme o Item 02 do presente Edital, juntamente com a ficha de inscrição;

Observação: o não envio dos materiais completos acima relacionados, no prazo definido no Item 7, ensejará a desclassificação automática do/a candidato/a.

6. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas:

a) Etapa 1 - Análise Documental e Pré-Seleção: um Comitê de Seleção indicado pelo INESC e GDF fará a análise das Fichas de Inscrição, dos Currículos e respectivos comprovantes e das Cartas de Apresentação.

b) Divulgação da lista dos pré-selecionados/as na página do INESC em www.inesc.org.br com dia e horário de entrevista presencial ou por videoconferência na web para candidatas/as pré-selecionados/as que estejam momentaneamente fora do Distrito Federal.

c) Etapa 2 - Entrevista e Seleção: o Comitê de Seleção indicado pelo INESC/GDF realizará as entrevistas com os/as candidatos/as pré-selecionados, em Brasília/DF, nos locais, dias e horários publicados na página do INESC em www.inesc.org.br. Candidatos/as que estejam momentaneamente fora do Distrito Federal poderão optar por realizar a entrevista por meio de sistema de webconferência. Neste caso o/a candidato/a precisa manifestar por email o fato com antecedência mínima de 24 hs.

d) Divulgação do resultado da seleção na página do INESC em www.inesc.org.br conforme cronograma abaixo.

Observação 1: a não participação de candidato/a pré-selecionado/a na entrevista, no local, dia e horário estabelecido, ocasionará a desclassificação automática do candidato/a.

Observação 2: as despesas de deslocamento para realização da entrevista correrão por conta do candidato/a.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Descrição	Data Início	Data Final
Período de Inscrição dos candidato(a)s	04/08/2017	12/08/2017
Etapa 1 - Análise Documental e Pré-Seleção	13/08/2017	14/08/2017
Divulgação da lista de Pré-selecionados na Etapa 1	15/08/2017	
Etapa 2 - Entrevista e Seleção	18/08/2017	19/08/2017
Divulgação do Resultado da Seleção	20/08/2017	

Observação: a formalização do contrato de estágio será imediata após o processo de seleção. Caso ocorra algum imprevisto que inviabilize a contratação do candidato/a selecionado, o segundo candidato/a será convocado e assim sucessivamente. A consolidação do contrato está vinculado ao repasse de recursos da Sedestmidh para o Inesc.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1.CONTEXTUALIZAÇÃO**

O projeto PRÓ-CATADOR, visa o preenchimento de uma lacuna observada no esforço de inclusão sócio produtiva dos catadores/as de materiais recicláveis por meio de suas organizações como prestadores de serviços públicos na área de manejo dos resíduos sólidos secos para a sua reciclagem no DF. Para o enfrentamento deste desafio que tem como objetivo o passo definitivo para que os catadores/as passem de usuários preferenciais dos serviços de assistência social para prestadores dos serviços públicos de processamento dos resíduos da coleta seletiva, por meio de contratos firmados entre o SLU e as organizações de catadores/as. São dois grandes desafios: de um lado para que o poder público passe a cumprir o que determina a legislação brasileira na formalização da relação com as organizações dos catadores/as, e de outro lado para que os catadores/as passem a se organizarem por meio dos preceitos do cooperativismo e do associativismo, tanto nos procedimentos e na organização interna dos empreendimentos como na regulamentação da documentação que definirá a situação organizativa dos mesmos. Este convênio, visa o fortalecimento da categoria dos catadores/as de materiais recicláveis do DF por meio de sua identificação para encaminhamento aos CRAS para sua inclusão no CADÚNICO, o reforço no processo de capacitação organizacional e profissional, no apoio e fomento aos empreendimentos de inclusão sócio econômica no modelo de gestão dos resíduos sólidos recicláveis do DF. Portanto, com vistas a apoiar a inclusão sócio produtiva dos catadores/as de materiais recicláveis do DF, a SEDEST contratou por meio de processo licitatório, em 2014, o INESC para exercer atividades voltadas à mobilização, cadastramento, diagnóstico, capacitação, consultoria, assistência técnica e incubação de cooperativas, associações e grupos de catadores/as que atuam em redes de cooperação no Distrito Federal. O INESC, para o atendimento a esta necessidade, tem como compromisso o cumprimento de 5 metas que deverão proporcionar as ferramentas para que os catadores/as do DF tenham a possibilidade de entrarem de forma definitiva no mundo do trabalho formal.

São elas:

META 1 - Apoiar a SEDEST no mapeamento, cadastramento, e realizar diagnóstico situacional dos catadores e catadoras de material reciclável e reutilizável do DF.

META 2 - Realizar a formação e capacitação de catadores/as de material reciclável e reutilizável do Distrito Federal.

META 3 - Disponibilizar assistência técnica para empreendimentos de Economia Solidária constituídos por catadores/as de material reciclável e reutilizável, a fim de estimular a formação e o fortalecimento de redes de cooperação e comercialização dos resíduos coletados.

META 4 - Estimular o desenvolvimento institucional e tecnológico dos catadores/as de material reciclável e reutilizável do Distrito Federal, por meio do processo de incubação, assistência e acompanhamento de empreendimentos solidários que trabalham com resíduos sólidos.

META 5 - Proporcionar aos catadores/as capacitados pelo projeto à formação adequada e a melhoria das condições de segurança do trabalho.

As atividades que serão desenvolvidas estarão em sintonia com as políticas do Governo Federal sobre a gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos. Serão observadas em especial além da Constituição Federal, a Lei de Consórcios Públicos de Nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador Nº 6.017/2007, a Lei de Saneamento Básico de Nº 11.445/2007 e seu decreto regulamentador Nº. 7.217 de 2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010 e seus decretos regulamentadores Nº 7.404 e 7.405 de 2010, assim como toda a legislação do Distrito Federal sobre o tema.

2. ENTIDADE

O Instituto de Estudos Socioeconômicos - Inesc, é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, não partidária e com finalidade pública. Tem por missão: "Contribuir para o aprimoramento dos processos democráticos visando à garantia dos direitos humanos, mediante a articulação e o fortalecimento da sociedade civil para influenciar os espaços de governança nacional e internacional". Criado em 1979, o Inesc atua, em todos os seus projetos, com duas principais linhas de ação: o fortalecimento da sociedade civil e a ampliação da participação social em espaços de deliberação de políticas públicas. Em todas as suas publicações e intervenções sociais utiliza o instrumental orçamentário como eixo fundante do fortalecimento e da promoção da cidadania. Para ampliar o impacto de suas propostas e ações, o Inesc atua em parceria com outras organizações e coletivos sociais. O Instituto é filiado à Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - Abong. O Inesc acredita no trabalho em rede e participa de inúmeros fóruns, redes e articulações sociais nacionais e internacionais. A intervenção da instituição visa estimular o debate público e contribuir para a construção de um novo conceito de cidadania, que agregue a ampliação da participação pública, da responsabilidade e solidariedade social. A superação da pobreza e das desigualdades sociais; a reafirmação do conceito de Direitos Humanos (políticos e civis), Econômicos, Sociais, Ambientais e Culturais - Dhescas como parâmetro de construção da moderna cidadania e o combate à persistente exclusão social de amplas parcelas da sociedade brasileira são desafios permanentes da ação política da instituição. Além de atuar nacionalmente, o Inesc intervém em espaços públicos internacionais de pressão por democratização de instituições de governança global, assim como nos espaços regionais, buscando a ampliação e o reconhecimento pleno dos direitos humanos.

3. OBJETO

O presente termo tem por objetivo contratação de até 08 (oito) Estagiários/as Catadores/as para atuação no projeto Pró-Catador. Será priorizado catadores/as ou seus filhos vinculados aos empreendimentos que atuam preferencialmente no Aterro do Jóquei.

4. VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

O valor da Bolsa Auxílio de cada estagiário/a será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mais Auxílio Transporte de até R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a depender do valor considerando o local de residência até a instituição.

5. PRAZO

O contrato de estágio terá um prazo de 5 (cinco) meses, podendo ser renovado por um prazo máximo de até 12 meses.

6. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

Os estagiários/as serão acompanhados por orientadores/as e supervisores/as do IF/INESC que ficarão responsáveis pela definição das atividades a serem desenvolvidas durante o estágio bem como proceder com o processo de avaliação de cada um dos/as estagiários/as. A periodicidade das avaliações ficará a critério do INESC.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Tenham sido aprovados no processo seletivo respeitando a ordem de classificação; Estejam matriculados comprovando tal condição mediante declaração específica prestada pela Instituição de Ensino;

O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pelo INESC a qualquer tempo; O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza (art. 3º, Lei 11.788/08); A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário definido pelo INESC, 30 horas semanais; O INESC definirá a jornada de atividade, de cada estagiário/a, nos períodos matutinos ou vespertinos, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.

O INESC poderá utilizar-se dos resultados de classificação deste Processo Seletivo para preenchimento de outras vagas de estágio que sejam abertas posteriormente, tendo o processo seletivo validade mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO (A):

NOME:		
SEXO:	Masculino ()	Feminino ()
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
TEL 1:		
TEL 2:		
E-MAIL:		
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:		

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do CPF Nº _____, na condição de presidente da cooperativa/associação _____, registrada no CNPJ sob o Nº _____, DECLARO para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) NOME DO COOPERADO(A)/ASSOCIADO(A) OU FILHO(A) DO COOPERADO(A)/ ASSOCIADO(A), portador do CPF Nº _____, é integrante desta cooperativa na condição de:

- () Catador(a) Cooperado(a)/Associado(a)
() Filho(a) de Catador(a) Cooperado(a)/Associado(a)

Sendo o que nos apresenta para o momento,
Brasília, ___ de _____ de 2017.

NOME DO PRESIDENTE

CPF:

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do CPF Nº _____, na condição de _____ do SLU - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, registrada no CNPJ sob o Nº 01.567.525/0001-76, DECLARO para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) NOME DO CATADOR(A), portador do CPF Nº _____, é catador(a), e atua na triagem de materiais no Lixão da Estrutural.

Sendo o que nos apresenta para o momento,
Brasília, ___ de _____ de 2017.

NOME:

CPF:

Brasília, 04 de setembro de 2017
Iara Pietricovsky de Oliveira/José Antônio Moroni
Colegiado de Gestão do INESC

FILANTROPIA-122/2017.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTACIONAMENTOS E GARAGENS DO DISTRITO FEDERAL - SEEG/DF CNPJ: 05.909.608/0001-57.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Sindicato dos Empregados em Estacionamentos e Garagens do Distrito Federal - SEEG/DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria profissional a participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 11 de setembro de 2017, às 14h30min, em primeira convocação e às 15h em segunda convocação no STN 716 Lt A - Asa Norte (estacionamento do Extra). A Assembléia deliberará sobre as seguintes ordens do dia: a) Elaboração e discussão de pauta de reivindicações a ser apresentada à categoria econômica; b) Concessão de amplos poderes à diretoria do sindicato, para estabelecer negociações com os representantes das categorias econômicas e celebrar Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos com vigência a partir de 01 de Setembro de 2017; c) Autorizar a instauração de dissídio coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como a celebração de Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação sobre estabelecimento de Contribuição Assistencial para associados; e) Assuntos gerais. Brasília/DF, 01 de setembro de 2017. Raimundo Domingos de Oliveira Silva - Presidente.
DAR-854/2017.